MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Março de 2019

DE: Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretaria Municipal de Administração
PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	R$54,95	R$6.5994,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	R$51,20	R$7.680,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	R$57,67	R$3.460,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$129,20	R$1.292,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$66,25	R$662,50

001

06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$98,50	R$985,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$79,11	R$1.582,20
08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$89,76	R$897,60
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$57,95	R$579,50
10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$56,44	R$564,40
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$156,00	R$468,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50

15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$50,92	R$1.018,40
16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$120,99	R$2.419,80
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$152,00	R$3.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$313,75	R$6.275,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$283,78	R$5.675,60
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	R$119,25	R$1.192,50
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	R$54,25	R$1.085,00
22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00

26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	R$19,50	R$97,50
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	R$17,71	R$354,20
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	R$60,50	R$302,50
				TOTAL	**R$57.042,90**

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$154,94	R$3.098,80
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$235,05	R$705,15
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$100,64	R$503,20
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$221,46	R$664,38
05	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$359,74	R$1.798,70
06	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$400,00	R$8.000,00
07	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$548,67	R$10.973,40

08	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$310,33	R$6.206,60
09	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R$75,71	R$1.514,20
10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	R$78,71	R$1.574,20
11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	R$78,30	R$1.957,50
12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$78,30	R$1.566,00
15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	R$38,42	R$768,40
				TOTAL	**R$42.523,73**

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R$ 99.566,63(Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

005

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1 Registro de preço objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos itens aqui descritos se justifica devido a necessidade de toner, tinta e peças para manutenção das impressoras do Município de Planalto, sendo que a total disponibilidade de equipamentos de impressão se faz necessária para que os serviços disponibilizados á população sejam realizados com eficiência.

4.2. A quantidade requisitada se justifica pelo atendimento a todas as secretarias da administração municipal, bem como, através de análise de consumo realizada nos últimos 12 meses.

4.3. Aquisição do lote 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL – é de que algumas impressoras se encontram em período de garantia do fabricante, sendo assim como regra a utilização de itens de suprimento genuínos para manutenção de tal garantia.

4.4. O valor foi definido através de orçamentos solicitados ás empresas: Pontocap Informática ME, Turbonet, Helitecnica Equipamentos para escritório, Capanema Informática Ltda, Belinki e Souza Ltda. Edital de Pregão nº198/2018 do Município de Francisco Beltrão e pesquisa no Banco de Preços.

4.5. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza e Ederson Kobs.

006

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	R$54,95	R$6.5994,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	R$51,20	R$7.680,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	R$57,67	R$3.460,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$129,20	R$1.292,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$66,25	R$662,50
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$98,50	R$985,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$79,11	R$1.582,20

08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$89,76	R$897,60
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$57,95	R$579,50
10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$56,44	R$564,40
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$156,00	R$468,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$50,92	R$1.018,40
16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$120,99	R$2.419,80

008

17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$152,00	R$3.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$313,75	R$6.275,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$283,78	R$5.675,60
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	R$119,25	R$1.192,50
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	R$54,25	R$1.085,00
22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00

26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	R$19,50	R$97,50
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	R$17,71	R$354,20
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	R$60,50	R$302,50
TOTAL					**R$57.042,90**

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$154,94	R$3.098,80
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$235,05	R$705,15
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$100,64	R$503,20
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$221,46	R$664,38
05	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$359,74	R$1.798,70

010

06	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$400,00	R$8.000,00
07	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$548,67	R$10.973,40
08	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$310,33	R$6.206,60
09	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R$75,71	R$1.514,20
10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	R$78,71	R$1.574,20
11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	R$78,30	R$1.957,50
12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$78,30	R$1.566,00
15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	R$38,42	R$768,40
TOTAL					**R$42.523,73**

011

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R$ 99.566,63(Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS CONTRATADOS

6.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

6.2. A CONTRADA deverá **ENTREGAR** e **INSTALAR** nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 12 (doze) horas, após o envio da requisição.

6.3. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia formalização de requerimento realizado pelo departamento de informática configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.4. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

6.5. A CONTRADA deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

6.6. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Licitante será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

6.7. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias uteis.

6.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

6.11. A empresa CONTRADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 19 de Março de 2019.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

PREÇO MÉDIO									
LOTE 01									
ITEM	QTD	B.P.	HELITÉCNICA	CAPANEMA	PONTOCAP	CENTERBEL	FCO.BELTRÃO	MÉDIA	TOTAL
1	120	R$ 104,77	R$ 28,00	R$ 35,00	R$ 32,00	R$ 75,00		R$ 54,95	R$ 6.594,00
2	150	R$ 80,00	R$ 26,00	R$ 44,00	R$ 41,00	R$ 65,00		R$ 51,20	R$ 7.680,00
3	60	R$ 80,00	R$ 26,00	R$ 48,00	R$ 47,00	R$ 65,00	R$ 80,00	R$ 57,67	R$ 3.460,20
4	10	R$ 400,20	R$ 28,00	R$ 95,00	R$ 92,00	R$ 75,00	R$ 85,00	R$ 129,20	R$ 1.292,00
5	10	R$	R$ 45,00	R$ 68,00	R$ 67,00	R$ 85,00		R$ 66,25	R$ 662,50
6	10	R$	R$ 35,00	R$ 110,00	R$ 99,00	R$ 150,00		R$ 98,50	R$ 985,00
7	20	R$ 62,54	R$ 26,00	R$ 105,00	R$ 102,00	R$ 100,00		R$ 79,11	R$ 1.582,20
8	10	R$ 91,82	R$ 60,00	R$ 112,00	R$ 100,00	R$ 85,00		R$ 89,76	R$ 897,60
9	10	R$ 51,67	R$ 28,00	R$ 52,00	R$ 46,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 57,95	R$ 579,50
10	10	R$ 108,19	R$ 28,00	R$ 42,00	R$ 39,00	R$ 65,00		R$ 56,44	R$ 564,40
11	3	R$	R$ 190,00	R$ 95,00	R$ 89,00	R$ 250,00		R$ 156,00	R$ 468,00
12	3	R$	R$ 190,00	R$ 75,00	R$ 71,00	R$ 250,00		R$ 146,50	R$ 439,50
13	3	R$	R$ 190,00	R$ 75,00	R$ 71,00	R$ 250,00		R$ 146,50	R$ 439,50
14	3	R$	R$ 190,00	R$ 75,00	R$ 71,00	R$ 250,00		R$ 146,50	R$ 439,50
15	20	R$ 45,49	R$ 28,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 65,00	R$ 80,00	R$ 50,92	R$ 1.018,40
16	20	R$ 64,95	R$ 120,00	R$ 165,00	R$ 160,00	R$ 95,00		R$ 120,99	R$ 2.419,80
17	20	R$ 140,00	R$ 220,00	R$ 102,00	R$ 98,00	R$ 200,00		R$ 152,00	R$ 3.040,00
18	20	R$	R$ 350,00	R$ 295,00	R$ 220,00	R$ 390,00		R$ 313,75	R$ 6.275,00
19	20	R$ 463,88	R$ 120,00	R$ 345,00	R$ 290,00	R$ 200,00		R$ 283,78	R$ 5.675,60
20	10	R$	R$ 210,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 180,00		R$ 119,25	R$ 1.192,50
21	20	R$	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 60,00		R$ 54,25	R$ 1.085,00
22	50	R$	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 50,00		R$ 47,50	R$ 2.375,00
23	50	R$	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 50,00		R$ 47,50	R$ 2.375,00
24	50	R$	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 50,00		R$ 47,50	R$ 2.375,00
25	50	R$	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 50,00		R$ 47,50	R$ 2.375,00
26	5	R$	R$ 25,00	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 20,00		R$ 19,50	R$ 97,50
27	20	R$ 13,56	R$ 25,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 20,00		R$ 17,71	R$ 354,20
28	5	R$	R$ 25,00	R$ 99,00	R$ 98,00	R$ 20,00		R$ 60,50	R$ 302,50
								TOTAL	R$ 57.042,90

LOTE 02							
ITEM	QTD	B.P	HELITÉCNICA	TURBONET	PONTOCAP	MÉDIA	TOTAL
1	20	R$ 104,77	R$ 180,00	R$ 170,00	R$ 165,00	R$ 154,94	R$ 3.098,80
2	3	R$ 400,20	R$ 180,00	R$ 185,00	R$ 175,00	R$ 235,05	R$ 705,15
3	5	R$ 62,54	R$ 280,00	R$ 32,00	R$ 28,00	R$ 100,64	R$ 503,20
4	3	R$ 91,82	R$ 469,00	R$ 165,00	R$ 160,00	R$ 221,46	R$ 664,38
5	5	R$ 64,95	R$ 694,00	R$ 350,00	R$ 330,00	R$ 359,74	R$ 1.798,70
6	20	R$	R$ 430,00	R$ 390,00	R$ 380,00	R$ 400,00	R$ 8.000,00
7	20	R$	R$ 766,00	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 548,67	R$ 10.973,40
8	20	R$	R$ 451,00	R$ 250,00	R$ 230,00	R$ 310,33	R$ 6.206,60
9	20	R$ 99,85	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 68,00	R$ 75,71	R$ 1.514,20
10	20	R$ 99,85	R$ 70,00	R$ 75,00	R$ 70,00	R$ 78,71	R$ 1.574,20
11	25	R$ 63,20	R$ 95,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 78,30	R$ 1.957,50
12	20	R$ 69,33	R$ 95,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 79,83	R$ 1.596,60
13	20	R$ 69,33	R$ 95,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 79,83	R$ 1.596,60
14	20	R$ 63,20	R$ 95,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 78,30	R$ 1.566,00
15	20	R$ 33,69	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 35,00	R$ 38,42	R$ 768,40
						TOTAL	R$ 42.523,73

Fernanda S. Manzo

RESPONSÁVEL CÁLCULO PREÇO MÉDIO

RE: Tonner, fitas ORÇAMENTO

CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Qua, 20/02/2019 13:06
Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

1 anexos (265 KB)
TONNER.pdf;

Bom dia

Segue em anexo o orçamento.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 19:46
Para: CENTERBEL PAPELARIA .; fontenova@netconta.com.br; FONTE NOVA; ISMAEL HENZ; Suporte Pontocap Informatica; Papelaria Anderpel; MARCIA PAPELARIA PRESENTES
Assunto: Tonner, fitas ORÇAMENTO

Bom dia,
Encaminhando e-mail, gentileza cotar os itens que possuem ou revendem.
Caso não cotem nenhum item, favor me avisar.

Obrigada

Jeane Maria de Souza
46 3555-8100
46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Livre de vírus. www.avast.com.

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:BELINKI E SOUZA LTDA

ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO 1015 FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ: 08831603000147

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR

OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. E MARCA	PREÇO TOTAL
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	PREMIUM	75,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	PREMIUM	65,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	PREMIUM	65,00

04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	75,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	85,00
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	150,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM	100,00
08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	85,00
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	85,00

10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP1536DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	PREMIUM	65,00
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	PREMIUM	250,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	PREMIUM	250,00
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	PREMIUM	250,00
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	PREMIUM	250,00
15	CARTUCHO DE TONNER HP12A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM 12A	65,00

16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM	95,00
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM	200,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM	390,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	PREMIUM	200,00
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	BS	180,00
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	BS	60,00

22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	KORA	50,00
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	KORA	50,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	KORA	50,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	KORA	50,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	MASTERPRINT	20,00
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	MASTERPRINT	20,00
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	MASTERPRINT	10,00

VALIDADE 60 DIAS
Francisco Beltrão 19 de Fevereiro 2019

08.831.603/0001-47
IE 90406642-50
BELINKI E SOUZA LTDA
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909
Rua Tenente Camargo - 1079
Pres.Kennedy - Cep 85605-080
Francisco Beltrão - PR

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone/e-mail: 46 35249076

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PONTOCOP INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO 1316

CNPJ: 06 226 040 0001 32

CIDADE: CAPANEMA - PR **ESTADO:** PR

OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. E MARCA	PREÇO TOTAL
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	32,00	3840,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	41,00	6150,-
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	47,00	2820,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	UN	10	92,00	920,00

022

	REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	67,00	670,00
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	99,00	990,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	102,00	2040,-
08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	100,00	1000,-
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	46,00	460,-

10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP1536DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	39,00	390,-
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	89,00	267,-
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	71,00	213,00
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	71,00	213,00
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	71,00	213,00
15	CARTUCHO DE TONNER HP612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	42,00	840,-

16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	160,00	3200,-
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	98,00	1960,-
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	220,00	4400,-
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	290,00	5.800
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	42,00	420,-
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	42,00	480,-

MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	50,00	2500,
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	50,00	2500,
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	50,00	2500,
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	50,00	2500,
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	15,00	75,00
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	13,50	270,00
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	98,00	490,00
TOTAL R$					48121,00

VALOR TOTAL:R$ 48121,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA:_____.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

_____
ASSINATURA COM CARIMBO

026

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO 876
CNPJ: 03442270000 1-35
CIDADE: CAPANEMA **ESTADO:** PARANÁ

OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. E MARCA	PREÇO TOTAL
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	35,00	4.200,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	44,00	6.600,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	48,00	2.880,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	UN	10	95,00	950,00

	REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	68,00	680,00
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	110,00	1.100,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	105,00	2.100,00
08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	112,00	1.120,00
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	52,00	520,00

10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP1536DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	42,00	420,00
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	95,00	285,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	75,00	225,00
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	75,00	225,00
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	75,00	225,00
15	CARTUCHO DE TONNER HP612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	45,00	900,00

16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	165,00	3.300,00
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	102,00	2.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	295,00	5.900,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	345,00	6900,00
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	45,00	450,00
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	45,00	900,00

MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	55,00	2.750,00
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	55,00	2.750,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	55,00	2.750,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	55,00	2.750,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	18,00	90,00
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	15,00	300,00
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	99,00	495,00
TOTAL R$					

VALOR TOTAL:R$ 53.805,00 .

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA:_____.

Alexandro Sancio

ASSINATURA COM CARIMBO

Capanema Informática Ltda
CNPJ 01 442.270/0001-15

031

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:_Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda.

ENDEREÇO:Rua Mato Grosso 628- Bairro Presidente Kenedy

CNPJ: 78.130.457/0001-08

CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. E MARCA**	**PREÇO TOTAL**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	120	Bravo 28,00	3.360,00
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	26,00 Bravo	3.900,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	26,00 Bravo	1.560,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	UN	10	28,00 Bravo	280,00

	RECONDICIONADO.				
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	45,00 Bravo	450,00
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	35,00 Bravo	350,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	26,00 Bravo	520,00
08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	60,00 Bravo	600,00
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	28,00 Bravo	280,00

10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP1536DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	28,00 Bravo	280,00
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	190,00 MF	570,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	190,00 MF	570,00
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	190,00 MF	570,00
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	190,00 MF	570,00
15	CARTUCHO DE TONNER HP612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	28,00 MF	560,00

16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	120,00 Bravo	2.400,00
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	220,00 Bravo	4.400,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	350,00 Bravo	7.000,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	120,00 Bravo	2.400,00
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	Kit. 210,00 Master	2.100,00
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	70,00 Master	1.400,00

MATERIAL DE PLANEJAMENTO
Cheiro Natural Indústria e Comércio Ltda. - CEP: 88.750-000
Rodovia Governador Jorge Lacerda, 1583
e-mail: planejamento@cheironatural.com.br
Fone: (048) 3525-8190 - Fax: (048) 3525-8191
PLANALTO

21	TINTA HIDROCROMÁTICA	UN	20		
20	NUT COMBUSTÍVEL	UN	10		
19	VALVULA MINIATURA DE NÃO RETORNO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5635, COM ROSCA 1/8"	UN	20	12000 Brasil	240000
18	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PARA MONITOR COM TUBO DE RAIOS CATÓDICOS DE TAMANHO 1208	UN	30	23000 Brasil	690000
17	CONTATOR DA ENTRADA DA VALVULA MINIATURA DE NÃO RETORNO COM 1 VIAS	UN	30	23000 Brasil	690000
16	CABEÇOTE DE IGNIÇÃO SAMSUNG PARA IMPRESSORA COM RENDIMENTO SCX-5635F, COM 6000 PÁGINAS MODELO DE 1500 PÁGINAS VALVULA MINIATURA DA ENTRADA NÃO A CONTATAR DA ENTRADA NÃO RETORNO 1 VIAS CARTUCHO DE TONER 1208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO DE 1500 PÁGINAS VALVULA MINIATURA DA ENTRADA NÃO A CONTATAR DA ENTRADA NÃO RETORNO 1 VIAS	UN	30	12000 Brasil	240000
15	MINIATURA DA ENTRADA NÃO A CONTATAR DA ENTRADA NÃO RETORNO 1 VIAS CARTUCHO DE TONER 1208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO DE 1500 PÁGINAS VALVULA MINIATURA DA ENTRADA NÃO A CONTATAR DA ENTRADA NÃO RETORNO 1 VIAS	UN	30	23000 Brasil	690000
14	RETORNO 1 VIAS CARTUCHO DE TONER 1208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5635F, COM 6000 PÁGINAS MODELO DE 1500 PÁGINAS VALVULA MINIATURA DA ENTRADA NÃO A CONTATAR DA ENTRADA NÃO RETORNO 1 VIAS	UN	30	12000 Brasil	240000
13	TINTA HIDROCROMÁTICA	UN	20	70000 Nacional	1400000

MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50	35,00 Master	1.750,00
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	35,00 Master	1.750,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	35,00 Master	1.750,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	35,00 Olivetti	1.750,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	25,00 Olivetti	125,00
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	25,00 Olivetti	700,00
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	25,00 Sharp	125,00
TOTAL R$					**42,070,00**

VALOR TOTAL:R$ 42,070,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
DATA:27/02/2019

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

ASSINATURA COM CARIMBO

036

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Turbonet

ENDEREÇO: Av. Independencia, 287

CNPJ: 14790809/0001-79

CIDADE: Coronemo **ESTADO:** Paraná

1.1. OBJETO: Registro de preços de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto, **para aquisição parcelada**do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	170,00	3400,00
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	185,00	555,00
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	32,00	160,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	165,00	495,00
14 5	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	350,00	1.750,00

MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

15/6	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	390,00	7.800,00
16/7	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	450,00	9.000,00
17/8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	250,00	5.000,00
18/9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	75,00	1.500,00
19/10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	75,00	1500,00
20/11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	80,00	2.000,00
21/12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	80,00	1.600,00
22/13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	80,00	1.600,00
23/14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	80,00	1.600,00
24/15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	40,00	800,00

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	

VALOR TOTAL:R$_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA:_____.

Cristiano L. Martini

ASSINATURA COM CARIMBO

TURBONET
Jones Cristian Goerk Martini - ME
CNPJ: 14.790.809/0001-79

039

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pontocop Informático ME

ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, 1316

CNPJ: 06226040/0001-32

CIDADE: Coponema **ESTADO:** PR

1.1. OBJETO: Registro de preços de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto, **para aquisição parcelada**do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	165,00	3.300,00
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	175,00	525,00
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	28,00	140,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	160,00	480,00
14	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	330,00	1650,00

15	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	380.00	7.600.00
16	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	430.00	8.600.00
17	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	230.00	4.600.00
18	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	68,00	1.360.00
19	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	70,00	1.400,00
20	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	75,00	1.875,00
21	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	75.00	1.500.00
22	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	75,00	1.500,00
23	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	75,00	1.500,00
24	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	35,00	875,00

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	

VALOR TOTAL:R$ 36.895,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: _____

06.226.040/0001-32
Pontocap Informatica Ltda Me
Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

ASSINATURA COM CARIMBO

042

Enviando email: SCAN5

Helitecnica <helitecnica@wln.com.br>

Ter, 12/03/2019 15:33

Para: jejuysouza@hotmail.com <jejuysouza@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)

SCAN5.pdf;

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
SCAN5

043

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA

ESCRITORIO

LTDA_____

ENDEREÇO:_RUA MATO GROSSO

628_____

CNPJ:

__781304570001/08_____

_____

CIDADE:_FRANCISCO BELTRÃO _____

ESTADO:PARANA_____

0.1. OBJETO: Registro de preços de peças e suprimentos para impressoras, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	180,00	3.600,00
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	180,00	540,00

03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	280,00	1.400,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	469,00	1.407,00
14	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	694,00	3.470,00
15	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	430,00	8.600,00
16	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	766,00	15.320,00
17	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	451,00	9.020,00
18	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	60,00	1.200,00
19	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	70,00	1.400,00
20	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	95,00	2.375,00
21	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	95,00	2.375,00

MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

22	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	95,00	2,375,00
23	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	95,00	2.375,00
24	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	45,00	900,00
TOTAL					**56.357,00**

VALOR TOTAL: R$__56.357,00_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: __30DD_____

DATA:____12/03/2019_____

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

ASSINATURA COM CARIMBO

046

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 198/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 802/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de outubro de 2018 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade**.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 –, telefone nº (46) 3520-2105.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3o, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

2.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitação.franciscobeltrao@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentador os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
   a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
   b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
   c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**

60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante**.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA **(envelope n°. 01)** **PREGÃO Nº. 198/2018** DATA DE ABERTURA: **18 de outubro de 2018 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX:	**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(envelope n°. 02)** **PREGÃO Nº. 198/2018** DATA DE ABERTURA: **18 de outubro de 2018 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

7.7 ***Exclusiva"*** **– Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.**

7.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

7.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.8.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.4.1 Apresentação de 01 (um) ou mais **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento: quantidades, descrição do produto e período de fornecimento.

10.3.4.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.4.3 Cópia do cadastro no IAP como também licença no IBAMA e os dois últimos comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos; OU cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos" e também os dois últimos comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos, de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.5.1 Declaração Unificada. **(ANEXO IV)**

10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito

11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal serão motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 301.480,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta reais).**

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.17.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
2230	07.002	12.361.1201.2.038		104
2590	07.002	12.365.1201.2.043		000
2670	07.002	12.365.1201.2.044		000
2810	07.002	12.366.1201.2.047		000
2910	07.002	12.367.1201.2.049		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os

mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal n° 176/2007, de 03 de julho de 2007.

17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;

18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.

18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)

18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e no Portal de

Transparência do Município através do endereço eletrônico **http://franciscobeltrao.pr.gov.br/**.

21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro

e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

LOTE: 1 - CARTUCHOS TONNER E TINTA NOVOS - NÃO REMANUFATURADOS E NÃO RECARREGADOS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	64854	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN315 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 8350. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	70,00	700,00
2	64855	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	6,00	UN	140,00	840,00
3	64856	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO TN315 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 8350. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	20,00	UN	90,00	1.800,00
4	64857	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL	6,00	UN	140,00	840,00
5	64858	CARTUCHO DE TONNER PRETO 12A 180G. PARA IMPRESSORA HP LASERJET VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	70,00	UN	80,00	5.600,00
6	64859	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 550 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA	40,00	UN	80,00	3.200,00

		ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO				
7	64860	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 4000. VALIDADE MÍNIMA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	100,00	UN	70,00	7.000,00
8	64861	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21A5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	10,00	UN	110,00	1.100,00
9	64862	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES 12 MESES ACONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	10,00	UN	130,00	1.300,00
10	64863	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 3175 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	10,00	UN	110,00	1.100,00
11	64864	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SCX 3405. MÉDIA 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF MLT-D101S	70,00	UN	80,00	5.600,00
12	64865	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA ML2850. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	70,00	UN	95,00	6.650,00
13	64866	CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	5,00	UN	140,00	700,00
14	64867	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	5,00	UN	140,00	700,00
15	64868	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	70,00	UN	85,00	5.950,00
16	64869	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 720/750 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	50,00	UN	105,00	5.250,00
17	64870	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA	100,00	UN	85,00	8.500,00

		BROTHER TN 660. VALIDADE MÍNIMADE 12 A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO				
18	64871	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L 5000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	20,00	UN	140,00	2.800,00
19	64872	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIDO DE 15000P, EM COBERTURA DE 5%. REF MLT-D203U.	70,00	UN	240,00	16.800,00
20	64873	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-5015ND, CAPACIDADE MINIMA DE 400G DE PÓ E RENDIMENTO DE 30.000 PÁGINAS MLT 307U ORIGINAL	10,00	UN	620,00	6.200,00
21	64874	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9020. MÉDIA DE 2200 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF TN-221	50,00	UN	105,00	5.250,00
22	64875	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 5910. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	15,00	UN	120,00	1.800,00
23	64876	CARTUCHO DE TONNER PRETO E 120 LESMARK VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	50,00	UN	80,00	4.000,00
24 09	64877	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	40,00	UN	85,00	3.400,00
25 03	64882	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	70,00	UN	80,00	5.600,00
26	64883	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN3442. MÉDIA DE 8000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	30,00	UN	140,00	4.200,00
27	64884	CARTUCHO DE TONNER CF226. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	70,00	UN	120,00	8.400,00

TOTAL						115.280,00
LOTE: 2 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	64885	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA - INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE TINTA COMPLETA. GARANTIA: 3 MESES	450,00	UN	50,00	22.500,00
2	64886	CARTUCHO DE TONNER REMANUFATURADO 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85 E 92A, INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA: 3 MESES.	250,00	UN	70,00	17.500,00
3	64887	CARTUCHO DE TONNER LEXMARK MX310/410/510 PARA MINIMO 10.000 CÓPIAS604H	30,00	UN	240,00	7.200,00
4	64888	CARTUCHO DE TONER CBT-SP377 RICOH MINIMO 6.400 COPIAS	30,00	UN	150,00	4.500,00
TOTAL						51.700,00
LOTE: 3 - RECARGAS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	64889	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHOS 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85,83,92A COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	600,00	UN	70,00	42.000,00
2	64890	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4623F. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	350,00	UN	70,00	24.500,00
3	64891	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	70,00	UN	90,00	6.300,00
4	64892	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	70,00	UN	80,00	5.600,00
5	64894	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER HL5452. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	70,00	UN	120,00	8.400,00
6	64895	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER 7065/2540. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	300,00	UN	70,00	21.000,00
7	64896	RECARGA TONNER PRETO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 2200 PÁGINAS.GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	70,00	UN	90,00	6.300,00
8	64897	RECARGA TONNER COLORIDO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 1400 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	70,00	UN	90,00	6.300,00
9	64898	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 80A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO	50,00	UN	90,00	4.500,00

		COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PAGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.				
10	64900	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO TN3442, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 8000 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	80,00	UN	120,00	9.600,00
TOTAL						134.500,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R$ R$ 301.480,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta reais).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, ***parceladamente***, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, **ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR**.

2.2. **Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas**

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

3.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

3.2. **A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.**

3.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.4. **Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.**

3.5. **As recargas (LOTE 03) deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.**

3.6. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

3.7. **A Licitante deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias** e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

3.8. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

3.9. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Licitante será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

3.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

3.12. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

3.14. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... , com sede na , nº ..... , C.N.P.J. nº , DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

Local / Data

_____ **Nome e assinatura do representante legal/procurador.**
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 198/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

_____ **Nome e assinatura do representante legal/procurador.**
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... , portador(a) do CPF/MF sob nº ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº** 198/2018 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2018.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

_____ **Nome e assinatura do representante legal/procurador.**
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 198/2018** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, ***parceladamente***, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, **ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. As recargas (LOTE 03) deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

4.6. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.7. A Licitante deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.8. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.9. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Licitante será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

4.12. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.14. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado* no anexo IX *termo de indicação do responsável)*

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores, ...** para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;
6.2.2. Objeto do Contrato;
6.2.3. Número do item conforme Ata;
6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. Número do item e descrição do produto:
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.17.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
2230	07.002	12.361.1201.2.038		104
2590	07.002	12.365.1201.2.043		000
2670	07.002	12.365.1201.2.044		000
2810	07.002	12.366.1201.2.047		000
2910	07.002	12.367.1201.2.049		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 198/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 198/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas. Francisco Beltrão, ... de ..... de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Detentora da Ata
(NOME)
CPF Nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 198/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 198/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **198/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio

Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
2230	07.002	12.361.1201.2.038		104
2590	07.002	12.365.1201.2.043		000
2670	07.002	12.365.1201.2.044		000
2810	07.002	12.366.1201.2.047		000
2910	07.002	12.367.1201.2.049		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.17.00	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, ***parceladamente***, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, **ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

a) Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES EOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO QUARTO - **Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.**

PARÁGRAFO QUINTO - **As recargas (LOTE 03) deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - **A Licitante deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias** e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Licitante será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **198/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o

fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **198/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;
b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código

Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **198/2018** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, ...

PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATADA

CONTRATANTE — TESTEMUNHAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

ANEXO – VIII
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

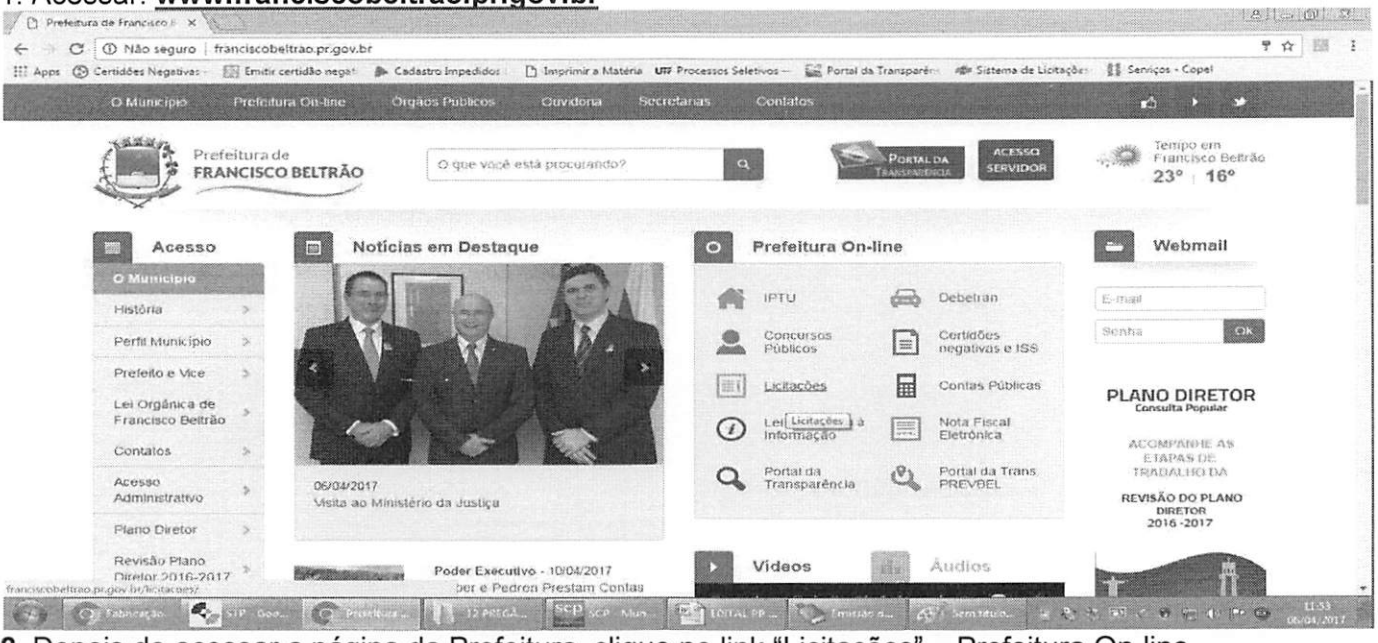

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa ***CADproposta*** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo ***Proposta*** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo ***CADproposta.exe*** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:

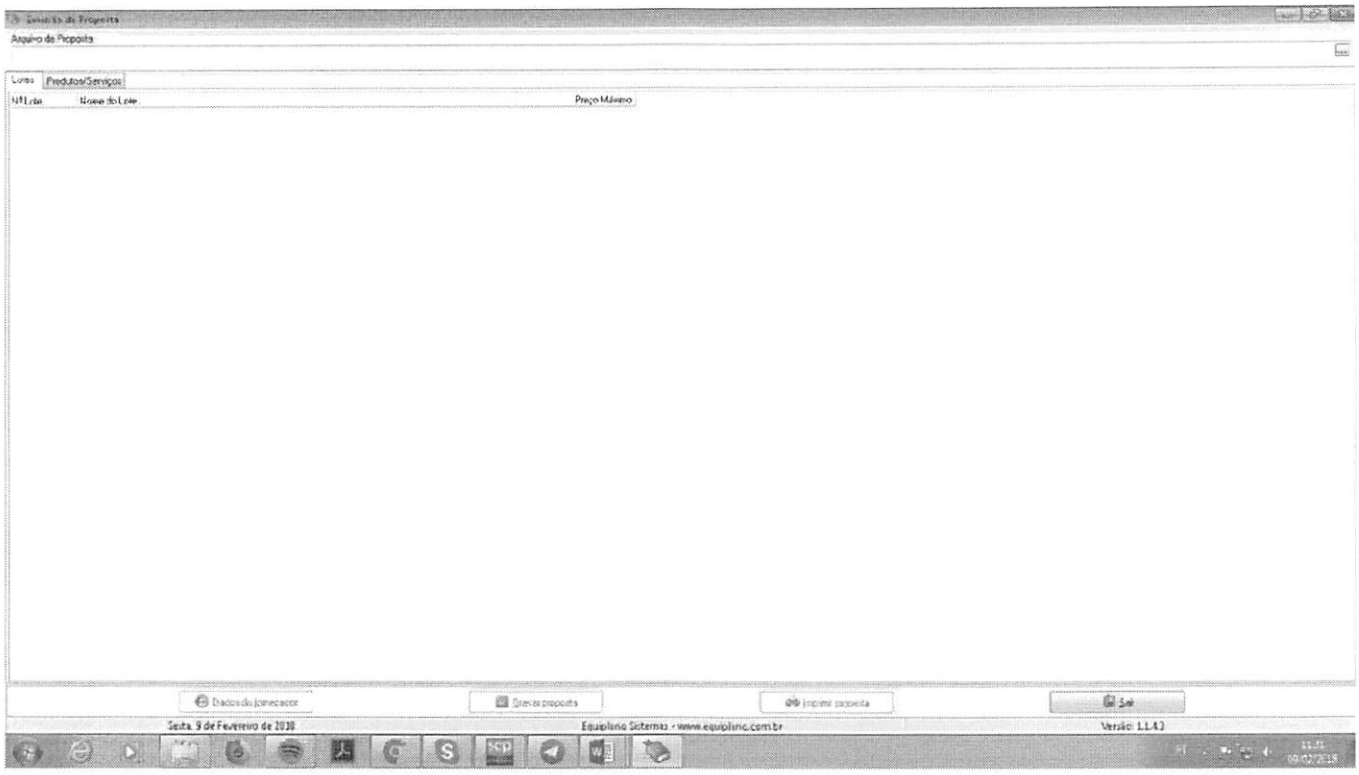

6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl

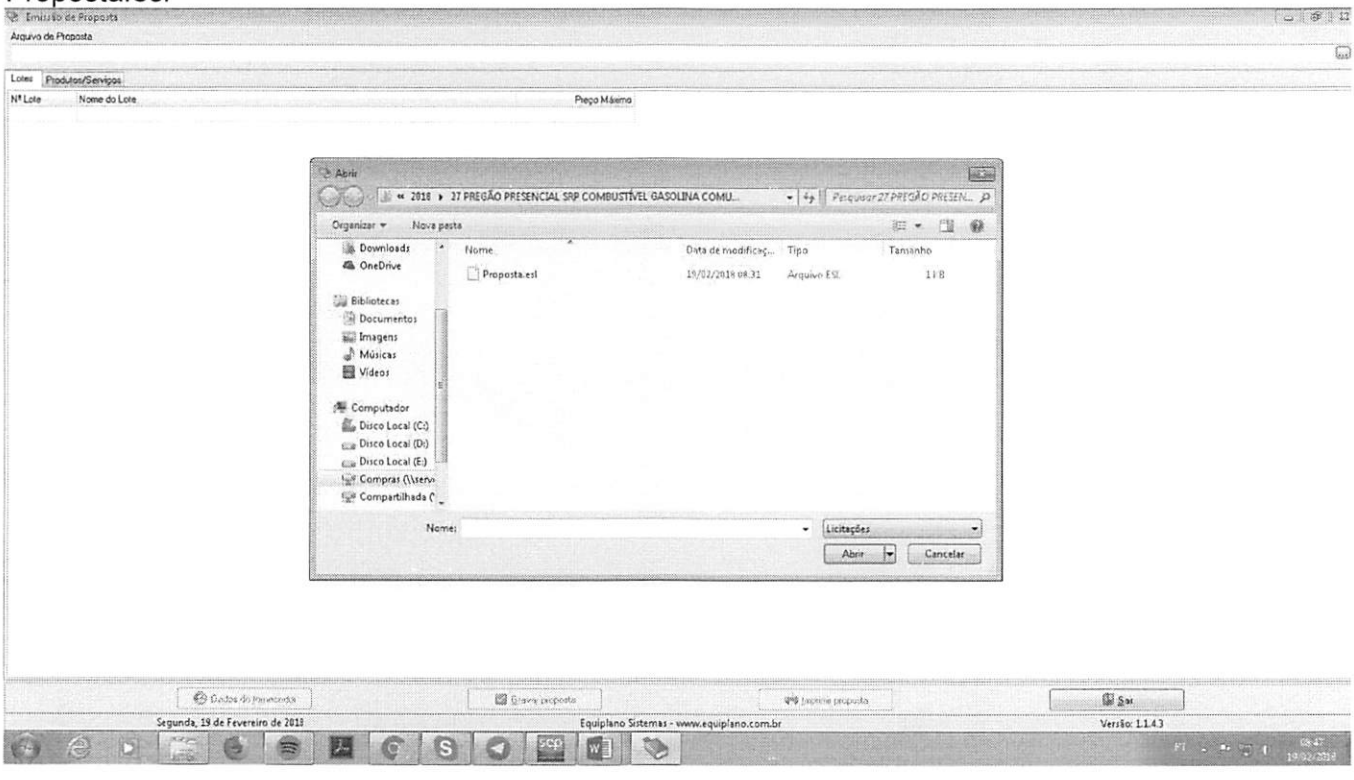

6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

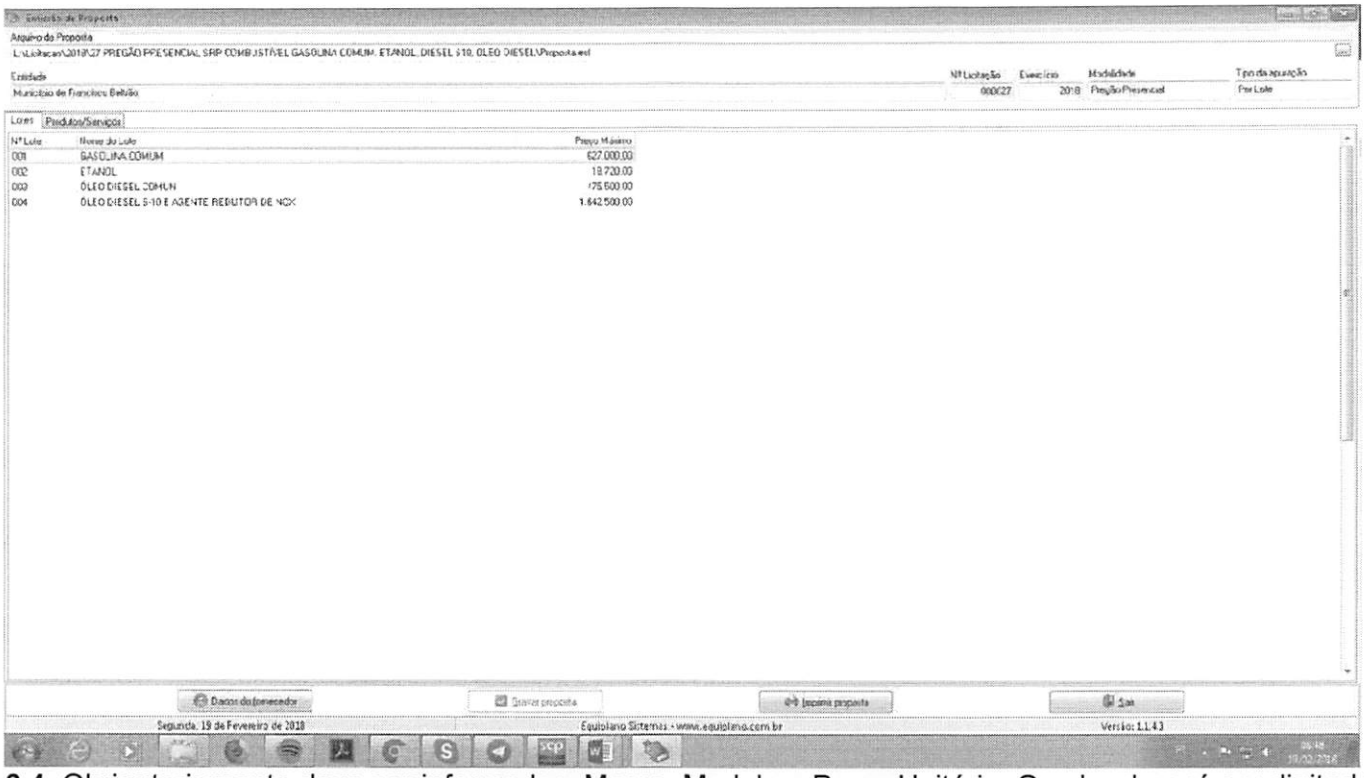

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

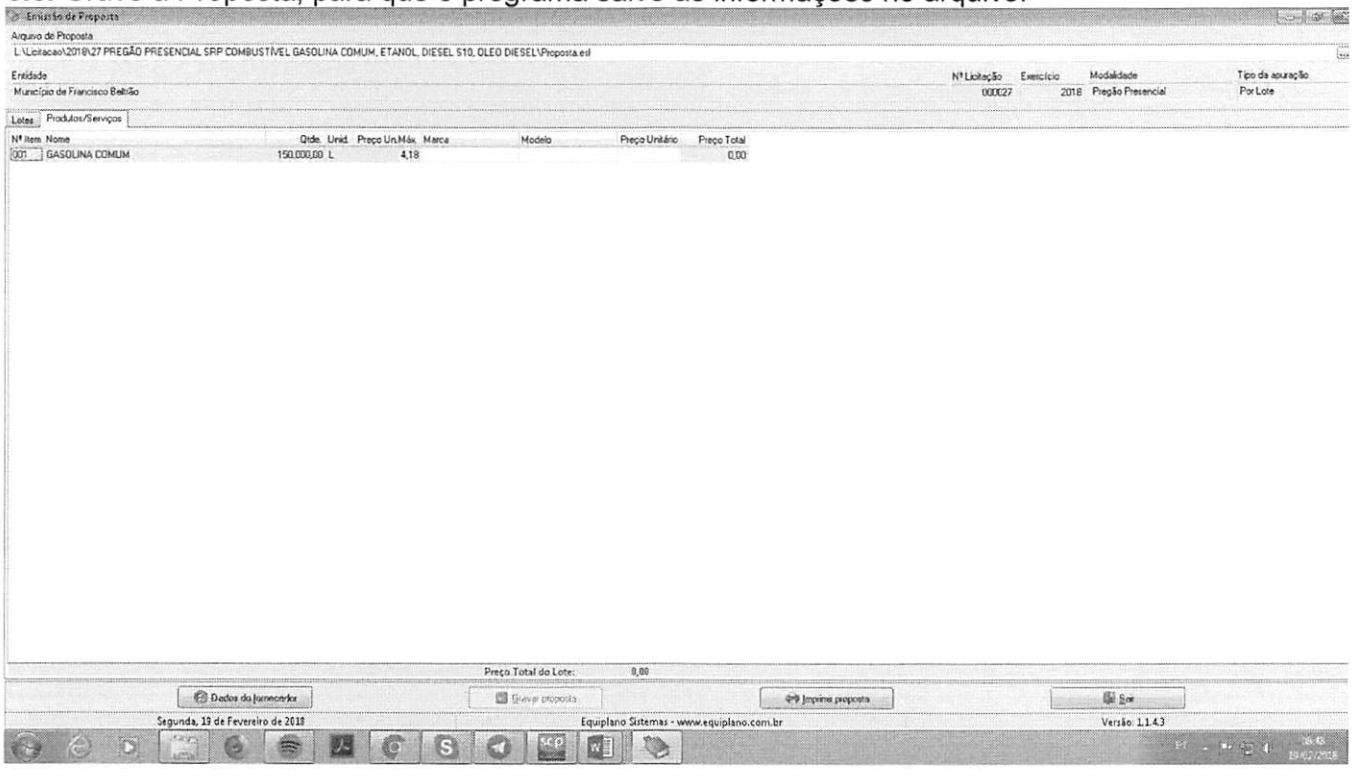

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

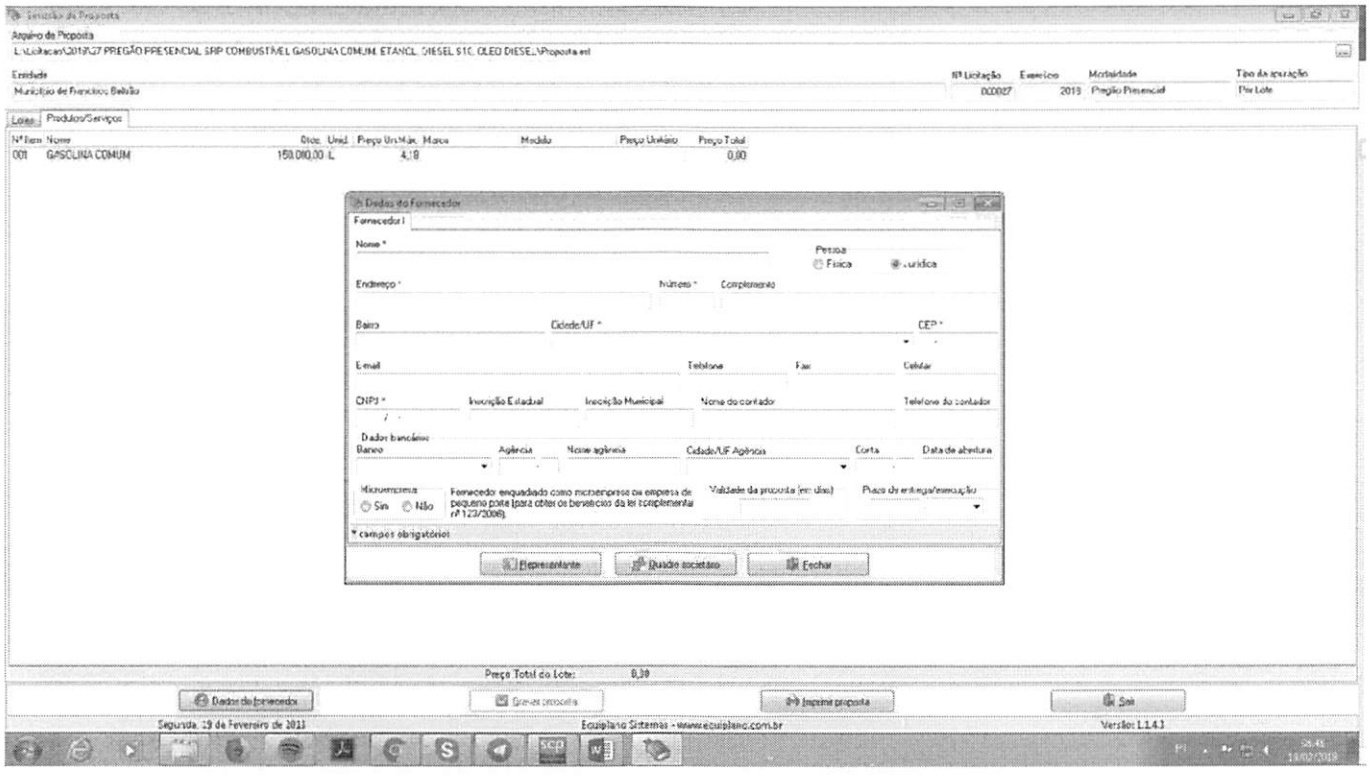

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

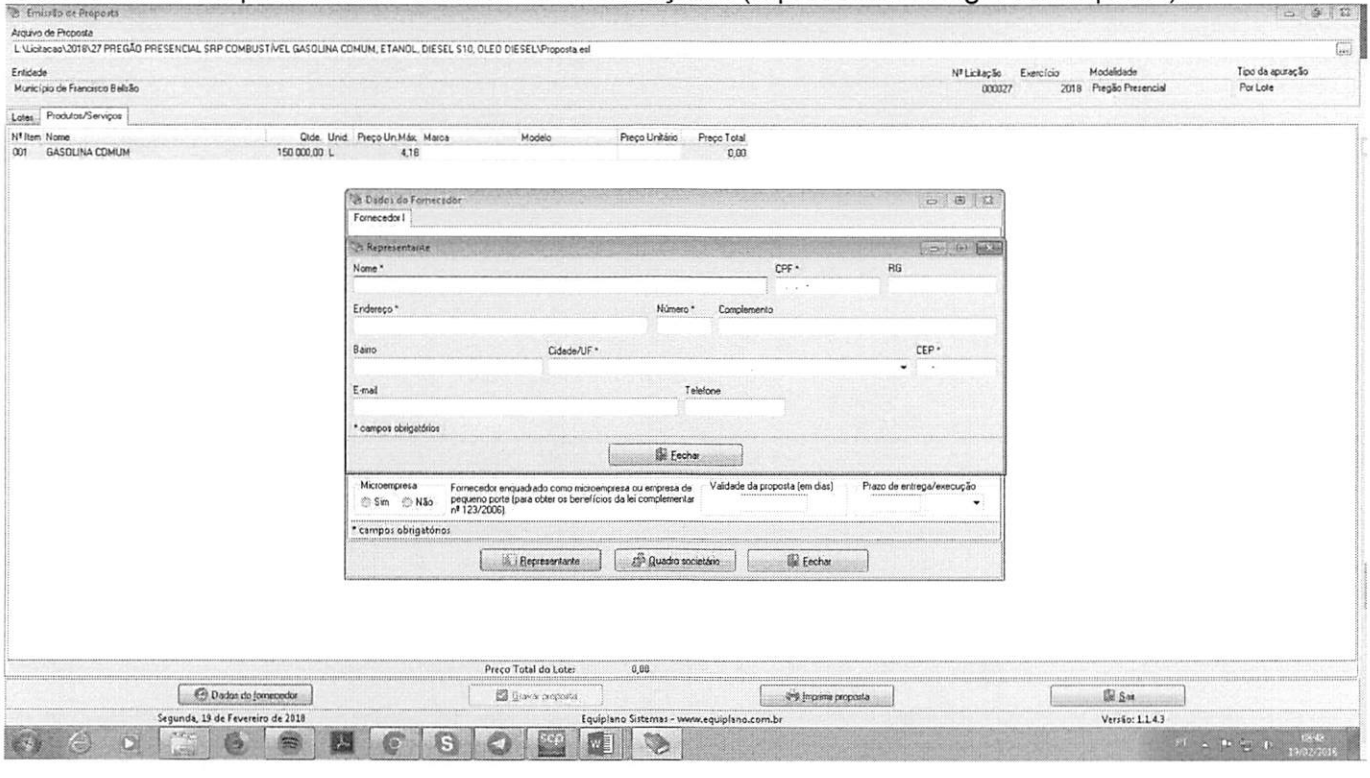

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

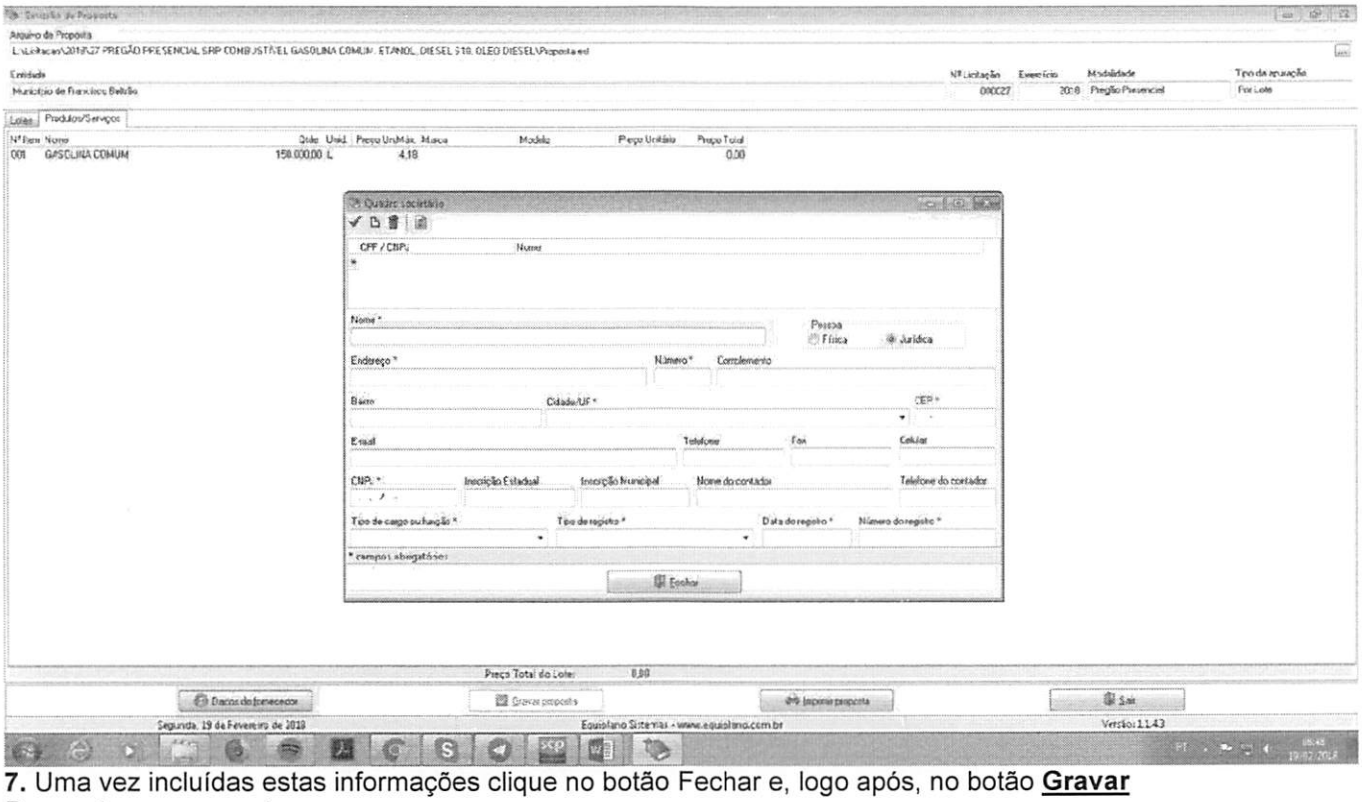

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:
8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital. 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

Relatório de Cotação: Toner

Pesquisa concluída no dia 01/03/2019 16:43:32 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Toner 660	15	120 Unidades	104,77	R$12.572,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE CASTANHAL	NºPregão:252018 UASG:980447	12/11/2018	R$104,77
Valor Unitário				R$104,77

Média dos Preços Obtidos: R$104,77

oner 285	1	150 Unidades	80,00	R$12.000,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Dispensa de Licitação Nº 122/2018 UASG: 160200	01/11/2018	R$80,00
Valor Unitário				R$80,00

Média dos Preços Obtidos: R$80,00

3) Toner 283	1	60 Unidades	80,00	R$4.800,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Dispensa de Licitação Nº 122/2018 UASG: 160200	01/11/2018	R$80,00
Valor Unitário				R$80,00

Média dos Preços Obtidos: R$80,00

4) Toner tn 450	19	10 Unidades	400,20	R$4.002,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Nutricionista - 6ª Região	NºPregão:142018 UASG:389222	18/12/2018	R$400,20
Valor Unitário				R$400,20

Média dos Preços Obtidos: R$400,20

5) toner tk1112	4	20 Unidades	62,54	R$1.250,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

090

ITEM		PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 2 Batalhão Ferroviário	NºPregão:512017 UASG:160106	21/11/2017	R$62,54	
Valor Unitário					**R$62,54**

Média dos Preços Obtidos: R$62,54

6) toner d101s		8	10 Unidades	91,82	R$918,20

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado	NºPregão:122018 UASG:240114	28/11/2018	R$91,82
Valor Unitário				**R$91,82**

Média dos Preços Obtidos: R$91,82

7) toner 280x		17	10 Unidades	51,67	R$516,70

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Divisão de Exército	NºPregão:172018 UASG:160413	29/08/2018	R$51,67
Valor Unitário				**R$51,67**

Média dos Preços Obtidos: R$51,67

8) toner 278a		37	10 Unidades	108,19	R$1.081,90

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ªDivisão de Exército | 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 3ºBatalhão logístico	NºPregão:22018 UASG:160362	29/10/2018	R$163,21
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$53,16
Valor Unitário				**R$108,19**

Média dos Preços Obtidos: R$108,19

9) Toner c530dn preto		0	3 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

10) Toner c530dn Ciano		0	3 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

11) Toner c530dn Magenta		0	3 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

12) Toner c530dn Yellow		0	3 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
13) Toner 612a	6	20 Unidades	45,49	R$909,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$45,49
Valor Unitário				**R$45,49**

Média dos Preços Obtidos: R$45,49

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
14) toner d205	2	20 Unidades	64,95	R$1.299,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Alagoas | AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	NºPregão:892018 UASG:926703	04/10/2018	R$64,95
Valor Unitário				**R$64,95**

Média dos Preços Obtidos: R$64,95

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Toner d205 Original	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
16) toner d203	1	20 Unidades	140,00	R$2.800,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	Dispensa de Licitação Nº 95/2018 UASG: 160531	01/10/2018	R$140,00
Valor Unitário				**R$140,00**

Média dos Preços Obtidos: R$140,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
17) Toner d203 original	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
18) toner d201	0	20 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
19) Toner d201 Original	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
20) toner d208	8	20 Unidades	463,88	R$9.277,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Pró Reitoria de Administração | Departamento de Recursos Materiais	NºPregão:692018 UASG:153063	10/12/2018	R$463,88

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
Valor Unitário				R$463,88

Média dos Preços Obtidos: R$463,88

21) Toner d208 Original	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

22) tinta 662 preta	1	20 Unidades	99,85	R$1.997,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	Dispensa de Licitação Nº 211/2018 UASG: 160403	01/12/2018	R$99,85
Valor Unitário				R$99,85

Média dos Preços Obtidos: R$99,85

23) tinta 662 color	1	20 Unidades	99,85	R$1.997,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	Dispensa de Licitação Nº 211/2018 UASG: 160403	01/12/2018	R$99,85
Valor Unitário				R$99,85

Média dos Preços Obtidos: R$99,85

24) Tinta HP 8100/8610 preto	0	20 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

Tinta HP 8100/8610 Y	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

26) Tinta HP 8100/8610 M	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

27) Tinta HP 8100/8610 c	0	10 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

28) Tinta Epson 664 B	0	20 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

Lote 02

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
29) Tinta Epson 664 C	0	20 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

30) Tinta Epson 664 M	0	20 Unidades	0	R$0,00

Media dos Preços Obtidos: R$0,00

31) Tinta Epson 664 Y	0	20 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

32) Tinta Epson 664 B (Original)	5	25 Unidades	63,20	R$1.580,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$63,20
Valor Unitário				R$63,20

Média dos Preços Obtidos: R$63,20

33) Tinta Epson 664 Y (Original)	5	20 Unidades	63,20	R$1.264,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$63,20
Valor Unitário				R$63,20

Média dos Preços Obtidos: R$63,20

34) Tinta Epson 664 C (Original)	5	20 Unidades	69,33	R$1.386,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$69,33
Valor Unitário				R$69,33

Média dos Preços Obtidos: R$69,33

35) Tinta Epson 664 M (Original)	5	20 Unidades	69,33	R$1.386,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:122018 UASG:160353	22/11/2018	R$69,33
Valor Unitário				R$69,33

Média dos Preços Obtidos: R$69,33

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
36) Fita Impressora LX-350 original	11	20 Unidades	33,69	R$673,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Pará	NºPregão:542017 UASG:70004	23/10/2017	R$33,69
Valor Unitário				R$33,69

Media dos Preços Obtidos: R$33,69

37) Fita Calculadora Olivetti Logos 48	0	5 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

38) Fita Calculadora Olivetti Logos 802/804 b	3	20 Unidades	13,56	R$271,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES DR.09 - SAO JOSE DO RIO PRETO	OC: 162111160552018OC00014	27/06/2018	R$13,56
Valor Unitário				R$13,56

Média dos Preços Obtidos: R$13,56

39) Fita Calculadora Procalc PR4000	0	5 Unidades	0	R$0,00

Média dos Preços Obtidos: R$0,00

Valor Global: R$61.984,60

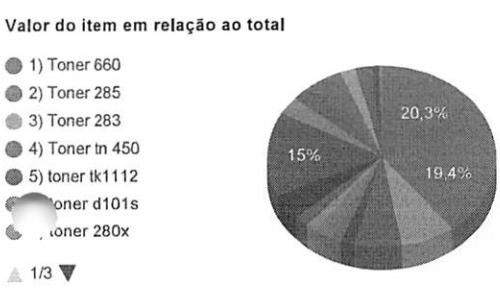

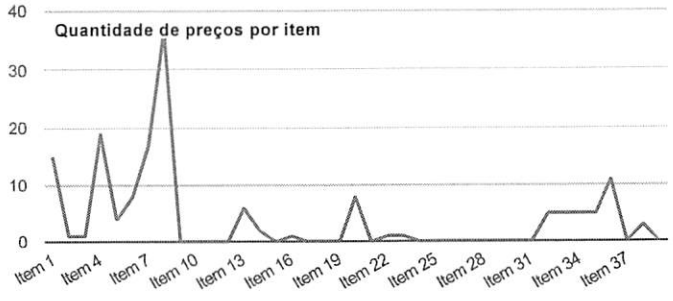

Detalhamento dos Itens

Item 1: Toner 660 — R$104,77

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades 1 Unidade	Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW	Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais R$104,77

Órgão: PREF.MUN.DE CASTANHAL

Objeto: Fornecimento de materiais de suprimentos de informática/cartuchos e toners para atender as demandas das diversas Secretarias/Fundos Municipais e o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pará..

Descrição: **MÁQUINA RECARGA CARTUCHO** - Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

CatMat: **150457** - MÁQUINA RECARGA CARTUCHO , MÁQUINA RECARGA CARTUCHO NOME

Data: 12/11/2018 09:31
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252018 / UASG:980447
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/11/2018 11:54
Homologação: 19/12/2018 11:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.968.806/0001-78 * VENCEDOR *	INTERTON COMERCIO LTDA - EPP	R$30,75

Marca: GENERICO
Fabricante: MASTERPRINT
Modelo: TN-2370
Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/TN2370

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV ALMIRANTE BARROSO, 4414	Lindailma	(91) 3342-0803	licitacao@intertoncopiadores.com.br

17.399.483/0001-41 L C R CORREA COM E SERVICOS — R$31,30

Marca: EVOLUT
Fabricante: EVOLUT
Modelo: BROTHER TN-660 / TN-2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Endereço:
.

10.612.367/0001-10 FIVE PRINT COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD — R$34,99

Marca: FIVEPRINT
Fabricante: FIVEPRINT
Modelo: TN 2370
Descrição: impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA, 1502	(17) 3012-5873	embracon.com@terra.com.br

20.915.722/0001-83 N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME — R$40,00

Marca: CASA DO CARTUCHO
Fabricante: ZHUAI MINGJIA
Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370 impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV SAO PAULO, 1312	Marcelo Fagundes	(44) 3222-9607	marcelo@casadocartuchoinga.com.br

10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME — R$41,99

Marca: FASTPRINTER
Fabricante: FASTPRINTER
Modelo: TN-2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370 impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R QUATORZE DE ABRIL, 385	(17) 3525-1793	menegolicontabil@terra.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.808.979/0001-42 VANESSA CORREA DA ROCHA - ME — R$42,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: TN-660/TN-2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370 impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. CARTUCHO COMPATÍVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS ENTREGA: 10 DIAS CORRIDOS VA LIDADE/GARANTIA: 12 MESES

Endereço:	Telefone:	Email:
R DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427	(17) 03235-4459	DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR

05.965.179/0001-35 DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME — R$68,95

Marca: PREMIUM COMPATIVEL
Fabricante: PREMIUM
Modelo: TN2340
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QNM 03 CONJ A LOTE, 20	Alessandro Nogueira de Oliveira	(61) 3581-4512	dfcartuchos@ibest.com.br

26.940.244/0001-48 TONER SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP — R$80,00

Marca: BY QUALY
Fabricante: BY QUALY
Modelo: COMPATÍVEL
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Endereço:
,

07.438.051/0001-49 jo & jo industria e com. de eletro eletronicos ltd — R$90,00

Marca: SOURCE LIFE
Fabricante: SOURCE LIFE
Modelo: SL-TN-660 / TN-2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW .COMPATIVEL.

Endereço:	Telefone:	Email:
R JOSE LEONIDAS NERONE, 377	(44) 03028-7071	HABILIS@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR

29.856.029/0001-51 SMART DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI — R$145,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN660 / TN2370
Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER - TN660 / TN2370

Endereço:
,

22.079.367/0001-85 GTECH COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME — R$175,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Endereço:
,

07.679.989/0001-50 TC COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP — R$175,00

Marca: Chinamate
Fabricante: Chinamate
Modelo: chinamate
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN- 660 / TN-2370

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, 1268	Itamar Coeeêa Monteiro	(91) 3366-5100	licitacoes@tccopiadoras.com.br

097

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.866.439/0001-06	J. F. MONTEIRO COM. E SERVICOS	R$178,31

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: BROTHER
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.665.218/0001-44	IVRS COMERCIO LTDA - ME	R$178,31

Marca: BYQUALY
Fabricante: BYQUALY
Modelo: TN-660/TN-2370
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	R DO FIO, 22	(91) 3032-7894	ivrs.representacoes@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO - ME	R$260,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: ORIGINAL
Descrição: Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370/ impressora laser, equipamentos BROTHER: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL27 20DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 10 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

Item 2: Toner 285 — R$80,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Toner 285	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais — **R$80,00**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7
Objeto: Aquisição de toner e cartuchos
Descrição: **IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA** - TONER HP CF 285 (COMPATÍVEL)
CatMat: **47619** - ACESSÓRIO IMPRESSORA JATO DE TINTA , IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA NOME

Data: 01/11/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 122/2018 / UASG: 160200
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.349.326/0001-17 * VENCEDOR *	RETONER COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	R$80,00

Marca: NC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TONER HP CF 285 (COMPATÍVEL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Recife	AV CONS ROSA E SILVA, 2103	(81) 03053-1793

Item 3: Toner 283 — R$80,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Toner 283	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais — **R$80,00**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos

Descrição: **IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA** - TONER HP CF 283 (COMPATÍVEL)

CatMat: **47619** - ACESSÓRIO IMPRESSORA JATO DE TINTA , IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA NOME

Data: 01/11/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 122/2018 / UASG: 160200
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.349.326/0001-17 * VENCEDOR *	RETONER COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	R$80,00

Marca: NC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TONER HP CF 283 (COMPATÍVEL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Recife	AV CONS ROSA E SILVA, 2103	(81) 03053-1793

Item 4: Toner tn 450 — R$400,20

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Toner tn 450	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — **R$400,20**

Órgão: Conselho Regional de Nutricionista - 6ª Região

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital de Pregão para Registro de Preços..

Descrição: **CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER** - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

CatMat: **436173** - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER , REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Data: 18/12/2018 11:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142018 / UASG:389222
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/01/2019 18:57
Homologação: 16/01/2019 18:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.327.945/0001-46 VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI R$34,99
* VENCEDOR *

Marca: VALTEC
Fabricante: VALTEC
Modelo: TN-450
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Endereço:
,

10.973.680/0001-83 E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA - ME R$35,00

Marca: EVOLUT
Fabricante: EVOLUT
Modelo: TN450
Descrição: TONER COMPATÍVEL EVOLUT IMPORTADO MODELO TN-450

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R DO HOSPICIO, 981	(81) 03061-1226	empspinto@bol.com.br

10.742.589/0001-57 LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - R$38,00

Marca: NOVA SUPRI
Fabricante: SHANGAI ORINK
Modelo: TN450
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MANUEL GARCIA, 430	(11) 2574-3800	dante@novasupri.com.br

05.808.979/0001-42 VANESSA CORREA DA ROCHA - ME R$45,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: TN-450
Descrição: Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto. CARTUCHO COMPATÍVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS VALIDADE/GARANTIA: 1 2 MESES

Endereço:	Telefone:	Email:
R DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427	(17) 03235-4459	DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR

18.386.935/0001-13 PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI - EPP R$50,00

Marca: EXTRAINK
Fabricante: CARTRIDGES LAND LIMITED
Modelo: TN450
Descrição: Cartucho de toner compatível 100% novo de referência : TN450

Endereço:
,

17.161.704/0001-49 JL MERCO GRAFE COMERCIO LTDA - ME R$57,04

Marca: compativel
Fabricante: chinamateou brasil printer .....
Modelo: TN450,00
Descrição: CARTUCHO TONER BROTHER TN450 COMPATIVEL

Endereço:
,

08.894.886/0001-76 COPY PRINT INFORMATICA LTDA - ME R$57,04

Marca: COPY PRINT
Fabricante: COPY PRINT
Modelo: TN450
Descrição: Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T-9, 647	Luciano de Souza Lima	(62) 3285-1220	comercial_copyprint@hotmail.com

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME R$59,00

Marca: ONLINE PRINT
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA VALIDADE DA PROPOS TA 180 DIAS , PRAZO DE ENTREGA DE 20 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

100

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
R MAICURU, 174

Telefone:
(62) 03954-9578

22.895.680/0001-91 HUMBERTO PEREIRA SILVA 70706662172 R$100,00

Marca: premium
Fabricante: premium
Modelo: tonner
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QNO 13 CONJUNTO K, 27	(61) 9883-8023	shalonplasticos@gmail.com

31.808.307/0001-47 POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRE R$118,90

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN450
Descrição: TONER ORIGINAL BROTHER -

Endereço:
,

10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME R$200,00

Marca: FASTPRINTER
Fabricante: FASTPRINTER
Modelo: TN-450
Descrição: Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R QUATORZE DE ABRIL, 385	(17) 3525-1793	menegolicontabil@terra.com.br

28.201.430/0001-90 GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP R$250,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN-450
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Endereço:
,

27.682.981/0001-50 J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI - ME R$265,90

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN450
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA

Endereço:
,

08.151.857/0001-14 RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS R$320,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN 450
Descrição: Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA LTDA - ME R$372,86

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN-450
Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS GARANTIA: 12 MESES Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV WISTON CHURCHILL, 2370	(41) 3019-3039	scorpion@scorpioninformatica.com.br

26.962.292/0001-37 MP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI R$600,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: brother
Fabricante: brother
Modelo: brother
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO ORIGINAL COR PRETA

Endereço:
,

29.500.349/0001-74 LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804 R$1.000,00

Marca: mtsi
Fabricante: mtsi
Modelo: ce
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Endereço:
,

13.777.884/0001-37 ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME R$1.000,00

Marca: Brother
Fabricante: Brother
Modelo: TN 450
Descrição: Tonners Preto Brother MFC 7460 TN 450. Não recarregado, não recondicionado, com prazo de validade, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URANOS, 1385	(21) 2270-4600	ziulcomercioltda@uol.com.br

02.301.160/0001-04 DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA R$3.000,00

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo: TN450
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-450, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Endereço:
,

Item 5: toner tk1112 R$62,54

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	toner tk1112	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais R$62,54

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
2 Batalhão Ferroviário

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos, materiais e serviços de informática, comunicações, segurança, licença para funcionamento de software, serviço de treinamento de pessoal na área de tecnologia da informação, aquisição de cartuchos e toners, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital..

Descrição: **ACESSÓRIO IMPRESSORA JATO DE TINTA** - Cartucho de Toner compatível para impressora KIOCERA FS-1020MFP; Referência do cartucho: TK1112

CatMat: **47619** - ACESSÓRIO IMPRESSORA JATO DE TINTA , IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA NOME

Data: 21/11/2017 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:512017 / UASG:160106
Lote/Item: /166
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2017 08:26
Homologação: 04/12/2017 16:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36
Unidade: Und
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.141.887/0001-80 * VENCEDOR *	REI DOS CARTUCHOS EIRELI- ME	R$28,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: my toner
Fabricante: my toner
Modelo: toner kiocera tk 1112
Descrição: Cartucho de Toner compatível para impressora KIOCERA FS-1020MFP; Referência do cartucho: TK1112

Endereço:
,

20.416.307/0001-85 ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS - ME R$49,99

Marca: SUPERTONER
Fabricante: SUPERTONER
Modelo: ST1112
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KIOCERA FS-1020MP, REFERENCIA DO CARTUCHO: TK1112

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R EMILE ZOLA, 600	(41) 3070-3076	licitacao.solocomercio@hotmail.com

05.014.638/0001-03 DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRAFICO LTDA-ME R$80,50

Marca: POTENCIAL
Fabricante: POTENCIAL
Modelo: TK1112
Descrição: Cartucho de Toner compatível para impressora KIOCERA FS-1020MFP; Referência do cartucho: TK1112

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R RAIMUNDO PAULINO DE CARVALHO, 18	Antônio Sérgio Costa	(34) 3210-3700	comercial@dirox.com.br

27.351.390/0001-09 WESLEY BATISTA DE JESUS SILVA 09426356630 R$91,66

Marca: CHINAMATE
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: TK 1112
Descrição: TONER COMPATÍVEL KIOCERA FS1020MFP

Endereço:
,

Item 6 toner d101s R$91,82

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	toner d101s	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$91,82**

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado

Objeto: Esta licitação tem como objetivo a aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Setor de TI do Instituto Nacional do Semiárido - INSA, conforme especificações e quantidades especificadas no Edital e Anexos..

Descrição: **RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA** - CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Data: 28/11/2018 10:37
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:240114
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/12/2018 08:54
Homologação: 05/12/2018 09:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: unidade
UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.915.722/0001-83 * VENCEDOR *	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R$59,70

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CASA DO CARTUCHO
Fabricante: ZHUAI MINGJIA
Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV SAO PAULO, 1312	Marcelo Fagundes	(44) 3222-9607	marcelo@casadocartuchoinga.com.br

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME R$59,80

Marca: ONLINEPRINT
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS VALIDADE DA PROP OSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 45 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

03.655.629/0001-68 S & K INFORMATICA LTDA - ME R$59,90

Marca: MASTERPRINT
Fabricante: MASTERPRINT
Modelo: MASTERPRINT
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV PARANA, 470	(44) 3026-1011	valquiria@greendata.com.br

13.777.884/0001-37 ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME R$60,56

Marca: EVOLUT
Fabricante: CHINA MATE
Modelo: D101
Descrição: Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URANOS, 1385	(21) 2270-4600	ziulcomercioltda@uol.com.br

08.894.886/0001-76 COPY PRINT INFORMATICA LTDA - ME R$96,80

Marca: COPY PRINT
Fabricante: COPY PRINT
Modelo: D101
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T-9, 647	Luciano de Souza Lima	(62) 3285-1220	comercial_copyprint@hotmail.com

11.292.106/0001-22 BML COMERCIAL LTDA - ME R$99,80

Marca: canal verde
Fabricante: canal verde
Modelo: d101
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R VISCONDE DE OURO PRETO, 71	(81) 3441-0330	bmlcomercial@hotmail.com

08.388.921/0001-85 MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA R$138,00

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM PK
Modelo: 22D101
Descrição: CARTUCHO DE TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁG INAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	João Pessoa	AV ESPIRITO SANTO, 251	(83) 09982-8722

28.201.430/0001-90 GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP R$160,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: MLT-D101S
Descrição: CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W, REF. CARTUCHO D101, COR PRETA, MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS

Endereço:

Item 7. toner 280x — R$51,67

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	toner 280x	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — **R$51,67**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Divisão de Exército

Objeto: Aquisição de material para manutenção de processamento de dados (recarga de toner e cartuchos de impressora).

Descrição: **RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA** - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

CatMat: **150539** - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA , RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA NOME

Data: 29/08/2018 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172018 / UASG:160413
Lote/Item: /39
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/09/2018 14:42
Homologação: 18/09/2018 14:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 227
Unidade: RECARGA
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.328.789/0001-93 * VENCEDOR *	FABRICIO LENZ - ME	R$19,98

Marca: PRINT COLOR
Fabricante: PRINT COLOR
Modelo: PRINT COLOR
Descrição: Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R CONDE DE PORTO ALEGRE, 479	Fabricio Lenz	(55) 3225-2747	printcolorsm@hotmail.com

20.058.175/0001-67 MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA - ME — R$20,00

Marca: INOVAR
Fabricante: INOVAR
Modelo: CF280A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Serafina Corrêa	AV MIGUEL SOCCOL, 3340	(54) 9604-9224	cartuchosinovar@gmail.com

10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME — R$23,03

Marca: FASTPRINTER
Fabricante: FASTPRINTER
Modelo: CF280A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R QUATORZE DE ABRIL, 385	(17) 3525-1793	menegolicontabil@terra.com.br

93.833.051/0001-85 PAULO DENIZ WOHLENBERG - ME — R$23,04

Marca: CARTRIDGE
Fabricante: CARTRIDGE
Modelo: CF280A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Endereço:	Telefone:
R ALFREDO HEIMERDINGER, 103	(55) 03511-6551

23.186.928/0001-08 J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME — R$25,00

Marca: NELPRINT
Fabricante: NELPRINT
Modelo: NP
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

,

13.851.994/0001-00 HD LASER DO BRASIL SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP R$30,34

Marca: ByQualy
Fabricante: ByQualy
Modelo: HP CF280A/CE505A PRETO
Descrição: Cartucho de toner compatível HP modelo CF280/CE505A preto. Rendimento médio de 2.300 impressões com 5% de cobertura.

Endereço:

,

05.965.179/0001-35 DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME R$34,00

Marca: COMPATIVEL
Fabricante: PREMIUM
Modelo: CF280A
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QNM 03 CONJ A LOTE, 20	Alessandro Nogueira de Oliveira	(61) 3581-4512	dfcartuchos@ibest.com.br

05.302.414/0001-99 MS COMPATIVEL LTDA - ME R$40,00

Marca: ms compativel
Fabricante: premium
Modelo: RECARGA
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AV BANDEIRANTES, 3319	(67) 3043-5709

20.915.722/0001-83 N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME R$40,00

Marca: CASA DO CARTUCHO
Fabricante: ZHUAI MINGJIA
Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE 100% NOVO
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV SAO PAULO, 1312	Marcelo Fagundes	(44) 3222-9607	marcelo@casadocartuchoinga.com.br

28.820.155/0001-93 A V SUPRIMENTOS EIRELI - ME R$41,00

Marca: chinamate
Fabricante: chinamate
Modelo: chinamate
Descrição: TONER HP CF280A

Endereço:

,

07.438.051/0001-49 jo & jo industria e com. de eletro eletronicos ltd R$50,00

Marca: SOURCE LIFE
Fabricante: SOURCE LIFE
Modelo: SL-CF 280A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Endereço:	Telefone:	Email:
R JOSE LEONIDAS NERONE, 377	(44) 03028-7071	HABILIS@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR

10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME R$50,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: CF280A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CARTUCHO COMPATÍVEL COM ORIGIN AL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R RUBIAO JUNIOR, 2633	(17) 3217-7440	danilo.contmil@terra.com.br

06.990.361/0001-09 ROGERIO FEIJO KOZOROSKI - ME R$60,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RC
Fabricante: RC
Modelo: CF 280 A
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1422	(55) 3217-6977	pianifeiko@hotmail.com

28.288.798/0001-38 J. ALFANO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME R$99,99

Marca: MEGA CARTUCHOS
Fabricante: MEGA CARTUCHOS
Modelo: MEGA CARTUCHOS
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 *atendemos rigorosamente todas as ex igencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *MEGA CARTUCHOS

Endereço:
,

24.440.080/0001-64 SHEKINA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME R$105,00

Marca: byqualy
Fabricante: byqualy
Modelo: byqualy
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Endereço:	Telefone:	Email:
R FLORENCA, S/N	(62) 03258-5108	TAVARES-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

18.061.629/0001-07 CASQUEIRO E PADIA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA R$106,96

Marca: casqueiroesouza
Fabricante: casqueiroesouza
Modelo: casqueiroesouza
Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Endereço:	Telefone:
R CORONEL NIEDERAUER, 265	(55) 03512-5033

13.777.884/0001-37 ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME R$110,00

Marca: evolut
Fabricante: china mate
Modelo: CF280A
Descrição: Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280 A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URANOS, 1385	(21) 2270-4600	ziulcomercioltda@uol.com.br

m 8: toner 278a R$108,19

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	toner 278a	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$163,21**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ªDivisão de Exército
3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada
3ºBatalhão logístico

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados (Toners e Recargas).

Descrição: **CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP** - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

CatMat: **430710** - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA

Data: 29/10/2018 09:03
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22018 / UASG:160362
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/11/2018 09:37
Homologação: 20/11/2018 17:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.058.175/0001-67	MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA - ME	R$16,99

VENCEDOR

Marca: TONER LASER CARTRIDG
Fabricante: TONER LASER CARTRIDGE
Modelo: CE-278A
Descrição: TONER HP CE-278A - COMPATÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Serafina Corrêa	AV MIGUEL SOCCOL, 3340	(54) 9604-9224	cartuchosinovar@gmail.com

93.833.051/0001-85	PAULO DENIZ WOHLENBERG - ME	R$17,00

Marca: CARTRIDGE
Fabricante: CARTRIDGE
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:	Telefone:
R ALFREDO HEIMERDINGER, 103	(55) 03511-6551

20.044.711/0001-75	VANIA BARBIERI BARBOSA	R$19,89

Marca: PROSUDESTE
Fabricante: PROSUDESTE
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER HP COMPATÍVEL CE278A MARCA: PROSUDESTE

Endereço:

,

10.384.892/0001-25	JONATAS SOUZA DA SILVA - ME	R$19,99

Marca: Print
Fabricante: PRINT
Modelo: HP278
Descrição: CARTUCHO DE TONER HP278A COMPATÍVEL CONFORME EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RS	Pelotas	AV DUQUE DE CAXIAS, 489	Jonatas Souza da Silva	(53) 3027-5888

24.291.879/0001-36	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	R$20,00

Marca: EASY
Fabricante: EASY
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:	Telefone:
R DOUTOR MONTAURY, 171	(54) 09127-9134

28.392.396/0001-89	MARIA R DA SILVA SANTOS	R$21,75

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM
Modelo: 78A
Descrição: toner HP 278A - Comaptivel

Endereço:

,

23.186.928/0001-08	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	R$23,24

Marca: NELPRINT
Fabricante: NELPRINT
Modelo: NP 278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:

,

10.820.186/0001-89	NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	R$23,26

Marca: FASTPRINTER
Fabricante: FASTPRINTER
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R QUATORZE DE ABRIL, 385	(17) 3525-1793	menegolicontabil@terra.com.br

31.327.945/0001-46 VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI R$25,00

Marca: VALTEC
Fabricante: VALTEC
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:
,

05.808.979/0001-42 VANESSA CORREA DA ROCHA - ME R$25,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A CARTUCHO COMPATÍVEL C OM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES

Endereço:	Telefone:	Email:
R DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427	(17) 03235-4459	DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR

29.500.349/0001-74 LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804 R$26,00

Marca: MTSI
Fabricante: MTSI
Modelo: C.E.
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:
,

05.965.179/0001-35 DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME R$29,00

Marca: PREMIUM COMPATIVEL
Fabricante: PREMIUM
Modelo: 278A
Descrição: TONER HP 278A COMPATIVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QNM 03 CONJ A LOTE, 20	Alessandro Nogueira de Oliveira	(61) 3581-4512	dfcartuchos@ibest.com.br

07.438.051/0001-49 jo & jo industria e com. de eletro eletronicos ltd R$30,00

Marca: SOURCE LIFE
Fabricante: SOURCE LIFE
Modelo: SL-CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A.

Endereço:	Telefone:	Email:
R JOSE LEONIDAS NERONE, 377	(44) 03028-7071	HABILIS@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME R$31,00

Marca: ONLINE PRINT
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A VALIDADE DA PROPOSTA 6 0 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 15 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

06.990.361/0001-09 ROGERIO FEIJO KOZOROSKI - ME R$34,00

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1422	(55) 3217-6977	pianifeiko@hotmail.com

23.055.065/0001-30 CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E R$38,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CHINAMATE/EVOLUT
Fabricante: CHINAMATE/EVOLUT
Modelo: CE278-A
Descrição: TONER HP CE278- A – COMPATIVEL

Endereço:	Telefone:	Email:
R 33A, 310	(62) 03988-0230	CENTRO.OESTE.COM.DIST@HOTMAIL.COM

08.894.886/0001-76 COPY PRINT INFORMATICA LTDA - ME R$39,99

Marca: COPY PRINT
Fabricante: COPY PRINT
Modelo: ce278a
Descrição: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T-9, 647	Luciano de Souza Lima	(62) 3285-1220	comercial_copyprint@hotmail.com

20.915.722/0001-83 N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME R$40,00

Marca: CASA DO CARTUCHO
Fabricante: ZHUAI MINGJIA
Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV SAO PAULO, 1312	Marcelo Fagundes	(44) 3222-9607	marcelo@casadocartuchoinga.com.br

20.858.477/0001-10 ALIMAC SUED SUPRIMENTOS EIRELI - ME R$40,00

Marca: CHINAMATE
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: CHINAMATE
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO.: CHINAMATE | QUANTIDADE.: 70 UNIDADES | P.UNIT.: R$ 80,00 | P.TOTAL.: R$ 5.600,00 | FABRICANTE.: CHINAMATE | PROCEDÊNCIA I MPORTADO | GARANTIA: 12 MESES | VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.: 12 MESES | VALIDADE DA PROPOSTA.: 60 DIAS | PRAZO DE ENTREGA.: 15 DI AS | PAGAMENTO EM 30 DIAS| DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS CUSTOS DIRETOS E IND IRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETE, EMBALAGENS, LUCRO E OUTR OS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DO CERTAME.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	ROD AMARAL PEIXOTO, 83	(21) 3684-8601	pregao@alimac.net.br

03.999.762/0001-31 ELMO PAPELARIA LTDA - ME R$46,96

Marca: PREMIUM QUALITY
Fabricante: PREMIUM QUALITY
Modelo: PREMIUM QUALITY
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Santo Amaro da Imperatriz	R PREFEITO JOSE KEHRIG, 5501	(91) 3242-0561	misoservicos@hotmail.com

03.655.629/0001-68 S & K INFORMATICA LTDA - ME R$47,00

Marca: MASTERPRINT
Fabricante: MASTERPRINT
Modelo: MASTERPRINT
Descrição: Toner HP 278A - Compatível

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV PARANA, 470	(44) 3026-1011	valquiria@greendata.com.br

31.621.754/0001-92 HOUSE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI R$50,00

Marca: HOUSE SUPRIMENTOS
Fabricante: HOUSE SUPRIMENTOS
Modelo: HS278
Descrição: TONER COMPATÍVEL, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO COM VALIDADE DE 12 MESES.

Endereço:

13.777.884/0001-37 ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME R$55,55

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EVOLUT
Fabricante: CHINA MATE
Modelo: CE278A
Descrição: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URANOS, 1385	(21) 2270-4600	ziulcomercioltda@uol.com.br

27.682.981/0001-50 J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI - ME — R$79,98

Marca: BY QUALY
Fabricante: BY QUALY
Modelo: ce278a
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:
,

03.328.413/0001-98 LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP — R$80,00

Marca: BEST CHOICE
Fabricante: BEST CHOICE
Modelo: 278A
Descrição: TONER HP 278A. COMPATÍVEL. Marca: BEST CHOICE; Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Validade /Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV PROTASIO ALVES, 3161	(51) 3334-8058	lexbemark@brturbo.com.br

12.328.789/0001-93 FABRICIO LENZ - ME — R$80,00

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM
Modelo: PREMIUM
Descrição: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R CONDE DE PORTO ALEGRE, 479	Fabricio Lenz	(55) 3225-2747	printcolorsm@hotmail.com

09.652.564/0001-83 PAPERBOOK INFORMATICA LTDA - ME — R$200,00

Marca: EVOLUT / CHINAMATE
Fabricante: EVOLUT / CHINAMATE
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO CE278A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Santa Luzia	R ESPERANCA, 170	Alexandre Taurinho	(31) 3636-0915	paperbookinfo@gmail.com,

29.856.029/0001-51 SMART DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI — R$400,00

Marca: hp
Fabricante: HP
Modelo: 278A
Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 278A

Endereço:
,

09.330.975/0001-52 BSD ENGENHARIA CONSTRUCOES INSTALACOES E SERVICOS LTDA — R$500,00

Marca: CHINAMATE
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: TONER
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:
,

10.612.367/0001-10 FIVE PRINT COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD — R$1.000,00

Marca: FIVEPRINT
Fabricante: FIVEPRINT
Modelo: 278A
Descrição: TONER COMPATIVEL FP 278 100% NOVO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA, 1502	(17) 3012-5873	embracon.com@terra.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.301.160/0001-04	DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA	R$2.000,00

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE278A

Endereço:
,

Preço (ComprasNet) 2: Média das Propostas Finais **R$53,16**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 78A (CE278A) cartucho de toner preto HP 78A (CE278A) compatível, novo e em sua embalagem original lacrada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 475
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.044.711/0001-75 * VENCEDOR *	VANIA BARBIERI BARBOSA	R$28,99

Marca: PROSUDESTE
Fabricante: PROSUDESTE
Modelo: CE278A
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CE278A Marca: Prosudeste

Endereço:
,

26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO - ME	R$29,00

Marca: ONLINE PRINT
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 78A (CE278A) cartucho de toner preto HP 78A (CE278A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf. VALIDADE DA P ROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:
R MAICURU, 174

Telefone:
(62) 03954-9578

05.808.979/0001-42	VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	R$30,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: CE278A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 78A (CE278A) – cartucho de toner preto HP 78A (CE278A) compatível, novo e em sua embalagem original lacrada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf. CARTUCHO C OMPATÍVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES

Endereço:
R DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427

Telefone:
(17) 03235-4459

Email:
DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR

01.188.320/0001-80	LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R$70,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: UNIPRINT
Fabricante: UNIPRINT
Modelo: LaserJet Pro M1536dnf.
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 78A (CE278A) cartucho de toner preto HP 78A (CE278A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	Mauricio fantesia	(95) 9912-4962	lemf.com@gmail.com

03.624.215/0001-71 V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R$80,00

Marca: Importado
Fabricante: Importado
Modelo: HP CE278A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 78A (CE278A) cartucho de toner preto HP 78A (CE278A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf.

Endereço:
,

05.413.199/0001-01 GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME R$81,00

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM
Modelo: LaserJet Pro M1536dnf
Descrição: 78A) compatível, novo e em sua embalagem original lacrada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a im pressora HP Multifuncional LaserJet Pro M1536dnf.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

Item 9: Toner c530dn preto R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Toner c530dn preto	

Item 10: Toner c530dn Ciano R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	Toner c530dn Ciano	

Item 11: Toner c530dn Magenta R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Toner c530dn Magenta	

Item 12: Toner c530dn Yellow R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Toner c530dn Yellow	

Item 13: Toner 612a R$45,49

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Toner 612a	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$45,49**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original lacrada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 311
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.044.711/0001-75 * VENCEDOR *	VANIA BARBIERI BARBOSA	R$28,99

Marca: PROSUDESTE
Fabricante: PROSUDESTE
Modelo: Q2612A
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP Q2612A Marca: Prosudeste

Endereço:
,

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME — R$29,00

Marca: ONLINE PRINT
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

05.808.979/0001-42 VANESSA CORREA DA ROCHA - ME — R$30,00

Marca: DSI
Fabricante: CHINAMATE
Modelo: Q2612A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) – cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original lacrada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020. CARTUCHO COMPATÍVEL COM ORIGI NAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES

Endereço:	Telefone:	Email:
R DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427	(17) 03235-4459	DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR

01.188.320/0001-80 LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME — R$60,00

Marca: UNIPRINT
Fabricante: UNIPRINT
Modelo: LaserJet 1020.
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	Mauricio fantesia	(95) 9912-4962	lemf.com@gmail.com

---

03.624.215/0001-71 V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — R$62,00

Marca: Importado
Fabricante: Importado
Modelo: HP Q2612A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

05.413.199/0001-01 GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME R$62,97

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUM
Modelo: LaserJet P1020
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 12A (Q2612A) cartucho de toner preto HP 12A (Q2612A) compatível, novo e em sua embalagem original la crada, não sendo proveniente de remanufatura ou recarga, com rendimento aproximado de 2.000 páginas, baseado na norma ISO/IEC 19752. Com garantia e va lidade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Compatível com a impressora HP LaserJet 1020.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

Item 14: toner d205 — R$64,95

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	toner d205	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$64,95**

Órgão: Governo do Estado de Alagoas
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Aquisição e recarga de cartuchos e toners, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital..

Descrição: **RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA** - TONER SANSUNG 205 RECARGA

CatMat: **150539** - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA , RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA NOME

Data: 04/10/2018 09:04
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:892018 / UASG:926703
Lote/Item: 4/146
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/10/2018 10:52
Homologação: 19/10/2018 11:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Serviço
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.007.909/0001-58 MARIA DAS NEVES GALDINO - ME R$50,00
* VENCEDOR *

Marca: Serviço
Fabricante: Serviço
Modelo: 205
Descrição: TONER SAMSUNG 205. Original ou similar compatível

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RN	Natal	AV CORONEL ESTEVAM, 1247	Maria das Neves	(84) 3201-3929

05.965.179/0001-35 DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME R$79,90

Marca: COMPATIVEL
Fabricante: PREMIUM
Modelo: D205
Descrição: TONER SANSUNG 205 RECARGA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QNM 03 CONJ A LOTE, 20	Alessandro Nogueira de Oliveira	(61) 3581-4512	dfcartuchos@ibest.com.br

Item 15: Toner d205 Original — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Toner d205 Original	

Item 16: toner d203 — R$140,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	toner d203	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais — **R$140,00**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados.

Descrição: **PECA / ACESSORIO - IMPRESSORA** - TONER SAMSUNG 4070 (203) NOVO COMPATÍVEL MARCA EVOLUTION

CatMat: **135143** - PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA , PECA / ACESSORIO - IMPRESSORA NOME

Data: 01/10/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95/2018 / UASG: 160531
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.610.936/0001-60 * VENCEDOR *	MCS COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	R$140,00

Marca: Samsung
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TONER SAMSUNG 4070 (203) NOVO COMPATÍVEL MARCA EVOLUTION

Endereço:	Telefone:	Email:
R GOMES JARDIM, 519	(51) 03223-0202	mcs.copiadora@terra.com.br

Item 17: Toner d203 original — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Toner d203 original	

Item 18: toner d201 — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	toner d201	

Item 19: Toner d201 Original — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Toner d201 Original	

Item 20: toner d208 — R$463,88

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	toner d208	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — **R$463,88**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Pró Reitoria de Administração
Departamento de Recursos Materiais

Objeto: Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Toner e outros) tipo menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, para 12 meses..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835NX SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 10/12/2018 10:05
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:692018 / UASG:153063
Lote/Item: 7/101
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/12/2018 17:34
Homologação: 17/01/2019 16:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: und
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.293.668/0001-08	EUSTAQUIO S MOURA - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R$200,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: D208L
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG – OEM MLT – D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. • SCX-5835FN • SCX-5835 • SCX-5835NX • SCX-5635N • SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV VICENTE PIMENTEL, 365	Eustáquio	(31) 98810-6597	licitabrasil@yahoo.com.br

78.126.950/0011-26 * VENCEDOR *	MICROSENS LTDA	R$260,00

Marca: Samsung
Fabricante: HP
Modelo: MLT-D208L
Descrição: MARCA SAMSUNG FABRICANTE HP MODELO MLT-D208L TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG – OEM MLT – D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN, SCX-5835, SCX-5835NX, SCX-5635N, SCX-5635, Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343

Endereço:	Telefone:	Email:
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 882	(43) 03373-8204	CONTABIL@MICROSENS.COM.BR

15.078.596/0001-10	P. L. FADEL INFORMATICA - ME	R$450,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE DO ESQUIPAMENTO
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835N X SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Belém	R 28 DE SETEMBRO, 1148	(91) 3225-1673

26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO - ME	R$499,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: ORIGINAL
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835N X SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 20 DIAS, PRAZO DE G ARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

06.943.213/0001-33	A. P. GONCALVES COMERCIAL - ME	R$500,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: ATUAL
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG – OEM MLT – D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. • SCX-5835FN • SCX-5835 • SCX-5835NX • SCX-5635N • SCX-5635

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	CJ EUCLIDES FIGUEIREDO , RUA C, 16	Werllen Higo G Teixeira	(91) 3238-5480	apgoncalves@ig.com.br

17.399.483/0001-41	L C R CORREA COM E SERVICOS	R$600,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: MLT – D208L
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835N X SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L

Endereço:
,

02.301.160/0001-04	DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA	R$600,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: MLTD208L
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835N X SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L

Endereço:
,

26.962.292/0001-37	MP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R$602,00

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Samsung
Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG OEM MLT D208L possui rendimento médio de 10.000 páginas. SCX-5835FN SCX-5835 SCX-5835N X SCX-5635N SCX-5635 Sipac: 3017000000533 CATMAT: 139343 MLT D208L

Endereço:
,

Item 21: Toner d208 Original — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Toner d208 Original	

Item 22: tinta 662 preta — R$99,85

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	tinta 662 preta	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais — R$99,85

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Descrição: **FILTRO CARTUCHO** - CARTUCHO HP 662 XL PRETO ORIGINAL.
CatMat: **89478** - FILTRO CARTUCHO , FILTRO CARTUCHO NOME

Data: 01/12/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 211/2018 / UASG: 160403
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7
Unidade: Und
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.775.787/0001-02 * VENCEDOR *	JULIO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$99,85

Marca: NI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CARTUCHO HP 662 XL PRETO ORIGINAL.

118

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Endereço:
,

Item 23: tinta 662 color — R$99,85

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	tinta 662 color	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais — **R$99,85**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Descrição: **FILTRO CARTUCHO** - CARTUCHO HP 662 COLOR ORIGINAL.
CatMat: **89478** - FILTRO CARTUCHO , FILTRO CARTUCHO NOME

Data: 01/12/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 211/2018 / UASG: 160403
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7
Unidade: Und
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.775.787/0001-02 * VENCEDOR *	JULIO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$99,85

Marca: NI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CARTUCHO HP 662 COLOR ORIGINAL.

Endereço:
,

Item 24: Tinta HP 8100/8610 preto — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta HP 8100/8610 preto	

Item 25: Tinta HP 8100/8610 Y — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Tinta HP 8100/8610 Y	

Item 26: Tinta HP 8100/8610 M — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Tinta HP 8100/8610 M	

Item 27: Tinta HP 8100/8610 c — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Tinta HP 8100/8610 c	

Item 28: Tinta Epson 664 B — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 B	

Item 29: Tinta Epson 664 C — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 C	

Item 30: Tinta Epson 664 M — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 M	

Item 31: Tinta Epson 664 Y — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 Y	

Item 32: Tinta Epson 664 B (Original) — R$63,20

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Tinta Epson 664 B (Original)	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — R$63,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 205
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.506.467/0001-79 * VENCEDOR *	THIAGO VINICIOS ALVES ADAO 10703600745	R$49,99

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664120
Descrição: REFIL DE TINTAPRETA EPSON 664 (T664120) 70ML – refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Endereço:
,

05.413.199/0001-01	GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R$57,99

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: impressora Epson L575
Descrição: REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega
.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

08.151.857/0001-14 RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS R$58,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664120
Descrição: REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega
.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME R$62,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega .VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

03.624.215/0001-71 V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R$88,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664120
Descrição: REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML refil de tinta preta Epson 664 (T664120) 70ml. Deverá ser original Epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega
.

Endereço:
,

Item 33 Tinta Epson 664 Y (Original) R$63,20

ntidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 Y (Original)	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$63,20**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 205
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.506.467/0001-79 * VENCEDOR *	THIAGO VINICIOS ALVES ADAO 10703600745	R$49,99

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: T664420
Descrição: REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML –refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega
.

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.413.199/0001-01	GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R$57,99

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: impressora Epson L575
Descrição: REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período d e garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.151.857/0001-14	RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS	R$58,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664420
Descrição: REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período d e garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO - ME	R$62,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período d e garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.624.215/0001-71	V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$88,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664420
Descrição: REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 664 (T664420) 70ML refil de tinta amarela Epson 664 (T664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período d e garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Endereço:
,

Item 34: Tinta Epson 664 C (Original) — R$69,33

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 C (Original)	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — **R$69,33**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 205
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.506.467/0001-79 * VENCEDOR *	THIAGO VINICIOS ALVES ADAO 10703600745	R$49,99

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: T664220
Descrição: REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML – refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Endereço:
,

08.151.857/0001-14 RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS R$58,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664220
Descrição: REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO - ME R$62,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

03.624.215/0001-71 V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R$88,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664220
Descrição: REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Endereço:
,

05.413.199/0001-01 GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME R$88,67

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: impressora Epson L575
Descrição: REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML refil de tinta ciano Epson 664 (T664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

Item 35. Tinta Epson 664 M (Original) — R$69,33

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Tinta Epson 664 M (Original)	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais — **R$69,33**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)..

Descrição: **REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO** - REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

CatMat: **139343** - REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO , REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO NOME

Data: 22/11/2018 11:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122018 / UASG:160353
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2018 10:42
Homologação: 06/12/2018 11:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 205
Unidade: Und
UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.506.467/0001-79 * VENCEDOR *	THIAGO VINICIOS ALVES ADAO 10703600745	R$49,99

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: T664320
Descrição: REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML – refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega.

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.151.857/0001-14	RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS	R$58,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664320
Descrição: REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega .

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO - ME	R$62,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega . VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS, PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES.

Endereço:	Telefone:
R MAICURU, 174	(62) 03954-9578

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.624.215/0001-71	V.N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$88,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: T664320
Descrição: REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega .

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
,

05.413.199/0001-01 GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA - ME R$88,67

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: impressora Epson L575
Descrição: REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML refil de tinta magenta Epson 664 (T664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora Epson L575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega
.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	R FELIPE XAUD, 1255	(95) 3625-8031

Item 36: Fita Impressora LX-350 original R$33,69

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Fita Impressora LX-350	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais **R$33,69**

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Objeto: Registro de preços para futura aquisição material de consumo (suprimentos de impressão)..

Descrição: **PEÇAS E COMPONENTES COPIADORA / IMPRESSORA** - Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rendimento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

CatMat: **96725** - PEÇAS E COMPONENTES COPIADORA / IMPRESSORA , PECAS / COMPONENTES - COPIADORA NOME

Data: 23/10/2017 12:09
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:542017 / UASG:70004
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/11/2017 14:00
Homologação: 01/12/2017 10:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.103.088/0001-30 F N ALMEIDA & CIA LTDA - EPP R$18,00
* VENCEDOR *

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: Epson LX 350 ORIGINAL
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV ALMIRANTE BARROSO ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 135	Francisco Nonato de Almeida	(91) 3031-7860	fnalmeidaltda@hotmail.com

20.402.517/0001-14 DHZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP R$19,89

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: S015631
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres. . Entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias; Validade/Garantia: 12 (doze) meses, Conforme Edita l; Validade da proposta 60 (sessenta) dias; Procedência Nacional. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como i mpostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.Concordamos e aceitamos toda s as normas e exigências do Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BIAS FORTES, 817	Daniel Hot	(31) 3226-4279	dhz@seven.com.br

08.151.857/0001-14 RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS R$19,90

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: S015631
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R LEOPOLDO, 493	(21) 3472-5598

26.145.027/0001-66 MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - ME R$20,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: LX 350
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Endereço:	Telefone:	Email:
R TAQUARI, 1301	(11) 2692-5247	comercial@microtime.com.br

01.601.066/0001-08 P L F COMERCIO LTDA - ME R$22,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Belém	R 28 DE SETEMBRO, 1148	(91) 3225-1673

13.734.839/0001-03 R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME R$22,99

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: ORIGINAL
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS , PRAZO DE ENTREGA DE 45 DIAS ,PRAZO DE GARANTIA DO S PRODUTOS DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R MAICURU, 174	(62) 3280-1053	dominio.orgcontabil@terra.com.br

20.718.429/0001-26 R CARLOS FARIAS MACHADO JUNIOR - ME R$23,00

Marca: epson original
Fabricante: epson original
Modelo: epson original
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV BARAO DO TRIUNFO, 2460	Roberto C. F. Machado	(91) 3246-9755	mjr.daniel@hotmail.com

27.044.495/0001-07 PA LIMPEZA, CONSERVACAO, ADMINISTRACAO, SEGURANCA, PESS R$25,00

Marca: Epson
Fabricante: Epson
Modelo: LX 350
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Endereço:	Telefone:	Email:
R ASTOLFO MOREIRA, 32	(38) 03561-2588	PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM

11.355.397/0001-50 SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME R$49,80

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: LX350
Descrição: : Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Ren dimento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV PALMARES, 163	(44) 3041-4040	duarte.informatica@yahoo.com.br

26.867.094/0001-94 SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ - ME R$50,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: LX 350
Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 300 + II Rend imento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Endereço:
,

23.373.861/0001-10	PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME	R$100,00

Marca: EPSON
Fabricante: EPSON
Modelo: EPSON S015631
Descrição: Descrição: Fita de impressão para impressora Epson LX 350 ORIGINAL Código específico: S015631 Compatibilidade: Epson LX 350 / 300 + / LX 3 00 + II Rendimento padrão, conforme ISO/IEC 19752: 4 milhões de caracteres.

Endereço:	Telefone:	Email:
R NELSON, 183	(11) 04435-2700	LEGAL02@SQUIPP.COM.BR

Item 37: Fita Calculadora Olivetti Logos 48 — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidades	Fita Calculadora Olivetti Logos 48	

Item 38: Fita Calculadora Olivetti Logos 802/804 b — R$13,56

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Fita Calculadora Olivetti Logos 802/804 b	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — **R$13,56**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES DR.09 - SAO JOSE DO RIO PRETO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO USO DA DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (DR.9) E RESIDÊNCIAS DE CONSERVAÇÃO
Descrição: **FITA P/MAQUINA DE CALCULAR** - FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR, OLIVETTI, MODELO DO EQUIPAMENTO LOGOS 802B, MEDINDO (13MM X 6M), NA COR PRETA E VERMELHA, MATERIA PRIMA DE NYLON, TIPO CARRETEL DUPLO, COMPATIVEL COM MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Data: 27/06/2018 09:01
Modalidade:
SRP: NÃO
Identificação: OC: 162111160552018OC00014
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.942.231/0001-17 * VENCEDOR *	LOURDES P S MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP	R$4,48

Marca: menno,
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R ANITA BIANCO BOVOLENTA, 75	(11) 04799-9906	legal@melloassessoria.com.br

04.708.626/0001-08	DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME	R$7,92

Marca: datatech
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R FONTOURA XAVIER, 586	Lucas C.	(11) 3576-3756	licitados@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.806.552/0001-42	TEC MAC OFFICE CENTER LTDA EPP	R$28,29

Marca: Masterprint-802B
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Presidente Prudente	AV BRASIL, 1661	(018) 2224-119

Item 39: Fita Calculadora Procalc PR4000 — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Fita Calculadora Procalc PR4000	

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Março de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto encaminharam:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

129

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Março de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

130

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/03/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração					**298.700,00**	**379.182,93**	**51.883,44**	**327.299,49**
103 Departamento de Administração Geral					**298.700,00**	**379.182,93**	**51.883,44**	**327.299,49**
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					**298.700,00**	**379.182,93**	**51.883,44**	**327.299,49**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00	36.500,00	36.296,87	203,13
00180	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
00190	E	00509	0509/99/99/00/00	Gerenciamento do Trânsito	1.100,00	1.100,00	534,00	566,00
00190	EA	00509	0509/99/99/00/00	Gerenciamento do Trânsito	0,00	1.371,42	0,00	1.371,42
00200	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	574,92	199.425,08
00210	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	61.100,00	61.100,00	14.477,65	46.622,35
00210	EA	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	4.111,51	0,00	4.111,51
				Total Geral	**298.700,00**	**379.182,93**	**51.883,44**	**327.299,49**

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/03/2019
Orgão entre: 02 e 02
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

A34

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **..../..../..... às ....:... (.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **....:.... (.....) horas do dia ..../..../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360.	UN	120	R$54,95	R$6.5994,00

132

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	R$51,20	R$7.680,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	R$57,67	R$3.460,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$129,20	R$1.292,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$66,25	R$662,50
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$98,50	R$985,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$79,11	R$1.582,20

08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$89,76	R$897,60
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$57,95	R$579,50
10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$56,44	R$564,40
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$156,00	R$468,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	UN	03	R$146,50	R$439,50

	REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$50,92	R$1.018,40
16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$120,99	R$2.419,80
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$152,00	R$3.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$313,75	R$6.275,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$283,78	R$5.675,60
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	R$119,25	R$1.192,50
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	R$54,25	R$1.085,00
22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK	UN	50	R$47,50	R$2.375,00

	664 PRETO 100ML				
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	R$19,50	R$97,50
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	R$17,71	R$354,20
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	R$60,50	R$302,50
				TOTAL	**R$57.042,90**

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$154,94	R$3.098,80
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$235,05	R$705,15
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$100,64	R$503,20
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$221,46	R$664,38

05	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$359,74	R$1.798,70
06	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$400,00	R$8.000,00
07	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$548,67	R$10.973,40
08	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$310,33	R$6.206,60
09	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R$75,71	R$1.514,20
10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	R$78,71	R$1.574,20
11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	R$78,30	R$1.957,50
12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60

Isaías

14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$78,30	R$1.566,00
15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	R$38,42	R$768,40
				TOTAL	**R$42.523,73**

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R$ 99.566,63(Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:
3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: .../.../.....
HORA: ....:..... horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele

exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão

J40

dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

141

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2019

8 – DA HABILITAÇÃO.
8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal
8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira
8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 – Qualificação Técnica
8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.4.2 - Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental para exercer suas

K42

atividades LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Lei Federal n.º 12.305/2010, de 02/08/2010 c/c Lei Federal n.º 9.605/1998, de 12/02/1998, bem como da Portaria IAP n.º 224/07. (NÃO SENDO ACEITO DISPENSA DE LICENCIA)

8.2.4.3 - Apresentar Certificado de Destinação Final - De pó de Toner, Borra de Tinta, Sólidos Contaminados e Sólidos sem contaminação) em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de toners e cartuchos jato de tinta, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual

8.2.5 - Documentos Complementares:
8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:
10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados

145

de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Laino

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução **(em até 05 (cinco) dias)**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.
13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93.
13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa Detentora da Ata deverá, no momento da assinatura, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.
14.2- A Detentora deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição.
14.3- O fornecimento de itens pela empresa sem a prévia formalização de requerimento realizado pelo departamento de informática configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
14.4- Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.
14.5- A Detentora da Ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.
14.6- No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Detentora da Ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.
14.7- A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

João

14.8 - A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias uteis.

14.9- A Detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.10- Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

14.11- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.12 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° ..../2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

João

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.° 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.° 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.° 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

156

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº **.... /2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ..../2019** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor do material;
3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Local onde serão entregues;
d) Prazo para entrega;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame**.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Inicio

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

Jaime

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ...../2019 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº...../2019 .**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ... de ..... de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de tonner, tinta e objetos similares para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de março de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.

2. Foram anexados 04 (quatro) orçamentos acostados aos autos, contratos com município vizinha e pesquisa parcial no banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 19 de março de 2019;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 19 de março de 2019;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 22 de março de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

171

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

J72

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

J74

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 04 (quatro) orçamentos, bem como contrato de município vizinho e pesquisa parcial junto ao Banco de Preços, o que basilou o preço de abertura da licitação.

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

J15

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

45. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com

J76

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 22 de março de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

J77

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de março de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,*** que tem por objeto **a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto,** nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014 e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

J 28

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **05/04/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 05/04/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360.	UN	120	R$54,95	R$6.594,00

J79

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	R$51,20	R$7.680,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	R$57,67	R$3.460,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$129,20	R$1.292,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$66,25	R$662,50
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$98,50	R$985,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$79,11	R$1.582,20

J80

08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$89,76	R$897,60
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$57,95	R$579,50
10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$56,44	R$564,40
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$156,00	R$468,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	UN	03	R$146,50	R$439,50

J81

	REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$50,92	R$1.018,40
16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$120,99	R$2.419,80
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$152,00	R$3.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$313,75	R$6.275,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$283,78	R$5.675,60
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	R$119,25	R$1.192,50
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	R$54,25	R$1.085,00
22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK	UN	50	R$47,50	R$2.375,00

	664 PRETO 100ML				
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	R$19,50	R$97,50
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	R$17,71	R$354,20
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	R$60,50	R$302,50
				TOTAL	**R$57.042,90**

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$154,94	R$3.098,80
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$235,05	R$705,15
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$100,64	R$503,20
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$221,46	R$664,38

J83

05	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$359,74	R$1.798,70
06	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$400,00	R$8.000,00
07	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$548,67	R$10.973,40
08	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$310,33	R$6.206,60
09	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R$75,71	R$1.514,20
10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	R$78,71	R$1.574,20
11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	R$78,30	R$1.957,50
12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60

J84

14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$78,30	R$1.566,00
15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	R$38,42	R$768,40
				TOTAL	**R$42.523,73**

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:
3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA:05/04/2019.
HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele

J85

exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

J86

Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão

187

dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.
8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal
8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira
8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 – Qualificação Técnica
8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.4.2 - Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental para exercer suas

J89

atividades LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Lei Federal n.º 12.305/2010, de 02/08/2010 c/c Lei Federal n.º 9.605/1998, de 12/02/1998, bem como da Portaria IAP n.º 224/07. (NÃO SENDO ACEITO DISPENSA DE LICENCIA)

8.2.4.3 - Apresentar Certificado de Destinação Final - De pó de Toner, Borra de Tinta, Sólidos Contaminados e Sólidos sem contaminação) em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de toners e cartuchos jato de tinta, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual

8.2.5 - Documentos Complementares:
8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

190

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

Jaime

191

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados

de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução **(em até 05 (cinco) dias)**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.
13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa Detentora da Ata deverá, no momento da assinatura, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.
14.2- A Detentora deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição.
14.3- O fornecimento de itens pela empresa sem a prévia formalização de requerimento realizado pelo departamento de informática configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
14.4- Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.
14.5- A Detentora da Ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.
14.6- No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Detentora da Ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.
14.7- A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

J96

14.8 - A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias uteis.

14.9- A Detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.10- Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

14.11- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.12 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 22 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor do material;
3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Local onde serão entregues;
d) Prazo para entrega;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame**.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 .**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ... de ..... de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ABERTURA: 05 de abril de 2019– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B8665ADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2019. Edição 1721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2019, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2019 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0BD0F90A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2019. Edição 1724
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **10/04/2019 às 14:00 (catorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (catorze) horas do dia 10/04/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA	UN	120	R$54,95	R$6.594,00

	BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
02	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	150	R$51,20	R$7.680,00
03	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	60	R$57,67	R$3.460,00
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$129,20	R$1.292,00
05	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$66,25	R$662,50
06	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$98,50	R$985,00
07	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$79,11	R$1.582,20

João

08	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$89,76	R$897,60
09	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$57,95	R$579,50
10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	10	R$56,44	R$564,40
11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$156,00	R$468,00
12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	03	R$146,50	R$439,50
14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	UN	03	R$146,50	R$439,50

João

221

	REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.				
15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$50,92	R$1.018,40
16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$120,99	R$2.419,80
17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$152,00	R$3.040,00
18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$313,75	R$6.275,00
19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	UN	20	R$283,78	R$5.675,60
20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10	R$119,25	R$1.192,50
21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20	R$54,25	R$1.085,00
22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK	UN	50	R$47,50	R$2.375,00

	664 PRETO 100ML				
23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50	R$47,50	R$2.375,00
26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	05	R$19,50	R$97,50
27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20	R$17,71	R$354,20
28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	05	R$60,50	R$302,50
				TOTAL	**R$57.042,90**

LOTE 02 – CARTUCHO DE TONER E TINTA NOVO ORIGINAL					
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$154,94	R$3.098,80
02	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$235,05	R$705,15
03	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$100,64	R$503,20
04	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	03	R$221,46	R$664,38

05	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	05	R$359,74	R$1.798,70
06	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$400,00	R$8.000,00
07	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$548,67	R$10.973,40
08	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$310,33	R$6.206,60
09	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R$75,71	R$1.514,20
10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20	R$78,71	R$1.574,20
11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	25	R$78,30	R$1.957,50
12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60
13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$79,83	R$1.596,60

14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	20	R$78,30	R$1.566,00
15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20	R$38,42	R$768,40
				TOTAL	**R$42.523,73**

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:
3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 10/04/2019.
HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele

exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão

dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

João

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.
8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal
8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira
8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 – Qualificação Técnica
8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.4.2 - Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental para exercer suas

atividades, quais seja a DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009 / SEMA.

8.2.4.3 - Apresentar Certificado de Destinação Final - De pó de Toner, Borra de Tinta, Sólidos Contaminados e Sólidos sem contaminação) em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de toners e cartuchos jato de tinta, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual.

8.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

João

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:
10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados

de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR

João

FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução **(em até 05 (cinco) dias)**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa Detentora da Ata deverá, no momento da assinatura, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.
14.2- A Detentora deverá **ENTREGAR** e **INSTALAR** nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição.
14.3- O fornecimento de itens pela empresa sem a prévia formalização de requerimento realizado pelo departamento de informática configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
14.4- Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.
14.5- A Detentora da Ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.
14.6- No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Detentora da Ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.
14.7- A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

João

14.8 - A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias uteis.

14.9- A Detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.10- Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

14.11- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.12 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.° 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.° 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.° 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 22 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor do material;
3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Local onde serão entregues;
d) Prazo para entrega;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame**.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019** , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 .**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ... de ..... de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 27 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

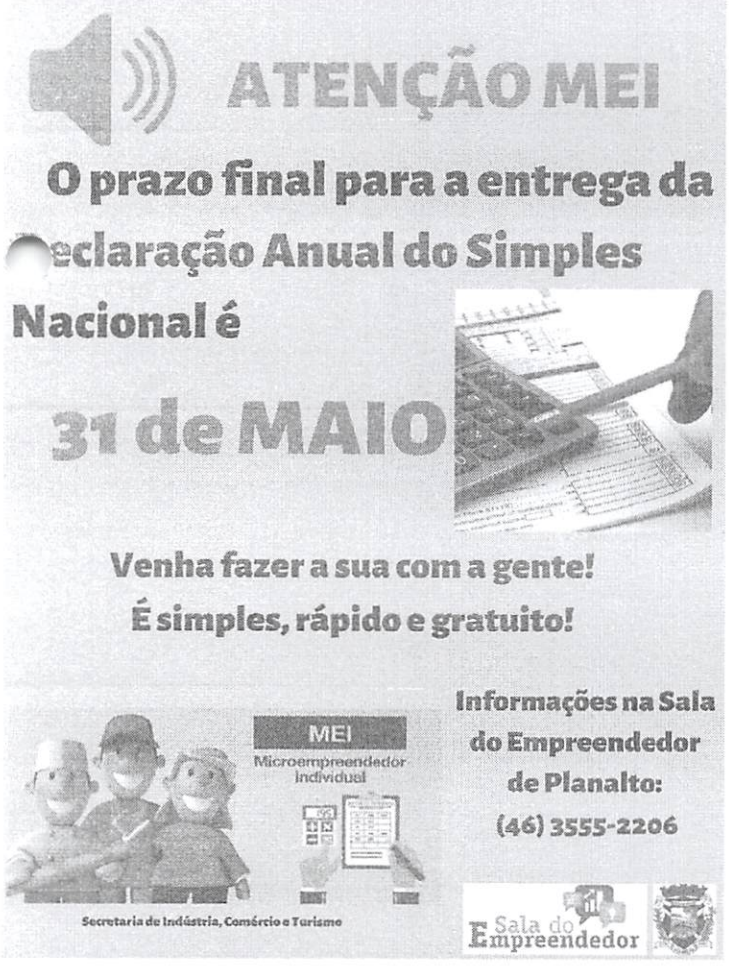

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
cumaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCESSO Nº 09/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

OBJETO: XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.
CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR CONTRATADO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PAGAMENTO: Efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.22.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

FORMA DE ENTREGA: Realização de congresso, palestras e debates na XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, acontecendo na cidade de Brasília, na data de 08, 09, 10 e 11 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, necessita aperfeiçoar e/ou capacitar, seus Vereadores e Servidores visando o princípio da eficiência no desempenho do trabalho diário e a defesa dos municípios e em especial o fortalecimento do Poder Legislativo. A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é uma mobilização democrática, realizada anualmente, e tornou-se o maior evento político do Brasil, contanto com a participação de: prefeitos, secretários municipais, vereadores, senadores, governadores, parlamentares estaduais e federais, ministros e presidentes da República. Durante o evento são discutidas questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios e são apresentadas as reivindicações do movimento municipalista. A pauta municipalista será debatida com o Presidente da República e os parlamentares federais de forma a construirmos soluções para atender a população.
Neste sentido tendo em vista a relevância dos temas a serem abordados no evento, e os renomados palestrantes, é justificável a referida contratação.
Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade, considerando previsto na Lei 8.666/93, conforme se anota;

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
cumaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o processo nº 09/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2019.
OBJETO: XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
EMPRESA CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

Planalto, 22 de março de 2019.

Marcelo F. Schmitt
MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber nos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ABERTURA: 05 de abril de 2019– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019

OBJETO: Contratação de Agência de Viagem para aquisição de passagens aéreas linha Curitiba/Brasília e para linha Brasília/Curitiba

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

CONTRATADA: ALEX D. BELINI E CIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 7.319,94 (sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2019

Marcelo F. Schmitt

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2019, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2019– às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo deT Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA - ME.

VALOR: R$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

DATA: 26 de março de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: VARGAS E KENOB LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

QUANTIDADE: Diversos itens.

VALOR TOTAL: R$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

BELINKI & SOUZA LTDA.					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	6.000,00	Classificado
1	1	3	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2.400,00	Classificado
1	1	5	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	404,00	Classificado
1	1	9	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	400,00	Classificado
1	1	10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	400,00	Classificado
1	1	11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	444,00	Classificado

Fernanda Juliana

			REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.		
1	1	12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	420,00	Classificado
1	1	13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	420,00	Classificado
1	1	14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	420,00	Classificado
1	1	15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	800,00	Classificado
1	1	20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	1.100,00	Classificado
1	1	21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	1.000,00	Classificado
1	1	22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	2.250,00	Classificado
1	1	23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	2.250,00	Classificado
1	1	24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	2.250,00	Classificado
1	1	25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	2.250,00	Classificado
1	2	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3.000,00	Classificado
1	2	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	660,00	Classificado

Fernanda

			ORIGINAL		
1	2	8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	6.000,00	Classificado
1	2	9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	1.380,00	Classificado
1	2	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	1.380,00	Classificado
1	2	11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.475,00	Classificado
1	2	12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.180,00	Classificado
1	2	13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.180,00	Classificado
1	2	14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.180,00	Classificado
2	1	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	4.848,00	Classificado
2	1	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	400,00	Classificado
2	1	6	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	870,00	Classificado

Fernanda Juliana

			REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.		
2	1	7	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	788,00	Classificado
2	1	8	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	800,00	Classificado
2	1	16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2.400,00	Classificado
2	1	17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2.900,00	Classificado
2	1	18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	6.000,00	Classificado
2	1	19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	3.980,00	Classificado
2	1	26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	95,00	Classificado
2	1	27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA	340,00	Classificado

Fernanda Juliana

			OVILETTI LOGOS 802/804 B		
2	1	28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	300,00	Classificado
2	2	2	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	690,00	Classificado
2	2	3	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	500,00	Classificado
2	2	5	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.750,00	Classificado
2	2	6	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	8.000,00	Classificado
2	2	7	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	10.800,00	Classificado
2	2	15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	700,00	Classificado

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	4.800,00	Classificado
1	1	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	399,00	Classificado
1	1	6	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA	865,00	Classificado

Fernanda

Juliana

			DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.		
1	1	7	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	786,00	Classificado
1	1	8	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	610,00	Classificado
1	1	16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	1.760,00	Classificado
1	1	17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2.500,00	Classificado
1	1	18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	5.960,00	Classificado
1	1	19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	3.960,00	Classificado

Fernanda

			RECONDICIONADO		
1	1	26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	92,50	Classificado
1	1	27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	338,00	Classificado
1	1	28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	299,50	Classificado
1	2	2	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	659,70	Classificado
1	2	3	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	503,20	Classificado
1	2	5	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.749,50	Classificado
1	2	6	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	7.600,00	Classificado
1	2	7	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	9.900,00	Classificado
1	2	15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	768,00	Classificado
2	1	2	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	6.015,00	Classificado
2	1	3	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2.406,00	Classificado
2	1	5	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,	405,00	Classificado

Fernanda Juliana

			CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.		
2	1	9	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	401,00	Classificado
2	1	10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	401,00	Classificado
2	1	11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	445,50	Classificado
2	1	12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	435,00	Classificado
2	1	13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	435,00	Classificado
2	1	14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	435,00	Classificado
2	1	15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	802,00	Classificado

Fernanda Juliana

			RECONDICIONADO.		
2	1	20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	1.192,50	Classificado
2	1	21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	1.085,00	Classificado
2	1	22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	2.375,00	Classificado
2	1	23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	2.375,00	Classificado
2	1	24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	2.375,00	Classificado
2	1	25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	2.375,00	Classificado
2	2	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3.098,80	Classificado
2	2	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	663,00	Classificado
2	2	8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	6.200,00	Classificado
2	2	9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	1.400,00	Classificado
2	2	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	1.420,00	Classificado
2	2	11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.500,00	Classificado
2	2	12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.400,00	Classificado
2	2	13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	1.400,00	Classificado
2	2	14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664	1.400,00	Classificado

Fernanda

Juciana

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

			(T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL		

Planalto - PR, 17 de abril de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES	FERNANDA SCHERER MARZEC	JULIANA SCHERER KOBS
Pregoeiro	Membro	Membro
066.452.549-03	083.050.509-12	066.552.009-38

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua:Mato Grosso 628 Vila Nova - Tel:(46) 3523-4250
85.605-280 - Francisco Beltrão - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO III –
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ: 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso 628 Bairro Presidente Kenedy
FONE:46-3523.4250
MUNICIPIO: Francisco Beltrão Paraná.

O representante legal da empresa HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

Edilson Tadeu Casanova
Sócio Gerente
CPF 545.866.159-15
RG: 4.016.349-2

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Fernanda

210

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua Mato Grosso, 628 - Vila Nova Tel.: (65) 3529-1250
78.130-457 - Cuiabá - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

- ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ: 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 628 Bairro Presidente Kennedy
FONE: 46-3523-1250
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão Paraná.

O representante legal da empresa HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

Edilson Tadeu Casanova
Sócio Gerente
CPF 545.865.159-15
RG: 4.016.349-2

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua:Mato Grosso 628 Vila Nova - Tel:(46) 3523-4250
85.605-280 - Francisco Beltrão - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO VI –

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO: PRESIDENTE KENEDY
FONE:46.3523.4250
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

O representante legal da empresa, HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

EDILSON TADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2 /545.866.159-15
CARGO : SÓCIO GERENTE

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Fernanda

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua Mato Grosso, 628 - Vila Nova - Fone (65) 3322-4250
Cx. Postal 280 - Rondonópolis - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO VI –

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY
FONE:46.3323-4250
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

O representante legal da empresa, HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

EDILSON TADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2 /548.866.159-15
CARGO : SOCIO GERENTE

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0052523-2	78.130.457/0001-08	01/02/1984	01/02/1984

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MATO GROSSO, 628-QUADRA84 LOTE 1A, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-280

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDILSON TADEU CASANOVA 545.866.159-15	21.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELANA CASANOVA 100.183.909-94	9.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ELANA CASANOVA 100.183.909-94	0,00	PAI/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/12/2015 Número: 20157564932
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 03 de abril de 2019

19/204943-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fernanda

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0052825-2	75.730.457/0001-08	01/02/1996	01/02/1956

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA MATO GROSSO, 829-QUADRA 56 LOTE 1A, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-280

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

Capital: R$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDILSON TADEU CASANOVA 616.866.159-15	21.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELIANA CASANOVA 100.183.309-64	9.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
ELIANA CASANOVA 100.183.309-64	0,00	PARTICIPAÇÃO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/12/2015	Número: 20157504982	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.016.349-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.016.349-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2018

NOME: **EDILSON TADEU CASANOVA**

FILIAÇÃO: EDI LUIZ CASANOVA
LAUDIRA TERESINHA CASANOVA

NATURALIDADE: GETULIO VARGAS/RS DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=5642, LIVRO=30B, FOLHA=042

CPF: 545.866.159-15

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

950-18-06199

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Getúlio Vargas – Rs., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1967, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.016.349-2 expedida pela SESP/PR e CPF nº 545.866.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e **ELANA CASANOVA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1997, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.419.165-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.183.909-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME"** com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, CEP 85605-280, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200525232, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1984 e ultimo ato registrado sob o nº 20156669978 por despacho em sessão de 18 de novembro de 2015, resolvem **re-ratificar a sétima e a oitava alteração contratual** e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificado as cláusulas terceira da consolidação da sétima alteração contratual arquivada em 17 de abril de 2013 sob o nº 20132231786 e da oitava alteração contratual arquivada em 18 de novembro de 2015, onde ficou ausente no objeto social da empresa a atividade de **ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS**, sendo o objeto social correto da empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Getúlio Vargas – Rs., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1967, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.016.349-2 expedida pela SESP/PR e CPF nº 545.866.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e **ELANA CASANOVA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1997, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.419.165-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.183.909-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME"** com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, CEP 85605-280, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200525232, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1984 e ultimo ato registrado sob o nº 20156669978 por despacho em sessão de 18 de novembro de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, Francisco Beltrão – Pr., CEP 85605-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1984 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído do entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Edilson Tadeu Casanova	21.000	21.000,00	70,00
Elana Casanova	9.000	9.000,00	30,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON TADEU CASANOVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB N° 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão – Pr., 11 de dezembro de 2015.

F. BELTRÃO

EDILSON TADEU CASANOVA

F. BELTRÃO

ELANA CASANOVA

Testemunhas:

Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

280

centerbel
www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com
Fone: (46) 3524-9076
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA.

CNPJ Nº 08831603000147

ENDEREÇO RUA TENENTE CAMARGO 1015 FONE: 46 35249076

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

O representante legal da empresa Belinki e Souza Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 10 de Abril de 2019.

Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
850[illegible] - Francisco Beltrão - PR

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46 35249076
centerbelfb@hotmail.com

281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.436.942-0

POLEGAR DIREITO

Paulo R. Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.436.942-0 DATA DE EXPEDIÇÃO:24/03/2017

NOME: PAULO RODRIGO DE SOUZA

FILIAÇÃO: ZENIR DE SOUZA
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=15948, LIVRO=34A, FOLHA=248

PIS/PASEP: 127.95361.53-3

CPF: 040.508.269-09

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste cto. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 669215061816064500l5-1; Data: 15/06/2018 16:08:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB34975-P2LP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2018 18:20:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1009544

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/06/2019 18:19:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921506181606450015-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf7990ca8b4673ec123af41728610dc9636a1d351493f06657bf0ab474104a40b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958a4e4ceaf56a028a1f9fa621d110136b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

283

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669209111812123402 42-1; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53095-3W24; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados. (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2° As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3° A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob n° 040.508.269-09, identidade sob n° 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob n° 049.698.669-45, identidade sob n° 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1°, 3° e 7° Inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669209111811212340242-2; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53094-T9OY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fernanda

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R$ 1.00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de. Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Assessoria Contábil Sudoeste (46) 3524-1962

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669209111818212340242-3; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53093-R8TG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.

Paulo Rodrigo de Souza

Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas

Carlos Suttile
RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti
RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136652298
Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
Empresa:41 2 0593786 5
BELINKI & SOUZA LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência nº FRANCISCO BELTRÃO

Assessoria Contábil Sudoeste (46) 3521-1962

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669209111812123402424; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53092-OGRV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2018 12:27:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1112471

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/11/2019 12:14:39 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 66920911181212340242-1 a 66920911181212340242-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ab13b959cae81a354e0353d8b86b7e06c0b63e5a954a60779472823638a288b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958d4f324aa0d8d47b06a4d8293db2bd570

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

centerbel
www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com
Fone: (46) 3524-9076
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA.

CNPJ Nº 08831603000147

ENDEREÇO RUA TENENTE CAMARGO 1015 FONE: 46 35249076

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

O representante legal da empresa Belinki e Souza Ltda. na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 10 de Abril de 2019.

Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46 35249076
centerbelfb@hotmail.com

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 • Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR

Fernanda

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BELINKI & SOUZA LTDA -ME

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0593786-5	08.831.603/0001-47	18/05/2007	04/06/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TENENTE CAMARGO, 1015, VILA MARIA DELANI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS , E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO RODRIGO DE SOUZA 040.508.269-09	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI 049.698.669-45	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 21/11/2013 Número: 20136652298
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de marco de 2019

19/174109-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669211031911434907 44-1; Data: 11/03/2019 11:51:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AIF49080-4191; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2019 19:25:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1194626

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2020 11:51:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921103191143490744-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b463815a7ffff5fc9a02583d1125cd4c5f9ca49e2d0c5feaec8b586d1137b39fdb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95
81626cfe9897d5e3f9940852217579b16

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

291

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.130.457/0001-08 **Fornecedor :** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **E-mail:** helitecnica@wln.com.br

Endereço : RUA MATO GROSSO 6828 - PRESIDENTE KENEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46.35234250 **Fax:** **Celular:** 46.999751447

Inscrição Estadual: 3210206824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Casanova **CPF:** 545.866.159-15 **RG:** 401634912

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 628 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 4635234250

E-mail representante: HELITECNICA@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55406-5 **Data de abertura:** 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	120,00	UN	54,95	BRAVO	TN660	41,20	4.944,00
002	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	150,00	UN	51,20	BRAVO	CF285A	40,10	6.015,00
003	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	60,00	UN	57,67	BRAVO	CF283A	40,10	2.406,00
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	129,20	BRAVO	TN450	40,10	401,00
005	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	66,25	BRAVO	TN580	41,00	410,00
006	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	98,50	BRAVO	CE255	88,00	880,00
007	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	79,11	BRAVO	TK1112	40,00	800,00
008	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	89,76	BRAVO	D101	61,00	610,00
009	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	57,95	BRAVO	CF280A	40,10	401,00
010	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN	10,00	UN	56,44	BRAVO	CE278	40,10	401,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Pregão 1413/19

Prefeitura Municipal de Piranguçu

Empresa :

Endereço : RUA MATO GROSSO 6558 - PARQUE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO - CEP:85605-380

Telefone: 46 35231520 Fax:

Cidade: Francisco Beltrão

CNPJ: 13.330.467/0001-50 Fornecedor : INTELECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

E-mail: intelecnica@via10.com.br

Endereço Estadual: 3510309858

Contato: Nilson Lopes

Telefone contato: 46 9950 9900

Representante: EMERSON TADEU CARNEIRO

CPF: 047.888.199-21

INSC. 90493810

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 658 CASA - PARQUE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP:85605-380

Telefone representante:4599599500

Banco: 1 - BB

Agencia: 0140-2 - FRANCISCO BELTRAO - Conta: 35305-x

Data de abertura: 01/03/2019

Fornecedor endereçado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para optar ao benefício da lei complementar nº 123/2006)?

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde	Unid.	Preço Máximo Aceito	Modelo	Preço Ofertado	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE505A/CF280A/CRG319/320/EP715	10,00	Un	96,00	CE505A	90,00	900,00
002	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE505A/CF280A/CRG319/320/EP715	10,00	Un	96,00	CE505A	90,00	900,00
003	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
005	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
006	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
007	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
008	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
009	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
010	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
011	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
012	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
013	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
014	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
015	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
016	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
017	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
018	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
019	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
020	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
021	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
022	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
023	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
024	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
025	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
026	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
027	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
028	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
029	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
030	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
031	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
032	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
033	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
034	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
035	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
036	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
037	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
038	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
039	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
040	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
041	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
042	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
043	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
044	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
045	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
046	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
047	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
048	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
049	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
050	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
051	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
052	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
053	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
054	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
055	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
056	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
057	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
058	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
059	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
060	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
061	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
062	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
063	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
064	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
065	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
066	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
067	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
068	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
069	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
070	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
071	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
072	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
073	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
074	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
075	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
076	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
077	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
078	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
079	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
080	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
081	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
082	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
083	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
084	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
085	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
086	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
087	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
088	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
089	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
090	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
091	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
092	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
093	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
094	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
095	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
096	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
097	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
098	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
099	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00
100	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S/MLT-D101S/SCX-3400/3405	10,00	Un	96,00	SCX-3400	90,00	900,00

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.130.457/0001-08 **Fornecedor :** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **E-mail:** helitecnica@wln.com.br

Endereço : RUA MATO GROSSO 6828 - PRESIDENTE KENEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46.35234250 **Fax:** **Celular:** 46.999751447

Inscrição Estadual: 3210206824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Casanova **CPF:** 545.866.159-15 **RG:** 401634912

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 628 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 4635234250

E-mail representante: HELITECNICA@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55406-5 **Data de abertura:** 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.							
011	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	156,00	BRAVO	C530DN	150,00	450,00
012	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
013	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
014	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
015	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	50,92	BRAVO	HP612A	40,10	802,00
016	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	120,99	BRAVO	D205	88,00	1.760,00
017	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	152,00	BRAVO	D203	125,00	2.500,00
018	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	20,00	UN	313,75	BRAVO	D201	298,00	5.960,00

Fernanda

293

Preguntas municipales de pleno

Pregunta nº 1

PRESUPUESTO DE PROMOCIÓN Y DESARROLLO

Cliente: [illegible] Teléfono: [illegible] Email: [illegible]

Empresa: [illegible] Teléfono: [illegible] Fax: [illegible]

Dirección: [illegible] Teléfono: [illegible] Fax: [illegible]

Fecha: [illegible] Teléfono: [illegible] Fax: [illegible]

Presupuesto nº: [illegible] Fecha: [illegible]

Nº	Descripción	Cant.	Ud.	Precio	Importe
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Subtotal: [illegible]

IVA (21%): [illegible]

Total presupuesto: [illegible]

Forma de pago: [illegible]

Observaciones: [illegible]

Validez del presupuesto: [illegible] días

Fecha de emisión: [illegible]

Firma y sello:

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.130.457/0001-08 **Fornecedor :** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **E-mail:** helitecnica@w ln.com.br

Endereço : RUA MATO GROSSO 6828 - PRESIDENTE KENEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46.35234250 **Fax:** **Celular:** 46.999751447

Inscrição Estadual: 3210206824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Casanova **CPF:** 545.866.159-15 **RG:** 401634912

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 628 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 4635234250

E-mail representante: HELITECNICA@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55406-5 **Data de abertura:** 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.							
011	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	156,00	BRAVO	C530DN	150,00	450,00
012	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
013	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
014	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	3,00	UN	146,50	BRAVO	C530DN	145,00	435,00
015	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	50,92	BRAVO	HP612A	40,10	802,00
016	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	120,99	BRAVO	D205	88,00	1.760,00
017	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	152,00	BRAVO	D203	125,00	2.500,00
018	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	20,00	UN	313,75	BRAVO	D201	298,00	5.960,00

Fernanda

Prefeitura Municipal de Piratuba

Piratuba - Santa Catarina

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2520/2025

Exonera a pedido : HELLEN ADRIANA BONAMIGO LUZA

Matrícula: 2520 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: RUA MATO GROSSO 1232 SALA - BAIRRO CENTRO - PIRATUBA - SC - CEP: 89.630-000

Telefone residencial: 49988388459 Telefone recado: Celular: 49 98838-8459

E-mail: HELLENADRIANA@HOTMAIL.COM

Data de admissão: 06/08/2024 Data de opção: 01/01/2025

Data de exoneração: 31/12/2025

Observações: Exoneração a pedido.

PIRATUBA - SC, 31 de Dezembro de 2025.

Código	Descrição	Qtde	Valor	Vantagens	Descontos
0001	SALARIO BASE	30,00	1.518,00	1.518,00	
0002	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	30,00	303,60	303,60	
0003	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00	379,50	379,50	
0004	ADICIONAL NOTURNO	30,00	379,50	379,50	
0005	ADICIONAL DE HORA EXTRA 50%	30,00	379,50	379,50	
0006	ADICIONAL DE HORA EXTRA 100%	30,00	379,50	379,50	
0007	ADICIONAL DE FERIADO	30,00	379,50	379,50	
0008	ADICIONAL DE DOMINGO	30,00	379,50	379,50	
0009	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	30,00	379,50	379,50	
0010	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE	30,00	379,50	379,50	
0011	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	30,00	379,50	379,50	
0012	ADICIONAL DE PONTUALIDADE	30,00	379,50	379,50	
0013	ADICIONAL DE DESEMPENHO	30,00	379,50	379,50	
0014	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0015	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0016	ADICIONAL DE MESTRADO	30,00	379,50	379,50	
0017	ADICIONAL DE DOUTORADO	30,00	379,50	379,50	
0018	ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0019	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0020	ADICIONAL DE CURSO TÉCNICO	30,00	379,50	379,50	
0021	ADICIONAL DE CURSO SUPERIOR	30,00	379,50	379,50	
0022	ADICIONAL DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0023	ADICIONAL DE CURSO DE MESTRADO	30,00	379,50	379,50	
0024	ADICIONAL DE CURSO DE DOUTORADO	30,00	379,50	379,50	
0025	ADICIONAL DE CURSO DE PÓS-DOUTORADO	30,00	379,50	379,50	
0026	ADICIONAL DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0027	ADICIONAL DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	30,00	379,50	379,50	
0028	ADICIONAL DE CURSO DE EXTENSÃO	30,00	379,50	379,50	
0029	ADICIONAL DE CURSO DE FORMAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0030	ADICIONAL DE CURSO DE CAPACITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0031	ADICIONAL DE CURSO DE TREINAMENTO	30,00	379,50	379,50	
0032	ADICIONAL DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0033	ADICIONAL DE CURSO DE REVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0034	ADICIONAL DE CURSO DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0035	ADICIONAL DE CURSO DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0036	ADICIONAL DE CURSO DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0037	ADICIONAL DE CURSO DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0038	ADICIONAL DE CURSO DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0039	ADICIONAL DE CURSO DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0040	ADICIONAL DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0041	ADICIONAL DE CURSO DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0042	ADICIONAL DE CURSO DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0043	ADICIONAL DE CURSO DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0044	ADICIONAL DE CURSO DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0045	ADICIONAL DE CURSO DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0046	ADICIONAL DE CURSO DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0047	ADICIONAL DE CURSO DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0048	ADICIONAL DE CURSO DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0049	ADICIONAL DE CURSO DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0050	ADICIONAL DE CURSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0051	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0052	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0053	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0054	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0055	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0056	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0057	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0058	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0059	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0060	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0061	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0062	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0063	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0064	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0065	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0066	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0067	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0068	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0069	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0070	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0071	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0072	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0073	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0074	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0075	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0076	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0077	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0078	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0079	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0080	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0081	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0082	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0083	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0084	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0085	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0086	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0087	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0088	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0089	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0090	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0091	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0092	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0093	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0094	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0095	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0096	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0097	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0098	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0099	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0100	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0101	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0102	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0103	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0104	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0105	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0106	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0107	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0108	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0109	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0110	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0111	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0112	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0113	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0114	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0115	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0116	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0117	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0118	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0119	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0120	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0121	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0122	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0123	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0124	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0125	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0126	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0127	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0128	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0129	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0130	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0131	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0132	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0133	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0134	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0135	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0136	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0137	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0138	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0139	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0140	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0141	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0142	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0143	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0144	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0145	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0146	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0147	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0148	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0149	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0150	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0151	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0152	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0153	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0154	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0155	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0156	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0157	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0158	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0159	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0160	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0161	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0162	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0163	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0164	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0165	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0166	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0167	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0168	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0169	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0170	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0171	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0172	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0173	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0174	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0175	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0176	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0177	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0178	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0179	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0180	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0181	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0182	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0183	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0184	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0185	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0186	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0187	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0188	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0189	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE GERÊNCIA	30,00	379,50	379,50	
0190	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0191	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE CONTABILIDADE	30,00	379,50	379,50	
0192	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ECONOMIA	30,00	379,50	379,50	
0193	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE DIREITO	30,00	379,50	379,50	
0194	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE MEDICINA	30,00	379,50	379,50	
0195	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ENFERMAGEM	30,00	379,50	379,50	
0196	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA	30,00	379,50	379,50	
0197	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0198	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0199	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE PSICOLOGIA	30,00	379,50	379,50	
0200	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,00	379,50	379,50	
0201	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA OCUPACIONAL	30,00	379,50	379,50	
0202	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	30,00	379,50	379,50	
0203	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA INTENSIVA	30,00	379,50	379,50	
0204	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA NEONATAL	30,00	379,50	379,50	
0205	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA PEDIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0206	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA GERIÁTRICA	30,00	379,50	379,50	
0207	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0208	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE HABILITAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0209	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ADAPTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0210	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE ORIENTAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0211	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE SUPERVISÃO	30,00	379,50	379,50	
0212	ADICIONAL DE CURSO DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE TERAPIA DE COORDENAÇÃO	30,00	379,50	379,50	
0213	AD

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.130.457/0001-08 **Fornecedor :** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **E-mail:** helitecnica@w ln.com.br

Endereço : RUA MATO GROSSO 6828 - PRESIDENTE KENEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46.35234250 **Fax:** **Celular:** 46.999751447

Inscrição Estadual: 3210206824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Casanova **CPF:** 545.866.159-15 **RG:** 401634912

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 628 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 4635234250

E-mail representante: HELITECNICA@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55406-5 **Data de abertura:** 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.							
019	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	20,00	UN	283,78	BRAVO	D208	200,00	4.000,00
020	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	10,00	UN	119,25	INK	HP8610	119,25	1.192,50
021	TINTA HP 8610 100ML PRETO	20,00	UN	54,25	INK	HP8610	54,25	1.085,00
022	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	50,00	UN	47,50	INK	664	47,50	2.375,00
023	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	50,00	UN	47,50	INK	664	47,50	2.375,00
024	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA	50,00	UN	47,50	INK	664	47,50	2.375,00
025	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO	50,00	UN	47,50	INK	664	47,50	2.375,00
026	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	5,00	UN	19,50	MULTILASER	LOGOS 48	19,50	97,50
027	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	20,00	UN	17,71	MULTILASER	802/804	17,71	354,20
028	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	5,00	UN	60,50	MULTILASER	PR4000	60,50	302,50
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	**46.576,70**

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	154,94	BROTHER	TN660	154,94	3.098,80
002	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3,00	UN	235,05	BROTHER	TN450	220,00	660,00
003	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	5,00	UN	100,64	KYOCERA	TK1112	100,64	503,20
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3,00	UN	221,46	SAMSUNG	D101	221,00	663,00
005	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	5,00	UN	359,74	SAMSUNG	D205	350,00	1.750,00

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.170.457/0001-08 Fornecedor: HELITRONICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

E-mail: helitronica@wlk.com.br

Endereço: RUA MATO GROSSO 8826 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 Telefone: 46 35224250 Fax: Celular: 46 99975144?

Inscrição Estadual: 3271029805?4 Contador: Wilson Lopes Telefone contador: 46 3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Cassanova CPF: 845.285.189-15 RG: 4016?34?2

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 825 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 Telefone representante: 46352?4250

E-mail representante: HELITRONICA@WLK.COM.BR

Banco: ? - ?? Agência: 516-6 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR Conta: 59429-5 Data de abertura: 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO						
019	CARTUCHO DE TONER 0298 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-6555.	20,00	UN	223,76 SAMSUNG	0298	200,00	4.000,00
	CARTUCHO DE TONER 0298 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-6555. COM						
	RENDIMENTO MEDIO DE 7500 PAGINAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA						
	ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.						
020	TINTA HP 5820 CIANO 100ML CAIXA COR	10,00	UN	119,00 HP	HP5820	119,00	1.190,00
021	TINTA HP 6810 100ML PRETO	20,00	UN	94,25 HP	HP6810	94,25	1.885,00
022	TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 564 PRETO 70ML	69,00	UN	47,50 EPS	C564	47,50	2.277,00
023	TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 564 CIANO 70ML	58,00	UN	47,50 EPS	C564	47,50	2.277,00
024	TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 564 MAGENTA	58,00	UN	47,50 EPS	C564	47,50	2.277,00
025	TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 564 AMARELO	58,00	UN	47,50 EPS	C564	47,50	2.277,00
026	TINTA PARA CALCULADORA DE MESA CANETA CORUS 45	5,00	UN	14,00 MULTILASER	CORUS 45	15,00	75,00
027	TINTA PARA CALCULADORA DE MESA CANETA CORUS 80 BIV 8	20,00	UN	17,71 MULTILASER	CORUS 80	17,71	354,20
028	TINTA PARA CALCULADORA DE MESA PRETO	5,00	UN	0,00 MULTILASER	PRETO	90,00	302,50
					PREÇO TOTAL DO LOTE :		46.676,70

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONER PRETO TN850 PARA IMPRESSORA BROTHER	20,00	UN	154,90 BROTHER	TN850	154,90	3.098,00
	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN850 PARA IMPRESSORA BROTHER HLL2370DW,DCP						
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA ORIGINAL						
002	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP	3,00	UN	220,00 BROTHER	TN450	220,00	660,00
	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DW						
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA ORIGINAL						
003	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1172 PARA IMPRESSORA KYOCERA	5,00	UN	150,00 KYOCERA	TK1172	150,64	753,20
	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1172 PARA IMPRESSORA KYOCERA P5026						
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA ORIGINAL						
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG	3,00	UN	301,46 SAMSUNG	D101	224,00	672,00
	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101S PARA IMPRESSORA						
	SAMSUNG ML1640. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA ORIGINAL						
005	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW	5,00	UN	365,74 SAMSUNG	D205	350,00	1.750,00
	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW. VALIDADE						
	MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA ORIGINAL						

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.130.457/0001-08 **Fornecedor :** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **E-mail:** helitecnica@w ln.com.br

Endereço : RUA MATO GROSSO 6828 - PRESIDENTE KENEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46.35234250 **Fax:** **Celular:** 46.999751447

Inscrição Estadual: 3210206824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.3300

Representante: Edilson Tadeu Casanova **CPF:** 545.866.159-15 **RG:** 401634912

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 628 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 4635234250

E-mail representante: HELITECNICA@WLN.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55406-5 **Data de abertura:** 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
006	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	400,00	SAMSUNG	D203	380,00	7.600,00
007	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	548,67	SAMSUNG	D201	495,00	9.900,00
008	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	310,33	SAMSUNG	D208	310,00	6.200,00
009	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	20,00	UN	75,71	HP	HP662	70,00	1.400,00
010	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	20,00	UN	78,71	HP	HP662	71,00	1.420,00
011	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	25,00	UN	78,30	EPSON	EPSON664	70,00	1.750,00
012	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	79,83	EPSON	EPSON664	70,00	1.400,00
013	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	79,83	EPSON	EPSON664	70,00	1.400,00
014	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	78,30	EPSON	EPSON664	70,00	1.400,00
015	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	20,00	UN	38,42	EPSON	LX350	38,40	768,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 39.913,00

TOTAL DA PROPOSTA : 86.489,70

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 78.130.457/0001-08

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 74.130.457/0001-08 **Fornecedor:** HELITRONICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço RUA MATTO GROSSO 0528 - 1 PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280 **Telefone:** 46 35234250 **Fax:** **Celular:** 46 999751447

E-mail: helitronica@wlin.com.br

Inscrição Estadual: 3270200824 **Contador:** Wilson Lopes **Telefone contador:** 46.3520.2300

Representante: Elieon Tadeu Cassanova **CPF:** 545.885.159-15 **RG:** 4019345 ?

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 829 SALA - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO - CEP 85605-280 **Telefone representante:** 46352234250

E-mail representante: HELITRONICA@WLIN.COM.BR

Banco: 1 - ?B **Agência:** 816-6 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 55405-6 **Data de abertura:** 01/07/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 **Lote 002**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FR	20,00	UN	480,00	SAMSUNG	D203	380,00	7.600,00
	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
007	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2	20,00	UN	540,00	SAMSUNG	D201	460,00	9.200,00
	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M20, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
008	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5635	20,00	UN	410,00	SAMSUNG	D208	370,00	7.400,00
	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5635, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
009	CARTUCHO DE 664 PRETO ORIGINAL	20,00	UN	79,73	HP		72,00	1.440,00
010	CARTUCHO DE 664 CO ORIGINAL	20,00	UN	79,73	HP		72,00	1.440,00
011	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T6641) 70ML	20,00	UN	79,20	EPSON		70,00	1.400,00
	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T6641) 70ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
012	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T6642) 70ML	20,00	UN	79,20	EPSON		70,00	1.400,00
	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T6642) 70ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
013	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T6643) 70ML	20,00	UN	79,20	EPSON		70,00	1.400,00
	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T6643) 70ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
014	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T6644) 70ML	20,00	UN	78,30	EPSON		70,00	1.400,00
	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T6644) 70ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL							
015	PEÇA MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L3250	20,00	UN	38,42	EPSON	L3250	35,40	708,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 36.913,00

TOTAL DA PROPOSTA: 86.460,70

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

HELITRONICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ 74.130.457/0001-08

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.831.603/0001-47 **Fornecedor :** BELINKI & SOUZA LTDA. **E-mail:** centerbelfb@hotmail.com

Endereço : RUA TENENTE CAMARGO 1015 - VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone:** 46 35249076 **Fax:** 46 35249076 **Celular:** 46 84040674

Inscrição Estadual: 9040462993 **Contador:** CARLOS SUTILLE **Telefone contador:** 46 35241962

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA **CPF:** 040.508.269-09 **RG:** 84369420

Endereço representante: RUA TENENTE CAMARGO 1015 - PRES KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone representante:** 46 35249076

E-mail representante: centerbelfb@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 6165- - A DEFINIR - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 45155-X **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	120,00	UN	54,95	PREMIUM		52,00	6.240,00
002	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	150,00	UN	51,20	PREMIUM		50,00	7.500,00
003	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	60,00	UN	57,67	PREMIUM		53,00	3.180,00
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	129,20	PREMIUM		120,00	1.200,00
005	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	66,25	PREMIUM		60,00	600,00
006	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	98,50	PREMIUM		95,00	950,00
007	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	79,11	PREMIUM		70,00	1.400,00
008	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	89,76	PREMIUM		80,00	800,00
009	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	10,00	UN	57,95	PREMIUM		53,00	530,00
010	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN	10,00	UN	56,44	PREMIUM		53,00	530,00

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR

Fernanda

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.831.603/0001-47 **Fornecedor :** BELINKI & SOUZA LTDA. **E-mail:** centerbelfb@hotmail.com

Endereço : RUA TENENTE CAMARGO 1015 - VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone:** 46 35249076 **Fax:** 46 35249076 **Celular:** 46 84040674

Inscrição Estadual: 9040462993 **Contador:** CARLOS SUTILLE **Telefone contador:** 46 35241962

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA **CPF:** 040.508.269-09 **RG:** 84369420

Endereço representante: RUA TENENTE CAMARGO 1015 - PRES KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone representante:** 46 35249076

E-mail representante: centerbelfb@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 6165- - A DEFINIR - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 45155-X **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.							
011	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	156,00	PREMIUM		150,00	450,00
012	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	PREMIUM		140,00	420,00
013	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	3,00	UN	146,50	PREMIUM		140,00	420,00
014	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	3,00	UN	146,50	PREMIUM		140,00	420,00
015	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	50,92	PREMIUM		50,00	1.000,00
016	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	120,99	PREMIUM		120,00	2.400,00
017	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	20,00	UN	152,00	PREMIUM		145,00	2.900,00
018	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	20,00	UN	313,75	PREMIUM		300,00	6.000,00

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.831.603/0001-47 **Fornecedor :** BELINKI & SOUZA LTDA. **E-mail:** centerbelfb@hotmail.com

Endereço : RUA TENENTE CAMARGO 1015 - VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone:** 46 35249076 **Fax:** 46 35249076 **Celular:** 46 84040674

Inscrição Estadual: 9040462993 **Contador:** CARLOS SUTILLE **Telefone contador:** 46 35241962

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA **CPF:** 040.508.269-09 **RG:** 84369420

Endereço representante: RUA TENENTE CAMARGO 1015 - PRES KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone representante:** 46 35249076

E-mail representante: centerbelfb@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 6165- - A DEFINIR - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 45155-X **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.							
019	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	20,00	UN	283,78	PREMIUM		280,00	5.600,00
020	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	10,00	UN	119,25	CENTERBEL		110,00	1.100,00
021	TINTA HP 8610 100ML PRETO	20,00	UN	54,25	CENTERBEL		50,00	1.000,00
022	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	50,00	UN	47,50	KORA		45,00	2.250,00
023	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	50,00	UN	47,50	KORA		45,00	2.250,00
024	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA	50,00	UN	47,50	KORA		45,00	2.250,00
025	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO	50,00	UN	47,50	KORA		45,00	2.250,00
026	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	5,00	UN	19,50	MASTERPRINT		19,00	95,00
027	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	20,00	UN	17,71	MASTEPRRINT		17,00	340,00
028	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	5,00	UN	60,50	MASTERPRINT		60,00	300,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	**54.375,00**

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	154,94	BROTHER		150,00	3.000,00
002	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3,00	UN	235,05	BROTHER		230,00	690,00
003	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	5,00	UN	100,64	PREMIUM		100,00	500,00
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	3,00	UN	221,46	SAMSUNG		220,00	660,00
005	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	5,00	UN	359,74	SAMSUNG		350,00	1.750,00

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1019
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR

Fernanda

Pregão 14/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.831.603/0001-47 **Fornecedor :** BELINKI & SOUZA LTDA. **E-mail:** centerbelfb@hotmail.com

Endereço : RUA TENENTE CAMARGO 1015 - VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone:** 46 35249076 **Fax:** 46 35249076 **Celular:** 46 84040674

Inscrição Estadual: 9040462993 **Contador:** CARLOS SUTILLE **Telefone contador:** 46 35241962

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA **CPF:** 040.508.269-09 **RG:** 84369420

Endereço representante: RUA TENENTE CAMARGO 1015 - PRES KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090 **Telefone representante:** 46 35249076

E-mail representante: centerbelfb@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 6165- - A DEFINIR - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 45155-X **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
006	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	400,00	SAMSUNG		400,00	8.000,00
007	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	548,67	SAMSUNG		540,00	10.800,00
008	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	310,33	SANSUNGG		300,00	6.000,00
009	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	20,00	UN	75,71	HP		70,00	1.400,00
010	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	20,00	UN	78,71	HP		75,00	1.500,00
011	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	25,00	UN	78,30	EPSON		70,00	1.750,00
012	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	79,83	EPSON		70,00	1.400,00
013	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	79,83	EPSON		70,00	1.400,00
014	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	20,00	UN	78,30	EPSON		70,00	1.400,00
015	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	20,00	UN	38,42	MASTEPRRINT		35,00	700,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **40.950,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **95.325,00**

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

BELINKI & SOUZA LTDA.
CNPJ: 08.831.603/0001-47

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
85... - Francisco Beltrão - PR

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 14/2019

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

Lote: 0001	Item: 0001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360.	Marca/Modelo:	Quantidade:	120,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\TN660		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		41,20			
1		40,50			
2		40,00			
3		40,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		52,00			
1		41,00			
2		40,40			
Lote: 0001	Item: 0002	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		50,00			
1		40,00			
2		40,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\CF285A		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,10			
Lote: 0001	Item: 0003	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		53,00			
1		40,00			
2		40,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\CF283A		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,10			
Lote: 0001	Item: 0004	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\TN450		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,10			
1		39,90			
2		39,90			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		120,00			
1		40,00			
Lote: 0001	Item: 0005	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		60,00			
1		40,80			
2		40,40			
3		40,40			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\TN580		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		41,00			
1		40,50			
Lote: 0001	Item: 0006	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\CE255		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		88,00			
1		86,50			
2		86,50			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		95,00			
1		87,00			
Lote: 0001	Item: 0007	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\TK1112		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,00			
1		39,50			

Fernanda

300

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

	2	39,30			
	3	39,30			
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	39,90			
	2	39,40			
Lote: 0001	Item: 0008	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\D101		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	61,00			
	1	61,00			
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	80,00			
Lote: 0001	Item: 0009	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	53,00			
	1	40,00			
	2	40,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\CF280A		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	40,10			
Lote: 0001	Item: 0010	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	53,00			
	1	40,00			
	2	40,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\CE278		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	40,10			
Lote: 0001	Item: 0011	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	150,00			
	1	149,00			
	2	148,00			
	3	148,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\C530DN		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	150,00			
	1	148,50			
Lote: 0001	Item: 0012	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	140,00			
	1	140,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\C530DN		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	145,00			
Lote: 0001	Item: 0013	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	140,00			
	1	140,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\C530DN		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	145,00			
Lote: 0001	Item: 0014	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	140,00			
	1	140,00			

Fernanda

301

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 14/2019

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\C530DN		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		145,00			
Lote: 0001	Item: 0015	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		50,00			
1		40,00			
2		40,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\HP612A		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,10			
Lote: 0001	Item: 0016	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR,	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\D205		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		88,00			
1		88,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		120,00			
Lote: 0001	Item: 0017	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR,	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\D203		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		125,00			
1		125,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		145,00			
Lote: 0001	Item: 0018	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080,	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\D201		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		298,00			
1		298,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		300,00			
Lote: 0001	Item: 0019	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835,	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BRAVO\D208		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		200,00			
1		198,00			
2		196,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	PREMIUM		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
1		199,00			
Lote: 0001	Item: 0020	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	CENTERBEL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		110,00			
1		110,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\HP8610		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		119,25			
Lote: 0001	Item: 0021	TINTA HP 8610 100ML PRETO	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	CENTERBEL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		50,00			
1		50,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\HP8610		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		54,25			
Lote: 0001	Item: 0022	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	KORA		Vencedor
Rodada		Valor			

Fernanda

302

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

	Lance Inicial	45,00			
	1	45,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	47,50			
Lote: 0001	Item: 0023	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	KORA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
	1	45,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	47,50			
Lote: 0001	Item: 0024	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	KORA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
	1	45,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	47,50			
Lote: 0001	Item: 0025	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	KORA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
	1	45,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	INK\664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	47,50			
Lote: 0001	Item: 0026	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	MULTILASER\LOGOS 48		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	19,50			
	1	18,50			
	2	18,50			
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	MASTERPRINT		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	19,00			
Lote: 0001	Item: 0027	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	MULTILASER\802/804		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,71			
	1	16,90			
	2	16,90			
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	MASTEPRRINT		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,00			
Lote: 0001	Item: 0028	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	MULTILASER\PR4000		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	60,50			
	1	59,90			
	2	59,90			
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	MASTERPRINT		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	60,00			
Lote: 0002	Item: 0001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	BROTHER		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	150,00			
	1	150,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BROTHER\TN660		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	154,94			
Lote: 0002	Item: 0002	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00

Fernanda

203

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	BROTHER\TN450		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		220,00			
1		219,90			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	BROTHER		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		230,00			
Lote: 0002	Item: 0003	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020.	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	KYOCERA\TK1112		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		100,64			
1		100,64			
2		100,64			
Lote: 0002	Item: 0004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	SAMSUNG		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		220,00			
1		220,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	SAMSUNG\D101		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		221,00			
Lote: 0002	Item: 0005	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR.	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	SAMSUNG\D205		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		350,00			
1		349,90			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	SAMSUNG		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		350,00			
Lote: 0002	Item: 0006	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	SAMSUNG\D203		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		380,00			
1		380,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	SAMSUNG		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		400,00			
Lote: 0002	Item: 0007	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	SAMSUNG\D201		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		495,00			
1		495,00			
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	SAMSUNG		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		540,00			
Lote: 0002	Item: 0008	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	SANSUNGG		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		300,00			
1		300,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	SAMSUNG\D208		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		310,00			
Lote: 0002	Item: 0009	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	HP		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		70,00			
1		69,00			
2		69,00			
Fornecedor	844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	HP\HP662		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		70,00			
Lote: 0002	Item: 0010	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	HP		Vencedor
Rodada		Valor			

Fernanda

304

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

	Lance Inicial	75,00			
	1	69,00			
	2	69,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	HP\HP662		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	71,00			
Lote: 0002	Item: 0011 REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML.		Marca/Modelo:	Quantidade:	25,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	EPSON		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	69,00			
	2	67,00			
	3	65,00			
	4	63,00			
	5	61,00			
	6	59,00			
	7	59,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	EPSON\EPSON664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	68,00			
	2	66,00			
	3	64,00			
	4	62,00			
	5	60,00			
Lote: 0002	Item: 0012 REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML.		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	EPSON		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	59,00			
	2	59,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	EPSON\EPSON664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
Lote: 0002	Item: 0013 REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML.		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	EPSON		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	59,00			
	2	59,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	EPSON\EPSON664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
Lote: 0002	Item: 0014 REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML.		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 4903	BELINKI & SOUZA LTDA.	EPSON		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	59,00			
	2	59,00			
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	EPSON\EPSON664		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
Lote: 0002	Item: 0015 FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 844	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	EPSON\LX350		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	38,40			
	1	38,40			
	2	38,40			

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 14/2019

Objeto: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras

CEZAR AUGUSTO SOARES Pregoeiro	FERNANDA SCHERER MARZEC Membro	JULIANA SCHERER KOBS Membro
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EUIPAMENTOS LTDA	PILATTI E ZANCANARO LTDA - ME	ISMAEL HENZ
C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA	WP DO BRASIL LTDA	ITAMAR LUIS GUIMARAES E CIA LTDA - EPP
BELINKI & SOUZA LTDA. PAULO RODRIGO DE SOUZA	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	GILSON GILBERTO LISE ME
HELITECNISA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EDIESON TADEU CASANOVA	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.	

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2019

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4903-4 BELINKI & SOUZA LTDA.	CNPJ: 08.831.603/0001-47 Telefone: 46 35249076	Status: Classificado						40.643,00	
Email: centerbelfb@hotmail.com									
Representante: 4921-2 PAULO RODRIGO DE SOUZA									
Lote 001 - Lote 001								23.208,00	
002	19121 CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	UN	150,00	Classificado	PREMIUM		40,00	6.000,00	*
003	19122 CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	UN	60,00	Classificado	PREMIUM		40,00	2.400,00	*
005	19124 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890,	UN	10,00	Classificado	PREMIUM		40,40	404,00	*
009	19128 CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	UN	10,00	Classificado	PREMIUM		40,00	400,00	*
010	19129 CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN	UN	10,00	Classificado	PREMIUM		40,00	400,00	*
011	19130 CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	UN	3,00	Classificado	PREMIUM		148,00	444,00	*
012	19131 CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	UN	3,00	Classificado	PREMIUM		140,00	420,00	*
013	19132 CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN.	UN	3,00	Classificado	PREMIUM		140,00	420,00	*
014	19133 CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN	UN	3,00	Classificado	PREMIUM		140,00	420,00	*
015	19134 CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS.	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		40,00	800,00	*
020	19139 KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	UN	10,00	Classificado	CENTERBEL		110,00	1.100,00	*
021	19140 TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20,00	Classificado	CENTERBEL		50,00	1.000,00	*
022	19141 TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	UN	50,00	Classificado	KORA		45,00	2.250,00	*
023	19142 TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	UN	50,00	Classificado	KORA		45,00	2.250,00	*
024	19143 TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	UN	50,00	Classificado	KORA		45,00	2.250,00	*
025	19144 TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	UN	50,00	Classificado	KORA		45,00	2.250,00	*
Lote 002 - Lote 002								17.435,00	
001	19148 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL236C.	UN	20,00	Classificado	BROTHER		150,00	3.000,00	*
004	19151 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	UN	3,00	Classificado	SAMSUNG		220,00	660,00	*
008	19155 CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835.	UN	20,00	Classificado	SANSUNGG		300,00	6.000,00	*
009	19156 CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20,00	Classificado	HP		69,00	1.380,00	*
010	19157 CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20,00	Classificado	HP		69,00	1.380,00	*
011	19158 REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML.	UN	25,00	Classificado	EPSON		59,00	1.475,00	*
012	19159 REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML.	UN	20,00	Classificado	EPSON		59,00	1.180,00	*
013	19160 REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML.	UN	20,00	Classificado	EPSON		59,00	1.180,00	*
014	19161 REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML.	UN	20,00	Classificado	EPSON		59,00	1.180,00	*
Fornecedor: 844-3 HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	CNPJ: 78.130.457/0001-08 Telefone: 46.35234250	Status: Classificado						43.550,40	
Email: helitecnica@wn.com.br									
Representante: 11194-5 EDILSON TADEU CASANOVA									
Lote 001 - Lote 001								22.370,00	

Fernanda

307

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	19120 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360	UN	120,00	Classificado	BRAVO	TN660	40,00	4.800,00	*
004	19123 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	UN	10,00	Classificado	BRAVO	TN450	39,90	399,00	*
006	19125 CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS.	UN	10,00	Classificado	BRAVO	CE255	86,50	865,00	*
007	19126 CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020.	UN	20,00	Classificado	BRAVO	TK1112	39,30	786,00	*
008	19127 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	UN	10,00	Classificado	BRAVO	D101	61,00	610,00	*
016	19135 CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR,	UN	20,00	Classificado	BRAVO	D205	88,00	1.760,00	*
017	19136 CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR,	UN	20,00	Classificado	BRAVO	D203	125,00	2.500,00	*
018	19137 CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080,	UN	20,00	Classificado	BRAVO	D201	298,00	5.960,00	*
019	19138 CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835,	UN	20,00	Classificado	BRAVO	D208	198,00	3.960,00	*
026	19145 FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	UN	5,00	Classificado	MULTILASER	LOGOS 48	18,50	92,50	*
027	19146 FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	UN	20,00	Classificado	MULTILASER	802/804	16,90	338,00	*
028	19147 FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	UN	5,00	Classificado	MULTILASER	PR4000	59,90	299,50	*
Lote 002 - Lote 002								21.180,40	
002	19149 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	UN	3,00	Classificado	BROTHER	TN450	219,90	659,70	*
003	19150 CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020.	UN	5,00	Classificado	KYOCERA	TK1112	100,64	503,20	*
005	19152 CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR.	UN	5,00	Classificado	SAMSUNG	D205	349,90	1.749,50	*
006	19153 CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR.	UN	20,00	Classificado	SAMSUNG	D203	380,00	7.600,00	*
007	19154 CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080.	UN	20,00	Classificado	SAMSUNG	D201	495,00	9.900,00	*
015	19162 FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	UN	20,00	Classificado	EPSON	LX350	38,40	768,00	*

VALOR TOTAL: 84.193,40

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 14/2019

Equipliano

Data abertura: 10/04/2019 Data julgamento: 10/04/2019 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 78.130.457/0001-08 Preço	Marca	CNPJ: 08.831.603/0001-47 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660	UN	120,00	40,00 *	BRAVO	40,40	PREMIUM
002	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA D	UN	150,00	40,10	BRAVO	40,00 *	PREMIUM
003	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA D	UN	60,00	40,10	BRAVO	40,00 *	PREMIUM
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450	UN	10,00	39,90 *	BRAVO	40,00	PREMIUM
005	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580	UN	10,00	40,50	BRAVO	40,40 *	PREMIUM
006	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA	UN	10,00	86,50 *	BRAVO	87,00	PREMIUM
007	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112	UN	20,00	39,30 *	BRAVO	39,40	PREMIUM
008	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S	UN	10,00	61,00 *	BRAVO	80,00	PREMIUM
009	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA D	UN	10,00	40,10	BRAVO	40,00 *	PREMIUM
010	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278	UN	10,00	40,10	BRAVO	40,00 *	PREMIUM
011	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA	UN	3,00	148,50	BRAVO	148,00 *	PREMIUM
012	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA	UN	3,00	145,00	BRAVO	140,00 *	PREMIUM
013	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA	UN	3,00	145,00	BRAVO	140,00 *	PREMIUM
014	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA	UN	3,00	145,00	BRAVO	140,00 *	PREMIUM
015	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA D	UN	20,00	40,10	BRAVO	40,00 *	PREMIUM
016	CARTUCHO DE TONER D205 PARA	UN	20,00	88,00 *	BRAVO	120,00	PREMIUM
017	CARTUCHO DE TONER D203 PARA	UN	20,00	125,00 *	BRAVO	145,00	PREMIUM
018	CARTUCHO DE TONER D201 PARA	UN	20,00	298,00 *	BRAVO	300,00	PREMIUM
019	CARTUCHO DE TONER D208 PARA	UN	20,00	198,00 *	BRAVO	199,00	PREMIUM
020	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CA	UN	10,00	119,25	INK	110,00 *	CENTERBEL
021	TINTA HP 8610 100ML PRETO	UN	20,00	54,25	INK	50,00 *	CENTERBEL
022	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	UN	50,00	47,50	INK	45,00 *	KORA
023	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	UN	50,00	47,50	INK	45,00 *	KORA
024	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	UN	50,00	47,50	INK	45,00 *	KORA
025	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	UN	50,00	47,50	INK	45,00 *	KORA
026	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILE	UN	5,00	18,50 *	MULTILASER	19,00	MASTERPRINT
027	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILE	UN	20,00	16,90 *	MULTILASER	17,00	MASTEPRRINT
028	FITA PARA CALCULADORA DE MESA	UN	5,00	59,90 *	MULTILASER	60,00	MASTERPRINT
Lote 002 - Lote 002							
001	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660	UN	20,00	154,94	BROTHER	150,00 *	BROTHER
002	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450	UN	3,00	219,90 *	BROTHER	230,00	BROTHER

CNPJ: 78.130.457/0001-08 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5521 z

10/04/2019 14:55:33

Fernanda

Mapa da Licitação

Pregão 14/2019

Equiplano

Data abertura: 10/04/2019 Data julgamento: 10/04/2019 Data homologação:

				CNPJ: 78.130.457/0001-08		CNPJ: 08.831.603/0001-47	
	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
003	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112	UN	5,00	100,64 *	KYOCERA	100,00	PREMIUM
004	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S	UN	3,00	221,00	SAMSUNG	220,00 *	SAMSUNG
005	CARTUCHO DE TONER D205 PARA	UN	5,00	349,90 *	SAMSUNG	350,00	SAMSUNG
006	CARTUCHO DE TONER D203 PARA	UN	20,00	380,00 *	SAMSUNG	400,00	SAMSUNG
007	CARTUCHO DE TONER D201 PARA	UN	20,00	495,00 *	SAMSUNG	540,00	SAMSUNG
008	CARTUCHO DE TONER D208 PARA	UN	20,00	310,00	SAMSUNG	300,00 *	SANSUNGG
009	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20,00	70,00	HP	69,00 *	HP
010	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	UN	20,00	71,00	HP	69,00 *	HP
011	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T66	UN	25,00	60,00	EPSON	59,00 *	EPSON
012	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T66	UN	20,00	70,00	EPSON	59,00 *	EPSON
013	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T	UN	20,00	70,00	EPSON	59,00 *	EPSON
014	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T	UN	20,00	70,00	EPSON	59,00 *	EPSON
015	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350,	UN	20,00	38,40 *	EPSON	35,00	MASTEPRRINT
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**43.550,40**		**40.643,00**	

CNPJ: 78.130.457/0001-08 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

310

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78130457/0001-08
Razão Social: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: HELITECNICA
Endereço: R MATO GROSSO 628 QD 84 LT 1A / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040201444366045669

Informação obtida em 09/04/2019, às 09:07:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fernanda

311

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28130452/0001-08
Razão Social: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: HELITECNICA
Endereço: R MATO GROSSO 625 QD 04 LT 1A / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040201444360456629

Informação obtida em 09/04/2019, às 09:07:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 78.130.457/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:02 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.
Código de controle da certidão: **CD2D.5D22.A61A.D45D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 78.179.457/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:02 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.
Código de controle da certidão: **CD2D.5D22.A51A.D46D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019734735-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.130.457/0001-08**
Nome: **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

Emitido via Internet Pública (09/04/2019 09:05:29)

313

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019734276-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.150.457/0001-08
Nome: **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°8586/2019

RAZÃO SOCIAL: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 78.130.457/0001-08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4316
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32102068-24
ALVARÁ: 4316
ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 628 - Q 84 L 01A - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605280 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2019
DATA DE VALIDADE: 08/06/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JCX98S298

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2019 - 09:04:08
Qualquer rasura invalidará este documento.

Fernanda

314

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 8586/2019

RAZÃO SOCIAL: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 78.120.457/0001-08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4316
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3710268-74
ALVARÁ: 4316
ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 629 - Q 84 L 01A - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605260 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos de áudio e vídeo, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar qualquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/06/2019
DATA DE VALIDADE: 08/06/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 92TNHBUFTH3JCK5852G8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet no endereço www.francisco.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 06/06/2019 às 08:04:18
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 78.130.457/0001-08

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Abril de 2019 às 15:07:12.

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

315

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.130.457/0001-08
Certidão nº: 170633601/2019
Expedição: 09/04/2019, às 09:07:40
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.130.457/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

316

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.130.457/0001-08
Certidão nº: 170653501/2015
Expedição: 09/04/2015, às 09:07:40
Validade: 05/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.130.457/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão abrange a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, ***Helitécnica Equipamentos para escritório Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102068-24, com sede na Rua mato Grosso, nº 628, bairro Presidente Kenedy, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por ***Edílson Tadeu Casanova***, brasileiro, portador do CPF nº 545.866.159-15, RG nº 4.016.349-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua mato Grosso, nº 628, bairro Presidente Kenedy, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, atuante no ramo de venda de máquinas de escrever, fax, calculadoras, fotocopiadoras, impressoras, e multifuncional. E, a mesma presta serviços e venda de equipamentos, suprimentos de informática, cartuchos de tonner, cartucho de tinta e recargas para nossa administração conforme segue:

Quantidade	Descrição
15	Cartucho de tonner impressora Sharp linha AL1000
20	Cartucho de tonner para impressora samsumg laser toda linha 4000
6	Cartucho de tonner preto para impressora Lexmark E120/E250
15	Recarga tonner série AL 1000/1645, 1642, 1655
90	Recarga tonner com chip impressora samsumg linha 4000
50	Recarga tonner brother 8085
15	Cartucho de Tonner Original Samsung 5635 c/ chip
10	Cartucho de Tonner Original Olivetti 9017 com 4 unidades
5	Cartucho de Tonner Original Olivetti D-150
12	Cartucho de Tonner Original Samsung SCX 4521
13	Cartucho de Tonner Original Samsung SCX 4623
6	Cartucho de Tonner Original Samsung SCX 5530 F c/chip
3	Cartucho de Tonner Original 12018SL completo E-120 Lexmark
7	Cartucho de Tonner Original 24018SL completo E-330 Lexmark
5	Cartucho de Tonner Original Sharp AL 1530
9	Cartucho de Tonner Original Sharp Ar 5220 com chip
2	Cartucho de Tonner Original Olivetti D-150
4	Cartucho de Tonner Original Sharp AL 1530
6	Cartucho de Tonner Original Sharp AR 5220
7	Cartucho de Tonner Original Samsung 4216

Fernanda

5	Tambor de Cilindro completo Gestetner Original SP
5	Tambor de Cilindro completo Olivetti D-150
5	Tambor de Cilindro completo Samsung 4216 original
5	Tambor de Cilindro completo Samsung 4521 original
5	Tambor de Cilindro completo Samsung Original 5530 FN
5	Tambor de Cilindro completo Samsung Original 5635 FN
5	Tambor de Cilindro completo Sharp AL 1530
5	Tambor de Cilindro completo Sharp AR 5220
6	Cartucho de tonner Brother, Modelo 8080
6	Cartucho de tonner brother, modelo 4150, colorido
10	Cartucho de Tonner Brother TN 210 colorido
20	Cartucho samsumg 204 L
30	Cartucho de Tonner 7065 Brother
30	Cartucho de Tonner 4070 Samsumg
30	Cartucho de Tonner 2540 Brother
300	Recarga de cartucho de tonner 4623 samsumg
200	Recarga de cartucho de tonner 7065/2540 brother
100	Cartucho de tonner D 203 Samsumg

Período de Fornecimento: Janeiro de 2003 até Setembro 2017.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para fornecimento do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Mariópolis, 11 de Setembro de 2017.

Francisco Valdomiro Bueno
Chefe Departamento de Licitações e Compras

CNPJ
76.995.323/0001-24
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIÓPOLIS
RUA SEIS, 1030 CENTRO
85.525-000 MARIÓPOLIS PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, ***Helitécnica Equipamentos para escritório Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 78.130.457/0001-08, inscrição estadual n° 32102068-24, com sede na Rua Mato Grosso, n° 628, Bairro Presidente Kenedy, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por ***Edilson Tadeu Casanova***, brasileiro, portador do CPF n° 545.866.159-15, RG n° 4.016.349-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n° 628, Bairro Presidente Kenedy, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, atuante no ramo de venda de máquinas de escrever, fax, calculadoras, fotocopiadoras, impressoras, e multifuncional. E, a mesma presta serviços e venda de equipamentos, suprimentos de informática, cartuchos de toner, cartucho de tinta e recargas para nossa administração conforme segue:

Quantidade	Descrição
200	Cartucho de toner para impressora Samsung laser toda linha 4000
900	Recarga toner com chip impressora Samsung linha 4000
500	Recarga toner Brother 8085
130	Cartucho de toner original Samsung SCX 4623
60	Cartucho de toner Brother, modelo 8080
60	Cartucho de toner Brother, modelo 4150, colorido
100	Cartucho de toner Brother TN 210 colorido
200	Cartucho Samsung 204 L
300	Cartucho de toner Brother 7065
300	Cartucho de toner Samsung 4070
300	Cartucho de toner Brother 2540
3000	Recarga de cartucho de toner Samsung SCX 4623
2000	Recarga de cartucho de toner Brother 7065/2540
1000	Cartucho de toner Samsung D203

Período de Fornecimento: janeiro de 2003 até março de 2019.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para fornecimento do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019

VILSON BORTOLINI
Coordenador T.I.
Francisco Beltrão - PR

Vilson Bortolini

Coordenação de TI – Secretaria de Saúde

Fernanda

318

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
15.677.447-2	156513	25/02/2025

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.677.447-2, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rua Mato Grosso, 628		
Bairro		Município / UF	CEP
Vila Nova		Francisco Beltrão/PR	85.605-280

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico	Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Detalhes da Atividade
recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
295451.8 - 7114252.4	Rua Mato Grosso, 628		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Presidente Kennedy	Francisco Beltrão/PR	85.605-280

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
toner	80,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	6,00 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200139 - Plásticos	5,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

320

PARANÁ

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
15.477.447-2
Número do Documento
1585/13
Validade do Licença
26/02/2025

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base no Decreto Estadual nº 6.674 de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental estadual, CERTIFICA que a atividade DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL descrita a seguir atende aos parâmetros estabelecidos pelo referido Decreto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Interessado(a)
78.139.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME
Endereço Residencial	Endereço para Correspondência
-	Rua Mato Grosso, 328
Bairro	Município/UF	CEP
Vila Nova	Francisco Beltrão/PR	85.806-180

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamento e artigos de uso doméstico	Pequeno

Atividade Principal
Comércio varejista especializado de equipamentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicação. Serviço de instalação para equipamentos de informática.

Localização do Empreendimento

Coordenadas UTM (SAD 69)	Logradouro e Nº		
22[illegible] 4[illegible]8252 4	Rua Mato Grosso, 328		
Bairro / Distrito	Município	UF	CEP
Iguaçu	Presidente Kennedy	Francisco Beltrão	PR	85.806-180

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
Isopor	80,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coor. Outorga UTM (SAD)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	-

3.3 RESÍDUOS E EFLUENTES

Origem Efluente	Destino Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (SAD)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa Séptica	ETE	0,01	--	--

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant. Ton	Destino Final
20.01.39 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,00 kg	Reciclagem externa
20.01.99 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
20.01.39 - Plásticos	0,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: Os resíduos gerados deverão ser destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 065/05, de 01 de junho de 2009, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e nos estudos, bem como Certidões de quaisquer natureza e que, eventualmente, exigir a área, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta dispensa está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o cumprimento de exigências estabelecidas em diplomas legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita a fiscalização e anulação de presente dispensa, bem como constatada uma poluição, bem como a ampliação e instalação de estruturas complementares.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou produtos, ora dadas ao local, pelo empreendedor, deverão ser comunicadas ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para análise e manifestação quanto a necessidade de licenciamento para o caso, sendo a Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2009, emissário nove DLAE de licenciamento para o caso, sendo a Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2009.

4. Critérios avaliados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados caso complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Outorga de captação superficial ou subterrânea deverá ser solicitada junto à Superintendência de Desenvolvimento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente e aplicável a atividade ora dada regularizada, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos regulamentares.

7. Não cabe ao presente termo de condições acima deverão ser atendidas e os requisitos do Portaria IAP nº 097/2014 bem Resolução CONAMA 237/2012, observando a escala adequada de representação.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de ruídos sonoro (fontes fixas) decorrentes da atividade desenvolvida no local, em funcionamento deverão estar em conformidade com padrões preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção sob área de uso restrito ambiental.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM CONFORMIDADE A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CORTE/TURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Curitiba, 29 de Março de 2019

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Fernanda

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:68596162000178
Date: 2019.03.29 11:06:55 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

. DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser exigida em local visível.

alterações ou expansões no empreendimento deverão ser licenciadas pelo IAP. Este CERTIFICADO

alterações em características físicas ou químicas produzidas pela indústria e

discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Qualquer

de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique

da presente dedicação, caso sejam constatadas irregularidades bem como à aplicação e na adoção

legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e ao fiel

exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em diplomas

Esta declaração será vinculada à validade das informações apresentadas pelo interessado e não

Curitiba, 29 de Março de 2019

Assinatura do Diretor Presidente

DIRETOR(A) DE GESTÃO AMBIENTAL

PEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA DE RESÍDUO DA CLASSE I

Contrato nº. 111/2013

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado HELITECNICA EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA. localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua São Paulo nº 312 Centro, CEP: 85601-010, inscrito no CNPJ sob nº 78.130457/0001-80 e Inscrição Estadual nº 3210206824 por seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinada(s), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, LIMPEZA CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, localizada na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do PARANÁ, na Rua Tiradentes 445, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.040.285/0001-82, por seu(s) representante(s) legal (is) infra assinada(s), doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação com exclusividade pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de coleta, transporte, armazenamento temporário de **Resíduo Classe I**, e seu envio para tratamento e destinação final que utilizem tecnologia(s) adequada(s) para cada tipo de resíduo.

1.2 Os resíduos serão aceitos desde que segregados, acondicionados e identificados conforme legislação ambiental vigente, bem como dependendo da tipologia do resíduo a **CONTRATANTE** deverá providenciar a pedido da CONTRATADA análise de caracterização/classificação conforme NBR 10.004 que servirá para identificar a melhor forma de tratamento e destinação final.

1.3 Para os fins do disposto nesse contrato, a **CONTRATANTE** declara, sob as penas da lei, que os resíduos são gerados, armazenados em local adequado protegidos de intempéries e coletados na São Paulo nº 312, CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.1 Os resíduos deverão ser transportados mensalmente da fonte geradora até a **UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, através de **TRANSPORTADORA PRÓPRIA DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

3.1 Todo o resíduo enviado à **UNIDADE de TRANSBORDO INDUSTRIAL** deverá ser acompanhado de MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, que será devidamente assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelo **TRANSPORTADOR**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA UNIDADE

4.1 Para o recebimento dos resíduos na **UNIDADE**, os mesmos deverão estar acondicionados na forma determinada pela **CONTRATADA**, e em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

4.2 Ainda na entrada da **UNIDADE**, a **CONTRATADA** coletará, de acordo com seus procedimentos operacionais, do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório técnico, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **CONTRATADA** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de armazenamento será suspenso, sendo notificada a **CONTRATANTE**, sugerindo-se na ocasião, em decorrência da alteração das

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

322

caracteristicas, uma solução e a consequente renegociação das condições previamente estabelecidas. Em qualquer hipótese a CONTRATADA poderá proceder à devolução dos resíduos imediatamente.

4.2.1 Caso os resíduos não sejam devolvidos, e seja ultrapassado o prazo de 03 (três) dias sem resposta à notificação acima mencionada, será cobrado semanalmente, 10% (dez por cento) da quantidade estocada tendo por base o preço unitário contratado. Na ausência de manifestação da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, a CONTRATADA poderá proceder, a qualquer momento, após notificar à autoridade competente, à devolução dos resíduos, arcando a CONTRATANTE com os custos do transporte.

CLÁUSULA QUINTA – ESTOCAGEM

5.1 A CONTRATADA providenciará a estocagem dos resíduos em seu Barracão de Transbordo Industrial pelo prazo necessário para seu envio à destinação final, de acordo com a demanda de seu processo produtivo.

CLÁUSULA SEXTA– VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

6.1 A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA, por si ou por seus representantes e prepostos, mediante pré aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias, vistoriar os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

6.2 A CONTRATADA igualmente permitirá à CONTRATANTE, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, vistoriar a UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL, mediante pré-aviso na forma mencionada no item 6.1 supra.

6.3 Na hipótese de, durante a vistoria, vir a ser comprovadamente constatada pela CONTRATADA, qualquer irregularidade seja de que natureza for que envolva os resíduos objetos da presente, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para que a mesma regularize a situação em prazo hábil, sob pena de suspensão do recebimento dos resíduos na UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL, até que as irregularidades estejam sanadas, podendo considerar rescindido este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Por força deste contrato, caberá à CONTRATADA, através da(s) UNIDADE(S) responsável (is) pelo pré-tratamento e/ou destinação final, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas, desde que os resíduos se encontrem técnica e legalmente, classificados por Laudos Técnicos e/ou na Autorização Ambiental para destinação e de acordo com as condições contratadas.

7.2 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação perante o Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.3 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à CONTRATANTE.

7.4 Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

7.5 Emitir e enviar, quando previsto em lei ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os LAUDOS TÉCNICOS ou solicitar os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição de Resíduos" da

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernando
ASSINATURA

Fernanda

empresa de destinação final, informando a CONTRATANTE o total das quantidades enviadas, bem como, a tecnologia.

7.5.1 Caso a CONTRATANTE tenha interesse na inclusão de informações especificas nos CDF's/CDR's deverá acordá-lo com a CONTRATADA previamente ao envio dos resíduos.

CLÁUSULA OITAVA–RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Pelo fato da CONTRATADA efetuar a análise dos resíduos entrados na UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL somente por amostragem, fica desde já esclarecido entre as partes que se, a qualquer tempo, for constatada a existência de resíduos da CONTRATANTE não classificado nos Laudos Técnicos e/ou na Autorização Ambiental pertinente ou não contratados e eventualmente não detectados na amostragem, caberá única e exclusivamente à própria CONTRATANTE, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura tais resíduos, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, permanecendo integra e intransferível a responsabilidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo e lugar.

8.1.1 Na hipótese retro, caberá ainda a CONTRATANTE a responsabilidade pelos custos de remoção dos resíduos ainda estocados e desconformes e pela reparação de dano, se houver.

8.2 Obedecer todas as normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos, cuja responsabilidade é do gerador, respondendo o transportador solidariamente em casos de danos ou prejuízos ao meio ambiente, ou a terceiros.

8.3 Atender, em tempo hábil, a todas as solicitações da CONTRATADA objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

8.4 Fornecer, a qualquer tempo, informações complementares referentes aos resíduos a serem destinados, caso haja solicitação das autoridades competentes.

8.5 Observar a Legislação Ambiental e Fiscal relativa ao transporte de cargas perigosas.

8.6 Efetuar o pagamento conforme a cláusula nona

CLÁUSULA NONA–PREÇOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE os preços indicados no descritivo abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

PEMA

A) Resíduo: Lixo eletrônico, cartuchos, toners e pó de toners Classe: I (PERIGOSO) Valor da Franquia Mensal: R$ 50,00 A Franquia Contratada dá Direito a: 35 Kg/Mês Valor(es) Unitário(s) Cobrados por Kg coletado além da Franquia: R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos)	B) Lâmpadas Classe: I (PERIGOSO) Valor cobrado: R$ 2,00/unidade

0.2.1. **Validade do Preço:** O preço acima descrito será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo índice IGPM ou qualquer outro que venha por ventura substituí-lo.

03. **Faturamento:** As medições dos resíduos, para fins de controle e emissão de faturamento, serão realizadas MENSALMENTE.

04. **Prazo para pagamento:** 15 dias corridos a contar da data do faturamento.
05. **Forma de pagamento:** PAGAMENTO COM BOLETO BANCÁRIO.

9.1.1 Todos os tributos vigentes no ato da assinatura, decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, nos termos do que determina a legislação tributária.

9.1.1.1 Toda e qualquer alteração decorrentes da majoração de tributos, que venham a implicar no aumento dos custos da **CONTRATADA**, resultarão no aumento proporcional dos preços contratados.

9.2 As medições dos resíduos para fins de controle e emissão de faturamento serão efetuadas pela **CONTRATADA**, observando-se, para tanto, a franquia bem como os preços dos unitários pactuados multiplicados pelo quantitativo dos resíduos recebidos no período referido na respectiva medição.

9.3 Entregues as medições e os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento.

9.4 Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas originais deste contrato implicarão em multa moratória estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora, podendo a **CONTRATADA** considerá-lo rescindido, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual.

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

325

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;

b) Na hipótese de ocorrer o fechamento da(s) UNIDADE(S), por ato administrativo ou ordem judicial; e

c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

10.2.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberá qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

11.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

11.3 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

11.4 A CONTRATADA poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato após o devido aceite pela CONTRATANTE, a ele se sujeitando.

11.4.1 Os preços dos resíduos poderão ser objeto de revisão mediante proposta encaminhada pela CONTRATADA via fac-símile ou via "e-mail", com aposição "de acordo" pela CONTRATANTE. O reajuste dos referidos valores terá por base a data de aceitação.

11.5 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Dois Vizinhos – PR, 04 de Dezembro de 2013

Limpeza e Conservação Pema Ltda
CNPJ 03.040.285/0001-82
CONTRATADA

Hellecnica Equip. para Escritório Ltda
CNPJ 78.130457/0001-80
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. Nome: Mariana Biral Ribeiro
CPF: 059.007.059-27

2. Nome: Cassio F. Foquesatto
CPF 048 423 609-17

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/04/19
Fernanda
ASSINATURA

PEMA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

46. 3536-2829

21590

MTR nº _____

Nome: HCLITECNICA

Rua: _____

FB Fone: _____

Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
		CONTÊINER ENTREGUE Nº HORA		
		CONTÊINER RETIRADO Nº HORA		
	CAIXA	ENTULHO		
	DIÁRIA	DIAS DE PERMANÊNCIA DA CAIXA ( ) DIAS		
		LÂMPADAS FLUORECENTES		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I ( )		
TOTAL 30				
	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I ( )		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ( )		
	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ( )		

Data: 22/03/19 Vencimento: ____/____/____ Total R$

Recebi os materiais e serviços acima.

Motorista

Placa veículo

Nome:

RG/CPF

Função

Ass. cliente e carimbo

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/04/19

Fernanda

ASSINATURA

Fernanda

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27432
Validade 10/08/2020
Protocolo 141179497

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 141179497, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
03040285000182	9024369282

Endereço
ESTRADA RURAL S/N

Bairro	Município	UF	Cep
LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos	PR	85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
ATERRO CLASSE II-A, CLASSE II-B E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL-MATRÍ.Nº 34.358

Tipo de empreendimento/atividade
ATERRO CLASSE II A, CLASSE II B E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Endereço	Bairro
LINHA SÃO ROQUE, LOTE Nº 38, DA GLEBA 14-DV	ZONA RURAL
Município	**Cep**
Dois Vizinhos	85660000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II-A, II-B E ATERRO DE RESÍDUOS INERTES (RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CLASSE A). Protocolo: 79978051, Licença: 27432, Emissão da Licença: 22/10/2012, Validade: 22/10/2016.
Devera apresentar relatorio de automonitoramento ao IAP semestral dos seguintes parametros DBO, DQO, Oleos e Graxa, PH, Solidos Sedimentados, Toxidade, Chumbo, Mercurio, Zinco, Coliforme Totais e eschorichi Coli.
Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º,§2º.
O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08
A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais.
Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro especifico apresentado pela requerente e não dispensa nem tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.
O requerente deve solicitar renovação da licença de operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e

Fernanda

328

Licença de Operação

Nº 37825

Validade: 30/05/2030

Protocolo: 19457/2015

Instituto Ambiental do Paraná

Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Divisão de Licenciamento Ambiental

Departamento de Gestão Ambiental

Gerência de Licenciamento Ambiental

Ambiental e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado do Meio

Governo do Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2015.

local e data

O beneficiário responde entre outras implicações pelos danos ilegais que causar ao meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação ambiental do Paraná.

Os efluentes de qualquer natureza deverão ser lançados em locais e condições que não causem danos à saúde pública e ao meio ambiente, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Fica proibida a queima de resíduos a céu aberto.

Fica proibida a supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Fica proibida a caça, pesca, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, bem como a comercialização de produtos e subprodutos oriundos da fauna silvestre, sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Fica proibida a utilização de produtos químicos, tóxicos ou organoclorados para o combate a pragas e doenças.

Fica proibida a utilização de produtos químicos, tóxicos ou organoclorados para o combate a pragas e doenças.

Fica proibida a supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Fica proibida a caça, pesca, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, bem como a comercialização de produtos e subprodutos oriundos da fauna silvestre, sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Os efluentes de qualquer natureza deverão ser lançados em locais e condições que não causem danos à saúde pública e ao meio ambiente, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Fica proibida a queima de resíduos a céu aberto.

O beneficiário responde entre outras implicações pelos danos ilegais que causar ao meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação ambiental do Paraná.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2015.

local e data

Gerência de Licenciamento Ambiental
Divisão de Licenciamento Ambiental
Departamento de Gestão Ambiental

Licença de Operação

Nº 37825

Validade: 30/05/2030

Protocolo: 19457/2015

Instituto Ambiental do Paraná

Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Secretaria de Estado do Meio Ambiental e Recursos Hídricos

Governo do Estado do Paraná

Versão 2.0.16 - 04/05/2016 10:30

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo:	15.269.545-4 **Órgão:** IAP/ERBEL **Em:** 02/07/2018 **Situação:** Normal
Interessado 1:	3040285000182 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Detalhamento:	----------
Palavra Chave:	LICENCA AMBIENTAL
Origem:	IAP/ERBEL/PG **Cidade:** DOIS VIZINHOS - PR
Onde está:	IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO
Local de Envio:	IAP/ERBEL/PG **em** 02/07/2018.
Tramitação:	ANDAMENTO INICIAL

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO
Telefone: (46) 35243601 Ramal:

Voltar

Fernanda

330

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 25330
Validade 17/11/2018
Protocolo 133050884

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133050884, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
03040285000182	9024369282

Endereço
ESTRADA RURAL S/N

Bairro	Município	UF	Cep
LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos	PR	85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZANAMENTO DE RESIDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358

Tipo de empreendimento/atividade
TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZANAMENTO DE RESIDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358

Endereço	Bairro
ESTRADA RURAL, S/N LOTE 38, GLEBA 14	LINHA SÃO ROQUE
Município	**Cep**
Dois Vizinhos	85660000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Infiltração no Solo	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do Técnico que a realizou.
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79218626, Licença: 25330, Emissão da Licença: 28/12/2011, Validade: 28/12/2014.
Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.
O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça as condições, padrões e exigências estabelecidas pela Resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 31 e 34.
Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.
Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para efeito de lançamento de esgotos sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores,

Fernanda

331

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Órgão de Gestão de Recursos Ambientais

Licença de Operação
Nº 25330
Validade 17/12/2016
Protocolo 13339098-4

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13339098-4, concede a presente Licença de Operação a:

1 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
04041628000182	90044280280

Endereço

ESTRADA RURAL S/N

Bairro	Município	UF	CEP
LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos	PR	85660000

2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358

Tipo - Empreendimento/Atividade

TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358

Endereço	Bairro
ESTRADA RURAL S/N LOTE 36, GLEBA 14	LINHA SÃO ROQUE

Município	CEP
Dois Vizinhos	85660000

Telefone do Empreendimento

Telefone	Fax - Informática
Iguaçu	

Coordenadas Geográficas

Unificação ns Sois

3 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria in LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do Técnico que a realizou

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 13339098-4. Licença: 25330.
Emissão da Licença: 28/12/2010 11. Validade: 28/12/2014.
Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quando destinados em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados no próprio local e/ou encaminhados a locais para reutilização e/ou destinação final autorizados, em conformidades e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais nesse sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedadas procedimentos diferentes destes especificados.
O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça as condições, padrões e exigências estabelecidas pela Resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 37 e 34.
Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objeto de procedimentos técnicos adequados para destinos, a serem combinados aos resíduos sólidos.
Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para tanto de lançamento de esgotos para rede coletora pública deverão ser observadas as padrões e especificações vigentes.

constantes da Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 50 mg/L e aDQO inferior ou igual a 150mg/L.
O lançamento de efluente líquido tratados na rede coletora
pública dependera de anuência da SANEPAR neste sentido.
O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.
O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido.
Deverá encaminhar o relatório de automonitoramento SEMESTRAL da qualidade da água do lençol freático.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.
O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.
A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Caffarati
IAP/Francisco Beltrão

Fernanda

332

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Poluição Ambiental

Licença de Operação

Nº 23350

Validade 17/11/2018

Protocolo 13929088-6

Parâmetros de Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 50 mg/L e aDQO inferior ou igual a 150mg/L.

O lançamento de efluente líquido tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da SANEPAR nesse sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em praias de águas pluviais dependerá de anuência da SANEPAR nesse sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido.

Deverá encaminhar o relatório de automonitoramento SEMESTRAL de qualidade da água do lençol freático.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º § 2º.

O não cumprimento e legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 98 l4/98.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a ocorrência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outras exigências eou vedações de qualquer natureza e que, eventualmente seja/ja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 21 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C.

c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes.

d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor.

e)óleos e graxas

Óleos minerais até 20 mg/l

Óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l

f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de suspensões ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.130.457/0001-08 **MATRIZ**		**01/02/1984**

NOME EMPRESARIAL
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HELITECNICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	**628**	**QUADRA84 LOTE 1A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-280	**PRESIDENTE KENNEDY**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **09:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fernanda

333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.535.764/0001-08		01/02/1984

NOME EMPRESARIAL
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HELITECNICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.59-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-00 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.39-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritorios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ASALTO GROSSO	529	QUADRA 84 LOTE 7A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-240	PRESIDENTE KENNEDY	FRANCISCO BELTRÃO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2019 às 09:08:19 (data e hora de Brasília).

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE N° 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Getúlio Vargas – Rs., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1967, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.016.349-2 expedida pela SESP/PR e CPF nº 545.866.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e **ELANA CASANOVA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1997, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.419.165-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.183.909-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME"** com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, CEP 85605-280, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200525232, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1984 e ultimo ato registrado sob o nº 20156669978 por despacho em sessão de 18 de novembro de 2015, resolvem **re-ratificar a sétima e a oitava alteração contratual** e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificado as cláusulas terceira da consolidação da sétima alteração contratual arquivada em 17 de abril de 2013 sob o nº 20132231786 e da oitava alteração contratual arquivada em 18 de novembro de 2015, onde ficou ausente no objeto social da empresa a atividade de **ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS**, sendo o objeto social correto da empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.470.457/0001-08
NIRE Nº 41200529252
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Getúlio Vargas – RS, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1970, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.010.349-2 expedida pela SESP/PR e CPF nº 946.886.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 828, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e ELIANA CASANOVA, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1987, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.410.105-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.183.909-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 828, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280, Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME" com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 828, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 14, CEP 85605-280, devidamente registrada na Mm Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200529252, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1994 e último ato registrado sob o nº 20176866978 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2015, resolvem re-ratificar a sétima e a oitava alteração contratual e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificado as cláusulas terceira da consolidação da sétima alteração contratual arquivada em 17 de abril de 2013 sob o nº 20132237756 e da oitava alteração contratual arquivada em 18 de novembro de 2015, onde ficou ausente no objeto social da empresa a atividade de ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS. Sendo o objeto social correto da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 SOB Nº 20176866978.
PROTOCOLO: 15/014/112 DE 13/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
NIRE: 41200529252.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EPP
Assinado Digitalmente
CENTRÁRIA GERAL
Certificado Digitalmente
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando nesta respectiva opção de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Getúlio Vargas – Rs., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1967, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.016.349-2 expedida pela SESP/PR e CPF nº 545.866.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e **ELANA CASANOVA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1997, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.419.165-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.183.909-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME"** com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, CEP 85605-280, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200525232, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1984 e ultimo ato registrado sob o nº 20156669978 por despacho em sessão de 18 de novembro de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

335

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41200525232
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILSON TADEU CASANOVA, brasileiro, natural de Ceblio Vargas – Rs , casado em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 12 de fevereiro de 1967, comerciante, portador da Cartoia de Identidade Civil – RG nº 4.016.349-2 expedida pelo SESP/PR e CPF nº 543.866 159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280 e ELIANA CASANOVA, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr , solteira, maior, nascida em 20 de maio de 1967, estudante, portadora da Cartera de Identidade Civil RG nº 12.4.19 185-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 100.162.509-84 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-280, Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME" com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., na Rua Mato Grosso nº 628, Bairo Presidente Kennedy, Quadra 04, Lote 1A, CEP 85605-280, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200525232 por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1984 e ultimo ato registrado sob o nº 20175886078 por despacho em sessão de 18 de novembro de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e

Junta Comercial do Estado do Paraná - Docs
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 17/12/2015 SOB Nº 20175886078.
PROTOCOLO: 175886078 EM 16/12/2015. ODDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MATRIZ 41200525232. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
Liberado Web
PROCURADORIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade via Internet.
Informando seus respectivos códigos de verificação

o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **"HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 1A, Francisco Beltrão – Pr., CEP 85605-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1984 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído do entre os sócios:

Quotista	N° de Quotas	Valor em R$	%
Edilson Tadeu Casanova	21.000	21.000,00	70,00
Elana Casanova	9.000	9.000,00	30,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.150.457/0001-66
NIRE Nº 41200528232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

os itaram por este instrumento na melhor forma de direito a sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Mario Gross, nº 825, Bairro Presidente Kennedy, Quadra 84, Lote 7A, Francisco Beltrão – Pr., CEP 85606-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPLEMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE IMPRESSORAS E COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TECNICA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, tica assim distribuído do entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Edilson Tadeu Casanova	27.000	27.000,00	70,00
Elane Casanova	9.000	9.000,00	30,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

A validade deste documento, em impresso, é de sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
indicando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON TADEU CASANOVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

337

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41206525232
RE-RATIFICAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON TADEU CASANOVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra - se a cada dia 31 de dezembro devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social ou sua produtividade conforme legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os socios poderão determinar a distribuição mensal de lucros

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas de reuniõesassembléia de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

- 4 -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - PRAZ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 SOB Nº 20157944340.
PROTOCOLO: 15794034 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
Liberata Pereira
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade via eletrônica
junto aos órgãos competentes conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

- 5 -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das SA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador deverá sob as penas da lei, de que não pode ser impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2012 11:15 SOB Nº 20127606512.
PROTOCOLO: 127606512 DE 12/12/2012. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PARTICIPAÇÃO. NIRE: 41206252272.
PRELIMINAR AQUISIÇÃO PARA SOCIETÁRIO LTDA - ME
Empresa Nova
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/12/2012
www.jucepar.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE N° 41200525232
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão – Pr., 11 de dezembro de 2015.

EDILSON TADEU CASANOVA

ELANA CASANOVA

Testemunhas:

Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

333

NELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
NIRE Nº 41208526232
RE-RATIFICAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

Francisco Beltrão – Pr., 11 de dezembro de 2015.

EDILSON TADEU CASANOVA

ELIANA CASANOVA

Testemunhas:

Eduardo Mistunini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.158-0 SESP/PR

Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 8.060.273-3 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O PROTOCOLO EM 17/12/2015 SOB Nº 20157568920.
PROTOCOLO: 15756842 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
NIRE/CNPJ: 41208526232. ATOS: 11000000000.
NELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Gilberto Bogus
SECRETÁRIA GERAL
"DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL"
www.agenciadesenvolvimento.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade mediante consulta pela Internet usando respectivos códigos de verificação

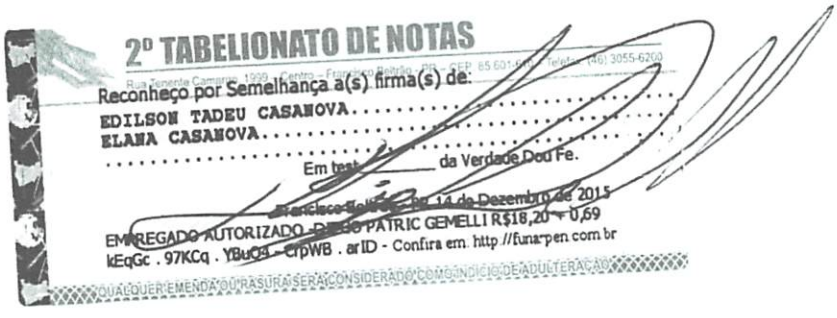

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:45 SOB Nº 20157564932.
PROTOCOLO: 157564932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157564932. NIRE: 41200525232.
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

340

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando esse respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 11:43 SOB Nº 20175694972.
PROTOCOLO: 175694932 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PARTICIPANTES. NIRE: 41208425222.
MEDITRÔNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Liberty Dojno
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua:Mato Grosso 628 Vila Nova - Tel:(46) 3523-4250
85.605-280 - Francisco Beltrão - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO: PRESIDENTE KENEDY
FONE:46.3523.4250
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 10 de Abril de 2019.

EDILSON TADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2 /545.866.159-15
CARGO : SÓCIO GERENTE

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Fernanda

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua Mato Grosso 624 Vila Nova - Tel.(49) 3723-4530
89.805-280 - Pinhalzinho - SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-4/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 78.139.457/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 623 BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY
FONE/fax:3723-4250
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-4/2019, instaurado pelo Município de Pinhalzinho, que não fomos declaradas inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhalzinho 10 de Abril de 2019.

EDILSON LADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2 /545.866.159-15
CARGO: SÓCIO GERENTE

HELITÉCNICA
Equipamentos para Escritório Ltda

Rua:Mato Grosso 628 Vila Nova - Tel:(46) 3523-4250
85.605-280 - Francisco Beltrão - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO PRESIDENTE KENEDY
FONE:46. 35234250
MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

EDILSON TADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2 /545.866.159-15
CARGO : SÓCIO GERENTE

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Fernanda

HELITÉCNICA
Equipamentos para Elevação Ltda.

Rua Alcides Gomes, 629 Vila Nova [illegible]
05.695-250 - [illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 78.130.452/0001-08
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 629 BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
FONE: (16) 3221-4250
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 9.854, de 22 de novembro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Abril de 2019.

EDILSON TADEU CASANOVA
RG/CPF 4.016.349-2/345.866.159-15
CARGO : SOCIO GERENTE

[illegible]

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08831603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033104210311728855

Informação obtida em 10/04/2019, às 10:56:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fernanda

343

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:30 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.
Código de controle da certidão: **8B5F.C7E5.90E3.52F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

349

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019315758-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

Emitido via Internet Pública (07/01/2019 10:46:57)

345

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°5673/2019

RAZÃO SOCIAL: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - VILA MARIA DELANI CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2019
DATA DE VALIDADE: 06/05/2019
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXX98A5B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2019 - 08:17:42
Qualquer rasura invalidará este documento.

Fernanda

346

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.831.603/0001-47
Certidão nº: 160557756/2018
Expedição: 18/10/2018, às 07:41:31
Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fernanda

347

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90404629-93	08.831.603/0001-47	05/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BELINKI & SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1015, SALA 01 - VILA MARIA DELANI - CEP 85605-090 FONE: (46) 3524-5439
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.508.269-09	PAULO RODRIGO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.698.669-45	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/04/2019.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90404629-93

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2019 21:50:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

fernanda

348

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Março de 2019 às 16:40:43.

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-905 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669227031913450906 98-1; Data: 27/03/2019 13:49:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH67664-XCPH;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2019 15:18:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1208568

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2020 13:49:50 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 66922703191345090698-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4c35385bca25dad15d7b3eb1541573e4683ba0bbdad6c6db732aa88dc002d7bbb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958bfaddbea5d02931464b3ebbab2f26465

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fernanda

350

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Belinki & Souza Ltda. Estabelecida à Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Pr, portadora do C.N.P.J 08.831.603.0001-47, Inscrição Estadual nº 90404629-93 forneceu para a **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, inscrita no CNPJ 76.205.681/0001-96, situada na R GETÚLIO VARGAS, CENTRO, município de RENASCENÇA, Estado do Paraná, toda linha de material de expediente, produtos e suprimentos de informática (papeis, envelopes, pastas, canetas, lápis, cartuchos, impressoras, computadores, monitores, produtos de rede entre outros), conforme os itens ganhos em licitação, no período de 2014 até a presente data.

Declaramos que a empresa forneceu de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Renascença, em 27 de março de 2019.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

Fernanda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Belinki & Souza Ltda. Estabelecida à Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, portadora do C.N.P.J 08.831.603.0001-47, Inscrição Estadual nº 90404629-93 forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, inscrita no CNPJ 76.205.665/0001-01, situada na Av. Macali, 255 - centro, município de Marmeleiro, Estado do Paraná, é fornecedora de toda a linha de material de expediente, produtos e suprimentos de informática (papeis, envelopes, pastas, canetas, lápis, cartuchos, impressoras, computadores, monitores, produtos de rede entre outros), conforme os itens ganhos em licitação, no período de 21/08/2009 até a presente data.

Declaramos que a empresa forneceu de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Marmeleiro, em 27 de Março de 2019.

THAIS VERGINIO BIAVA
Pregoeira

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669227031916595103 82-1; Data: 27/03/2019 17:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AIH68594-8I4O; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 18:27:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1208986

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2020 18:26:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66922703191659510382-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987dbf7e308d3569b49ac4f4a80ef3aad483b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95854cf5437d19720ca6be8121e1543a58d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

353

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
15.682.975-7	156628	28/02/2025

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.682.975-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
08.831.603/0001-47	BELINKI E SOUZA LTDA		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
9040462993	Rua Tenente Camargo, 1015		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Presidente Kennedy		Francisco Beltrão/PR	85.605-090

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
295261.8 - 7114643.6	Rua Tenente Camargo, 1015		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Presidente Kennedy	Francisco Beltrão/PR	85.605-090

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
uprimentos de informatica	100,00 unid	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	10,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	8,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	5,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 01 de Abril de 2019

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:68596162000178
Date: 2019.04.01 17:26:05 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

Fernanda

351

CETRIC

CDF
CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

NÚMERO
205243

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR

Empresa : BELINKI & SOUZA - ME
Endereço : RUA TENENTE CAMARGO
Bairro : VILA MARIA DELANI
CNPJ : 08.831.603/0001-47

Município: FRANCISCO BELTRÃO
IE:

CEP : 85605-090
UF : PR
IM :

UNIDADE DE DESTINO

Empresa :CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA
Endereço :ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN
Bairro :LINHA AGUA AMARELA
CNPJ :04.647.090/0001-68

Município: CHAPECÓ
IE: 254302971

CEP :89801-970
UF :SC
Autorização Ambiental de Funcionamento : FATMA: 2911/2016 E 5311/2014

RESÍDUO INDUSTRIAL

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	TEC. APLICAD	UNID.	QUANT.	CLASSE	ONU
D099	CARTUCHOS	CELULA CLASSE I	TB	1	CLASSE I	3077

NF: 204418 MTR: . Período Recebimento : 20/04/2018 20/04/2018

Este certificado atesta o recebimento definitivo do(s) resíduo(s) nele relacionado para fins de destinação final nos termos do acordo entre as partes e legislação vigente.

Responsável Técnico

Data		Controle de Via
20/04/2018	LOANA DEFAVERI FORTES Engenheira Química CREA/SC 111580 | CRQ/xiii 13.302.147	1ª VIA - ORIGINAL

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-1404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669216101814552702O8-1; Data: 16/10/2018 14:58:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP61836-O648;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2018 18:27:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2019 14:58:29 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921610181455270208-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6336f4280c73679a9575edc60b57510fbf7299b8ebcf5eb1e3d224ee5345053b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3f
b958fcf51733acb9bf1b8f5495a75d0d5a2b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

356

CETRIC

CDF
CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

NÚMERO
190077

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR

Empresa : BELINKI & SOUZA - ME
Endereço : RUA TENENTE CAMARGO
Bairro : VILA MARIA DELANI
CNPJ : 08.831.603/0001-47

Município: FRANCISCO BELTRÃO
IE:

CEP : 85605-090
UF : PR
IM :

UNIDADE DE DESTINO

Empresa :CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA
Endereço :ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN
Bairro :LINHA AGUA AMARELA
CNPJ :04.647.090/0001-68

Município: CHAPECÓ
IE: 254302971

CEP :89801-970
UF :SC
Autorização Ambiental de Funcionamento : FATMA: 2911/2016 E 5311/2014

RESÍDUO INDUSTRIAL

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	TEC. APLICAD	UNID.	QUANT.	CLASSE	ONU
A099	PÓ DE CARTUCHO	CELULA CLASSE IIA	M3	0.25	CLASSE IIA	NAO INFORMADO

NF: 180236 MTR: . Período Recebimento : 19/09/2017 19/09/2017

Este certificado atesta o recebimento definitivo do(s) resíduo(s) nele relacionado para fins de destinação final nos termos do acordo entre as partes e legislação vigente.

Responsável Técnico

Data		Controle de Via
28/09/2017	Loana Defaveri Fortes LOANA DEFAVERI FORTES Engenheira Química CREA/SC 111580 | CRQ/xiii 13.302.147	1ª VIA - ORIGINAL

Firmada

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 669216101814552703061; Data: 16/10/2018 14:58:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP61840-650B; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

357

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2018 18:33:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1096897

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2019 18:32:46 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921610181455270306-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6336f4280c73679a9575edc60b57510bc069d4033ec14d2d466b52cb54c9c67b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95842100640177bd2321909b7cd3f8a140f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fernanda

358

Recebemos de os serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado.	Número da NFS-e
Data de Recebimento / Identificação e Assinatura do recebedor	**2019/244179**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da Nota
244262	2019/244179

Data de emissão da nota: **01/04/2019 12:57:50**

Data do fato gerador: **01/04/2019 12:57:50**

Código de verificação: **GR24-A4CT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Nome Fantasia: CETRIC MATRIZ
Nome/Razão Social: **CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA** Insc. estadual: 254302971
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68 Inscrição municipal : 26102-5 Telefone: 49-3905-3100
Endereço: ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89801-970
Complemento: INTERIOR Celular:
Município: CHAPECÓ UF: SC
E-mail: nfe@cetric.com.br Site: WWW.CETRIC.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Fantasia : BELINKI E SOUZA - ME
Nome/Razão Social : **BELINKI E SOUZA - ME**
CPF/CNPJ : 08831603000147 Inscrição municipal : Inscrição estadual:
Endereço : RUA TENENTE CAMARGO 1.015 Bairro : VILA MARIA DELANI CEP : 85605090
Complemento : SALA 01
Município : FRANCISCO BELTRÃO UF : PR
E-mail : centerbelfb@hotmail.com Telefone : 4635249076

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ARMAZENAGEM RESIDUOS IND. P/ DESTINACAO FINAL NO MUN. CHAPECÓ CLASSE I	105,00	1,00	105,00	105,00 x 4,00 =	4,20

Forma de Pagamento

VENCIMENTO	VALOR
01/05/2019	105,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Bruto = R$ 105,00 **Valor Líquido = R$ 105,00**

Código dos serviços :
07.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER
CNAE :
3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Desc. condicionado (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	R$ 105,00	4,00	R$ 4,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

INSS DISPENSADO CONFORME IN/RFB NRº 971/2009,SEÇÃO III, ART 118 ITEM V.
RELACAO DAS ORDENS DE SERVICOS FATURADAS NESTA NOTA: 447748
Natureza da operação : TRIBUTADO NO MUNICIPIO
Situação tributária do ISSQN : NORMAL
Local da prestação do serviço : CHAPECÓ/SC
ESTA NFS-E FOI EMITIDA COM RESPALDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 25.123, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.
Situação desta NFS-e: NORMAL

Fernanda

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

REF: 029/14 – PB
Cliente: 19664

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.647.090/0001-68, com inscrição estadual n.º 254.302.971, estabelecida no Acesso Ângelo Baldissera, CH-20, km 05, s/n.º, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro, a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.831.603/0001-47, com Inscrição Estadual sob n.º ISENTO estabelecido na Rua Tenente Camargo n.º 1015, no Bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Telefone (46) 3524-9076, no Município de Francisco Beltrão - PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **CONTRATADA** atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como de passivos ambientais, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à **CONTRATANTE**, nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Único: O tratamento e destinação final dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da **CONTRATADA**, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de destinação final de resíduos, ficarão sob responsabilidade de sua matriz, a qual se encontra devidamente licenciada e instalada no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, km 05, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó-SC.

II – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os resíduos serão classificados da seguinte forma:

1) CLASSE I (Perigosos) – LÍQUIDOS/PASTOSOS: Lodo galvânico, borra oleosa, líquidos e lodos oriundos da limpeza do sistema de tratamento das águas residuárias da lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e peças; borras de tintas e solventes, entre outros resíduos líquidos/pastosos que apresentem periculosidade segundo NBR 10.0004/04 da ABNT;

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-1; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68557-AKUC; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

360

2) CLASSE I (Perigosos) - SÓLIDOS: EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (p.ex.: correias, mangueiras e flexíveis), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis), entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo NBR 10.0004/04 da ABNT;

3) CLASSE I (Perigosos) - LÂMPADAS: lâmpadas de vapor metálico (mercúrio e sódio; p. ex.: lâmpadas fluorescentes); lâmpadas de descarga de gases; lâmpadas mistas; entre outros;

4) CLASSE II-A (Não-inertes) - SÓLIDOS: Resíduos de papel e plástico, resíduos de celulose, pó de solda (fundente); embalagens descartadas não-reutilizáveis e não-recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI's, resíduos de borracha (p.ex.: correias motrizes, borrachas de vedação de pára-brisas e portas), artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se reserva no direito de, mediante comunicação e prévia aprovação do orçamento por parte da **CONTRATANTE**, realizar uma amostragem de cada tipo ou mistura de resíduos alienados para destinação em aterro industrial e encaminhar as mesmas para análise de classificação, segundo NBR 10.004/04 da ABNT, junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade, sendo o ônus da análise de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos a serem entregues pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão estar devidamente acondicionados de acordo com suas características físico-químicas, observados os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle do meio ambiente e de acordo com o previamente acordado e programado entre as partes.

Parágrafo Segundo: Os resíduos que apresentem líquidos livres deverão ser acondicionados em contêineres, tambores ou "big bag's" de forma que não resultem em derramamentos.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669227031916485408-2; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68556-GUSJ; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

361

Parágrafo Terceiro: Os resíduos líquidos/pastosos serão coletados e transportados à granel em caminhão-tanque dotado de bomba auto-vácuo, ou na impossibilidade disso, deverão sofrer acondicionamento em embalagens devidamente vedadas de forma que não resultem em derramamentos (p. ex.: tambores metálicos).

Parágrafo Quarto: Os tambores vazios, eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos resíduos que não mais apresentarem condições de reutilização, serão considerados como resíduo e, por isso, serão sucateados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de indicar os tipos de recipientes a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos que constituem o objeto do presente instrumento, visando, com isso, obter maior segurança e a otimização dos processos de manipulação dos resíduos.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA**, mediante demanda justificada, poderá fornecer caçamba estacionária tipo bruck com a capacidade individual de 07 (sete) metros cúbicos ou de 07 (sete) toneladas, ou contêineres tipo roll-on/roll-off com capacidade individual de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) metros cúbicos, limitados a 15 (quinze) toneladas, a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos gerados, sendo, contudo, de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

Parágrafo Sétimo: Os recipientes (p. ex.: tambores metálicos) a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte de resíduos líquidos/pastosos deverão ser adquiridos às expensas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de coleta serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, durante o horário comercial, neste ato reconhecido como sendo entre às 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, sendo que em havendo necessidade, e mediante solicitação de uma das partes e com a concordância da outra, os serviços poderão ser realizados em horário extraordinário, incluindo-se os sábados, domingos e feriados, sem prejuízo da validade do presente contrato.

Parágrafo Nono: A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** e que se constituem no objeto deste contrato, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA**, ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador com o devido rótulo de risco, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** a ficha e o envelope de emergência para o transporte de produtos perigosos, segundo NBR 7.503/08.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doy fe.
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-3; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68555-S8SN; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** romaneio (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Fica sob incumbência da **CONTRATADA** a obtenção, junto aos órgãos públicos, dos licenciamentos e autorizações ambientais inerentes ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados por esta, os documentos, licenças e autorizações pertinentes ao exercício de sua atividade, obtidos juntos aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** terá à sua disposição todos os documentos atualizados que habilitam a **CONTRATADA** a prestar os serviços objeto do presente instrumento a partir do site da empresa: www.cetric.com.br.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA**, mediante demanda justificada, poderá disponibilizar à **CONTRATANTE** as caçambas estacionárias tipo bruck e/ou os contêineres tipo roll-on/roll-off necessários para acondicionamento e transporte dos resíduos gerados pelas atividades desta, respeitando-se o disposto na Cláusula Terceira e seus parágrafos e na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, desde logo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a **CONTRATANTE**.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-4; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68554-7OGA; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a fazer com que seus prepostos e/ou empregados cumpram, rigorosamente, as normas internas da **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus decorrentes de quaisquer danos que se verifiquem durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte e destinação final de resíduos), sejam estes causados, por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da **CONTRATANTE**, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE** os danos causados por esta aos equipamentos da **CONTRATADA** enquanto estes estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da **CONTRATANTE**.

IV - DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, ação regressiva contra a **CONTRATADA** bem como, chamamento ao processo ou denunciação à lide no que couber, e vice-versa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669227031916485408-5; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68553-XL9L; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

364

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a **CONTRATANTE** porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

V – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, fica fixado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores a seguir expressos:

1) CLASSE I (Perigosos) – LÍQUIDOS/PASTOSOS: **R$ 440,00/m³** (quatrocentos e quarenta reais) por metro cúbico de resíduos coletados.

2) CLASSE I (Perigosos) - SÓLIDOS: **R$ 320,00/m³** (trezentos e vinte reais) por metro cúbico de resíduos coletados.

3) CLASSE I (Perigosos) - LÂMPADAS: **R$ 1,00/un** (hum real) por unidade coletada, transportada e levada à descontaminação e destinação final específica.

4) CLASSE II-A (Não-inertes) - SÓLIDOS: **R$ 200,00/m³** (duzentos reais) por metro cúbico de resíduos coletados.

Parágrafo Primeiro: Feita a solicitação da coleta de resíduos por parte da **CONTRATANTE**, fica reservado à **CONTRATADA** um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis e um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que esta efetue o serviço.

Parágrafo Segundo: Em função da disponibilização permanente dos serviços objeto do presente instrumento, fica garantido um faturamento mínimo da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** com base no que segue:

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA** um faturamento mínimo trimestral no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), relativos à disponibilização ou utilização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 01 (hum) tambor metálico com capacidade de 225 litros de resíduos CLASSE I (PERIGOSO) – SÓLIDOS.

Parágrafo Quarto: Caso a quantidade coletada a cada 90 dias ultrapasse o montante de 01 (hum) tambor metálico de resíduos CLASSE I (PERIGOSO) – SÓLIDOS, serão cobrados, pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, respectivamente o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por tambor metálico adicional contendo resíduos CLASSE I (PERIGOSO) – SÓLIDOS.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-004 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 2244-5404 - Fax: (83) 2244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-6; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68552-N7A0; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os pagamentos serão realizados todos os dias 25 (vinte e cinco) de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto de cobrança pelos serviços prestados, estando estes acompanhados dos demais documentos que darão subsídio para que a **CONTRATANTE** comprove junto aos órgãos fiscalizadores a correta destinação de seus resíduos, a citar o MTR e o Certificado de Destinação Final - CDF.

Parágrafo Primeiro: No caso de vencimento da parcela, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M/IBGE, ficando facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório.

Parágrafo Segundo: Para efeitos de cobrança e envio de documentos, a **CONTRATADA** terá por base o seguinte endereço informado pela **CONTRATANTE**: Rua Tenente Camargo n.º 1015, no Bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Telefone (46) 3524-9076, no Município de Francisco Beltrão - PR.

VI - DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes concordam que para executar as obrigações deste contrato, podem receber uma da outra informações confidenciais, as quais devem ser mantidas sob sigilo e para uso exclusivo, conforme requerido por este acordo, até que se tornem públicas, sem a culpa da parte que recebeu dita informação.

Parágrafo Único: Em caso de divulgação de informações confidenciais não autorizadas pela parte proprietária da informação, sujeitará à parte que liberou estas informações a responsabilidade pelo reembolso de todos os prejuízos decorrentes desta liberação não autorizada.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS - VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO CONTRATUAL, ENTRE OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso qualquer das partes não manifeste interesse em sua rescisão antes do termo final.

Parágrafo Primeiro: Em que pese a necessidade de se promover o reajuste sobre os valores dos serviços contratados, o mesmo ocorrerá anualmente, comprometendo-se as partes a rever o valor do contrato caso constatado o desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento deste, sendo que referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Este contrato não pode ser aditado, emendado ou modificado, total ou parcialmente, salvo por comum acordo entre as partes.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS | 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.970-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-7; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68551-CJT4; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por quaisquer das partes, motivada ou imotivadamente, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante pagamento de multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa será devida pela empresa solicitante da rescisão à outra parte para todas aquelas situações em que a rescisão não seja motivada por inadimplemento da **CONTRATANTE** ou pela não execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se o fator motivador da rescisão for o inadimplemento, por um período superior a 90 (noventa) dias, da **CONTRATANTE** perante à **CONTRATADA**, será a **CONTRATANTE** quem deverá a multa para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Se o fator motivador da rescisão for a não execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, será esta quem deverá a multa para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão contratual motivada ou solicitada pela **CONTRATANTE**, ficarão às expensas desta os custos de retirada dos contêineres a ela disponibilizados pela **CONTRATADA**, bem como os de disposição final, estes de acordo com a quantidade e classe dos resíduos porventura acondicionados nestes contêineres.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de cálculo do valor do contrato, será considerada a estimativa de faturamento da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** durante a vigência contratual, tendo por base os valores descritos na Cláusula Décima Sexta e conforme as notas fiscais de serviço expedidas nos meses anteriores.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas, certas e exigíveis, servindo, para tanto, o presente instrumento com título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Findo o prazo contratual e prorrogado o contrato por prazo indeterminado, qualquer das partes poderá pedir sua rescisão sem justo motivo e de forma unilateral, sem ônus, desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. A notificação poderá se dar mediante o envio de e-mail com aviso de confirmação; fax; aviso de recebimento com declaração de conteúdo; ou qualquer outro meio idôneo capaz de mostrar a vontade e exteriorizar efeitos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

Parágrafo Único: O presente instrumento obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669227031916485408-8; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68550-NFQG; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório, devendo ainda ser observada, no caso de rescisão contratual, a cobrança da multa prevista na Cláusula Vigésima, como cláusula penal, sendo o mesmo igualmente rescindido se a **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência deste fato aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos da **CONTRATANTE**, objeto deste instrumento.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, que se constitui em título executivo extrajudicial.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Francisco Beltrão, 31 de Março 2014.

Dionatan Jr. Spigosso
Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Ind. e Com. de Chapecó Ltda.
CONTRATADA

Belinki & Souza
Belinki & Souza Ltda - Me
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Dilmar Jr. Giacomini **CPF:** 093.470.169-50

Nome:
CPF:

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669227031916485408O8-9; Data: 27/03/2019 16:52:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH68549-OQBF; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2019 17:20:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1208959

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2020 16:52:58 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66922703191648540808-1 a 66922703191648540808-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4c35385bca25dad15d7b3eb1541573e4b71d8e9a25d234696351c05260406903b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9584d5c815b237eb5dd830a37c0eb005a71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

368

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 4885/2018

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00001/CRO e **parecer técnico n° 5697/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223 CÓDIGO: 219982

Fernanda

370

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Alexandre Waltrick Rates - 09207246805 15/06/2018 17:07:09

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB (ABNT NBR 10004/2004), com capacidade de beneficiamento para 2.000 toneladas/dia, localizado no Acesso Ângelo Baldissera, Rodovia CH 20, Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

O empreendimento é constituído das seguintes unidades/equipamentos: escritórios, depósitos, vestiários, sanitários, acessos principais, galpão para triagem de resíduos, depósito provisório de resíduos potencialmente recicláveis, armazenamento temporário de containeres com resíduos, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, geração de energia elétrica para consumo próprio com utilização de biogás provenientes das valas de disposição final de resíduos, unidade de reciclagem de isopor, processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE, papel melaminico, papel, papelão e outros), descontaminação de tanques, reparação e manutenção de equipamentos e veículos, montagem de equipamentos e containeres, secagem de lodo, postos de lavagem de containeres e de veículos, tratamento e disposição final de resíduos Classe I, tratamento e disposição final de resíduos Classe IIA e IIB, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares, neutralização e tratamento de resíduos químicos, laboratório para análises internas, sistema de tratamento de efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação e lagoa de polimento) , de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com terciário por processo de eletrofloculação, sistema de filtragem (zeolita, carvão ativado e areia) com a desinfecção dos efluentes tratados, almoxarifado, auditório para visitantes e treinamento de colaboradores, tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave (RSU/10307/CRO) e posto de abastecimento (PAB/11318/CPS).

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerenciados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o dispoto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

Manutenção do sistema de drenagem pluvial durante operação do aterro, de forma a afastar as águas de chuva das áreas de aterramento; Manutenção do sistema de drenagem dos líquidos percolados de forma que sejam devidamente tratados; Tratamento dos efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com a desinfecção dos efluentes tratados, contendo tratamento por processo oxidativo avançado mais oxicoagulação e processo ultravioleta;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Fernanda

371

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Alexandre Waltrick Rates - 09207246805 15/06/2018 17:07:09

IMA
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 4885/2018

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00001/CRO e **parecer técnico n° 5697/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE		
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÃRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223 CÓDIGO: 219982

Fernanda

372

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Alexandre Waltrick Rates - 09207246805 15/06/2018 17:07:09

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Manutenção do sistema de drenagem dos gases através de drenos verticiais preechidos com brita; Impermeabilização da base das células com argila compactada, seguido de manta PEAD, acrescida de camada de argila e com uma sobre camada de material drenante; Implantação de cortina vegetal no entorno do aterro; Implantação das medidas de controle de erosão, destacando-se enleivamento de todos os taludes durante a operação do aterro; Deve ser o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e dos poços piezométricos mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, com registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em frequência trimestral, acompanhado dos laudos laboratoriais das análises, oriundos de laboratórios reconhecidos pelo presente órgão ambiental, com realização em frequência mensal, considerando amostragens de efluente bruto (entrada) e tratado (saída) para o sistema de tratamento de efluentes e uma amostragem para cada poço piezométrico, para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, fósforo total, cloretos, nitrogênio, óleos e graxas, sulfetos, cianetos, sólidos (todos os tipos), coliformes totais e termotolerantes, chumbo, cromo, ferro, mercúrio, níquel e zinco; Deve ser realizado do monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor (Rio Monte Alegre) nos 03 pontos (lançamento, montante e jusante), nas mesmas características da condicionante anterior; Fica proibido a recepção de resíduos de serviço de saúde das Classes A e C, conforme RDC Anvisa 306/04, a não ser que estejam autoclavados; Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 283/01, na necessidade de prévio tratamento dos resíduos antes da disposição final; Todos os elementos implantados e a serem implantados deverão observar os projetos apresentados, assim como a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Fernanda

373

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Alexandre Waltrick Rates - 09207246805 15/06/2018 17:07:09

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669209111812123402 42-1; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53095-3W24;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fernanda

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comércio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.
2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas
3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:
1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669209111818121340242-2; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53094-T9OY; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de. Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99 impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fernanda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669209111812123402 42-3; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53093-RBTG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

376

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.

Paulo Rodrigo de Souza

Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas

Carlos Sutile
RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti
RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136652298
Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
Empresa:41 2 0593786 5
BELINKI & SOUZA LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de FRANCISCO BELTRÃO

Assessoria Contábil Sudoeste (46) 3521-1962

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669209111818121340242-4; Data: 09/11/2018 12:14:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53092-OGRV; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fernanda

377

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2018 12:27:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1112471

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/11/2019 12:14:39 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66920911181212340242-1 a 66920911181212340242-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ab13b959cae81a354e0353d8b86b7e06c0b63e5a954a60779472823638a288b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958d4f324aa0d8d47b06a4d8293db2bd570

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Fernanda

378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.831.603/0001-47 MATRIZ		18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE CAMARGO	1015	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-090	VILA MARIA DELANI	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **19:51:40** (data e hora de Brasília).

Fernanda

378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.831.603/0001-47 MATRIZ		18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE CAMARGO	1015	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-090	VILA MARIA DELANI	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **19:51:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Fernanda

380

centerbel
www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com
Fone: (46) 3524-9076
Rua Tenente Carrargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA.

CNPJ Nº 08831603000147

ENDEREÇO RUA TENENTE CAMARGO 1015 FONE: 46 35249076

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 10 de Abril de 2019.

Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
85€ ... Francisco Beltrão - PR

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46 35249076
centerbelfb@hotmail.com

Fernanda

381

centerbel
www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com
Fone: (46) 3524-9076
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA.

CNPJ Nº 08831603000147

ENDEREÇO RUA TENENTE CAMARGO 1015 FONE: 46 35249076

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 10 de Abril de 2019.

Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46 35249076
centerbelfb@hotmail.com

Fernanda

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14:00hs (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES designado pela Portaria nº 007/2019 de 01/02/2019 e equipe de apoio: JULIANA SCHERER KOBS E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 014/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, n1015, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador do CPF nº040.508.269-09;
- **HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº78.130.457/001-08, com sede na Rua Mato Grosso, nº628,Bairro Presidente Kennedy município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Sr. Edilson Tadeu Casanova, portador do CPF nº545.866.159-15;

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou propostas de melhor preço as empresas subsequentes:

BELINKI & SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	150	40,00	6.000,00

Fernanda Juliana

1	3	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	60	40,00	2.400,00
1	5	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10	40,40	404,00
1	9	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10	40,00	400,00
1	10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10	40,00	400,00
1	11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3	148,00	444,00
1	12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE	PREMIUM	UN	3	140,00	420,00

Fernanda Juciana 384

		TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
1	13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3	140,00	420,00
1	14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	3	140,00	420,00
1	15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	20	40,00	800,00
1	20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	CENTERBEL	UN	10	110,00	1.100,00
1	21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	CENTERBEL	UN	20	50,00	1.000,00
1	22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	KORA	UN	50	45,00	2.250,00
1	23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	KORA	UN	50	45,00	2.250,00
1	24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	KORA	UN	50	45,00	2.250,00
1	25	TINTA COMPATÍVEL COM	KORA	UN	50	45,00	2.250,00

Fernanda Juliana 385

		IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML					
2	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	BROTHER	UN	20	150,00	3.000,00
2	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	3	220,00	660,00
2	8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SANSUNG G	UN	20	300,00	6.000,00
2	9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	HP	UN	20	69,00	1.380,00
2	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	HP	UN	20	69,00	1.380,00
2	11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	25	59,00	1.475,00
2	12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	EPSON	UN	20	59,00	1.180,00

Fernanda Juliana

386

		CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
2	13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20	59,00	1.180,00
2	14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20	59,00	1.180,00
					TOTAL		**40.643,00**

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	TN660	UN	120	40,00	4.800,00
1	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	TN450	UN	10	39,90	399,00

Fernanda

387

1	6	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	CE255	UN	10	86,50	865,00
1	7	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	TK1112	UN	20	39,30	786,00
1	8	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	D101	UN	10	61,00	610,00
1	16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E	BRAVO	D205	UN	20	88,00	1.760,00

Fernanda Juliana

388

		NÃO RECONDICIONADO.						
1	17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	D203	UN	20	125,00	2.500,00
1	18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	D201	UN	20	298,00	5.960,00
1	19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	BRAVO	D208	UN	20	198,00	3.960,00
1	26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	MULTILASER	LOGOS 48	UN	5	18,50	92,50

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1	27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	MULTILASER	802/804	UN	20	16,90	338,00
1	28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	MULTILASER	PR4000	UN	5	59,90	299,50
2	2	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	BROTHER	TN450	UN	3	219,90	659,70
2	3	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	KYOCERA	TK1112	UN	5	100,64	503,20
2	5	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	D205	UN	5	349,90	1.749,50
2	6	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	D203	UN	20	380,00	7.600,00

Fernanda

390

2	7	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	D201	UN	20	495,00	9.900,00
2	15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	EPSON	LX350	UN	20	38,40	768,00
TOTAL								**43.550,40**

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **BELINKI E SOUZA LTDA, HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS.

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

JULIANA SCHERER KOBS
Equipe de apoio
066.552.009-38

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12

BELINKI E SOUZA LTDA
Proponente
Paulo Rodrigo de Souza

HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Proponente
Edilson Tadeu Casanova

381

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 014/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da(s) empresa(s) **BELINKI E SOUZA LTDA, HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** e em consequência **ADJUDICA,** ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 17 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: BELINKI & SOUZA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 40.643,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BDED6E52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2019. Edição 1744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 43.550,40 (quarenta e três mil quinhentos q cinquenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F9020C3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2019. Edição 1744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 014/2019, lavrada em 10 de abril de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14.
VALOR TOTAL: R$ 40.643,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01, 04, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28.
LOTE: 02.
ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 15.
VALOR TOTAL: RS 43.550,40 (quarenta e três mil quinhentos q cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA: 17 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:40A59635

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 DE 10 DF ABRIL DE 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretaria deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 -BELINKI & SOUZA LTDA
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:
3.1 – BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº nº08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, n1015, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25 lote 01, e nos itens 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14 do lote 02 totalizando a importância de R$ 40.643,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais).
3.2 – HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 78.130.457/001-08, com sede na Rua Mato Grosso, nº628,Bairro Presidente Kennedy município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 04, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28 do lote 01e nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 15 do lote 02, totalizando a importância de R$ 43.550,40 (quarenta e três mil quinhentos q cinquenta reais e quarenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 014/2019 de 29 de março de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10 de abril às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D1A77A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2019**

Aos vinte e três dias de abril de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 14** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 17/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sediada na RUA MATO GROSSO, 6828 - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENEDY, Francisco Beltrão/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº3210206824, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 40163492 e do CPF nº 545.866.159-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	BRAVO	UN	120,00	40,00	4.800,00

Inácio

397

		CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	UN	10,00	39,90	399,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP CE255, MÉDIA DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	UN	10,00	86,50	865,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA	BRAVO	UN	20,00	39,30	786,00

398

		IMPRESSORA KYOCERA FS1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	BRAVO	UN	20,00	88,00	1.760,00

João

399

		REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIO DE 15000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	UN	20,00	125,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, COM RENDIMENTO MEDIO DE 20000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	BRAVO	UN	20,00	298,00	5.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835, CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835,	BRAVO	UN	20,00	198,00	3.960,00

900

		COM RENDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO					
LOTE: 001 - Lote 001	26	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 48	MULTILASER	UN	5,00	18,50	92,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	FITA PARA CALCULADORA DE MESA OVILETTI LOGOS 802/804 B	MULTILASER	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	FITA PARA CALCULADORA DE MESA PROCALC PR4000	MULTILASER	UN	5,00	59,90	299,50
LOTE: 002 - Lote 002	2	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	BROTHER	UN	3,00	219,90	659,70
LOTE: 002 - Lote 002	3	CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020. CARTUCHO DE TONNER PRETO TK1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020.	KYOCERA	UN	5,00	100,64	503,20

Jairo

901

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
LOTE: 002 - Lote 002	5	CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. CARTUCHO DE TONER D205 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	5,00	349,90	1.749,50
LOTE: 002 - Lote 002	6	CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. CARTUCHO DE TONER D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	20,00	380,00	7.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. CARTUCHO DE TONER D201 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	20,00	495,00	9.900,00
LOTE: 002 - Lote	15	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350, ORIGINAL	EPSON	UN	20,00	38,40	768,00

Joao

402

002							
TOTAL							**43.550,40**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor do material;
3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Local onde serão entregues;
d) Prazo para entrega;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame**.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

404

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

405

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4106

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;

407

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

908

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

408

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019** , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 .**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) EDILSON TADEU CASANOVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte e três dias de abril de 2019 .

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.)
EDILSON TADEU CASANOVA

411

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2019**

Aos vinte e três dias de abril de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 14** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 17/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA., sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, Francisco Beltrão/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº9040462993, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	150,00	40,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote	3	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO	PREMIUM	UN	60,00	40,00	2.400,00

412

001		DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10,00	40,40	404,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 -	11	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA	PREMIUM	UN	3,00	148,00	444,00

Lote 001		IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001	12	CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00

414

		RECONDICIONADO					
LOTE: 001 - Lote 001	15	CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER HP 612A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	KIT TINTA HP 8610 COLORIDO,100ML CADA COR	CENTERBEL	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	TINTA HP 8610 100ML PRETO	CENTERBEL	UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 PRETO 100ML	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 CIANO 100ML	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 MAGENTA 100ML	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK 664 AMARELO 100ML	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. CARTUCHO DE TONNER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320/HL2360. VALIDADE MÍNIMA DE 12	BROTHER	UN	20,00	150,00	3.000,00

João

915

		MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
LOTE: 002 - Lote 002	4	CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	3,00	220,00	660,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SANSUNGG	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	HP	UN	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	HP	UN	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	25,00	59,00	1.475,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML.	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00

Iano

416

		COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
LOTE: 002 - Lote 002	13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00
TOTAL							**40.643,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

947

3.2.1. Número da Ata;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor do material;
3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Local onde serão entregues;
d) Prazo para entrega;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame**.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

418

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

420

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

421

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

422

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

423

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

924

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2019 .**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte e três dias de abril de 2019 .

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (BELINKI & SOUZA LTDA.)
PAULO RODRIGO DE SOUZA